SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 04 de Abril de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XVI | Nº 3842

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO
1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA
2ª VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO
3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA
2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO
3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO
1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS
2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

CONSELHO FISCAL

MEMBROS EFETIVOS

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA
ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA
LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTES

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS
VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA
ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ
RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL
JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE AGUIAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Aguiar, através da sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2025, do tipo menor preço por item, aquisição de instrumentos musicais destinadas a secretaria de cultura, esporte e turismo, neste município, cuja abertura será no dia 22.04.2025 às 10:00 horas, na sala de licitações deste órgão, situado na Rua Irineu Lacerda, s/nº, Centro - Aguiar-PB. O edital poderá ser obtido pelo www.tce.pb.gov.br ou www.aguiar.pb.gov.br e demais informações encontram-se a disposição dos interessados no endereço acima citado, email: cpl@aguiar.pb.gov.br. Republicado por incorreção.

Aguiar-PB, 01 de Abril de 2025.

ADRIANA APARECIDA DE ASSIS
Pregoeira

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:AC09AB6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Aguiar, através da sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2025, do tipo menor preço por item, pela Constitui objeto da pretensa: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO VAN/MINIBUS. DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, A MEDIDA DE SUAS NECESSIDADES, cuja abertura será no dia 22.04.2025 às 09:00 horas, na sala de licitações deste órgão, situado na Rua Irineu Lacerda, s/nº, Centro - Aguiar-PB. O edital poderá ser obtido pelo www.tce.pb.gov.br ou www.aguiar.pb.gov.br e demais informações encontram-se a disposição dos interessados no endereço acima citado, email: cpl@aguiar.pb.gov.br.

Aguiar-PB, 01 de Abril de 2025.

ADRIANA APARECIDA DE ASSIS
Pregoeira

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:549DC5FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 00002/2025

A Prefeitura Municipal de Aguiar, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 00002/2025, do tipo menor preço por global, para perfuração de poços, cuja abertura será no dia 22.04.2025 às 14:30 horas, na sala de licitações deste órgão, situado na Rua Irineu Lacerda, s/nº, Centro – Aguiar - PB. O edital poderá ser obtido na Prefeitura Municipal ou pelo www.tce.pb.gov.br ou www.aguiar.pb.gov.br e demais informações encontram-se a disposição dos interessados no endereço acima citado, no horário das 08:00 às 12:00 horas, contatos pelo email cpl@aguiar.pb.gov.br.

Aguiar-PB, 03 de Abril de 2025

ÃDRIANA APARECIDA DE ASSIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:86E26B3E

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
00542025

GABINETE DO PRESIDENTE

Caaporã em 01 de abril de 2025.

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº _054/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno da Casa e em conformidade com o artigo 3º, da Lei Municipal nº 739/2019 c/c o Ato da Mesa nº 0001 de 08 de junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o(a) (s) servidor(a) (es) (as) KAYAN BRUNO DA SILVA matrícula 202507, ocupante do cargo de Assessor de Comissões; Substituindo JOSE MARIO MARTINS, matrícula 202507, ocupante do cargo de Assessor de Comissões; alterando o Ato da Presidência 50/2025 para desempenharem as Atividades na Equipe de Apoio ao Agente de Contratação da Câmara Municipal de Caaporã-PB, nos termos do artigo 2º, I, do Ato da Mesa nº 001/2021, pelas quais perceberão Gratificação de 80% sobre seus vencimentos, nos termos do art. 3º, da Lei Municipal 739/2018.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara de Caaporã-PB.

OTO MARIANO VIEIRA
- Presidente da Câmara Municipal –

Publicado por:
José Vieira de Albuquerque Filho
Código Identificador:1A6A10BC

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO
EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Contratação de COOPERATIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS para Coleta Seletiva e Segregação de materiais recicláveis no Município de Caaporã, incluindo conscientização e sensibilização. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DP00007/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00064/2023 - Cooperativa de Trabalho dos Catadores de Materiais Reciclaveis de Caapora /pb - Cooccap - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 03.04.25.

Caaporã - PB, 03 de Abril de 2025.

ALFREDO MANOEL DO ESPIRITO SANTO NETO
Secretário de Meio Ambiente

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:DAAC7C21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LEI 923

Lei n° 923, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Institui a Campanha "Amigo da Natureza" que dispõe sobre medidas de preservação do meio ambiente e de educação ambiental por meio do plantio coletivo de mudas de árvores nativas.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituída a Campanha "Amigo da Natureza", a ser realizada no Município de Caaporã, anualmente, no período de 20 a 22 de abril.
Parágrafo único. A Campanha, instituída no *caput* deste artigo, tem a finalidade de estimular a adoção de medidas de preservação do meio ambiente e de educação ambiental, por meio do plantio de mudas de árvore de espécies nativas do bioma local, conscientizando a comunidade sobre a importância de preservar as áreas verdes em nosso município.

Art. 2º A campanha será desenvolvida através de ações educativas e culturais junto às instituições, públicas e privadas, educacionais, assistenciais, associativas, religiosas e esportivas.
Parágrafo único. As escolas das redes pública e privada, de qualquer nível de ensino, deverão realizar atividades integradas na orientação dos alunos, relativamente à Campanha, em suas próprias instalações quando possível, estimulando a produção de mudas e orientando os alunos quanto às espécies de árvores a serem plantadas e aos cuidados necessários ao desenvolvimento e à conservação das mesmas.

Art. 3º O Poder Executivo elaborará projeto de plantio de mudas de árvores nativas, de forma técnica, planejada e monitorada, escolhendo as espécies adequadas, o espaçamento e adaptação das plantas, bem como a quantidade e a qualidade das sementes e mudas escolhidas.
Parágrafo único. O plantio coletivo de mudas de árvores se dará, anualmente, no dia 22 de abril, com a participação de toda a sociedade.

Art. 4º As matas ciliares serão áreas prioritárias para a realização do plantio, caso verificada a necessidade, diante da grande importância para a preservação dos corpos hídricos, inclusive das fontes de água.

Art. 5º No primeiro plantio coletivo de mudas não terá quantidade mínima exigida. Nos anos seguintes, serão plantadas, no mínimo: 1.600 mudas de árvores nativas.

Art. 6º O Executivo Municipal providenciará a aquisição das mudas de árvores, podendo criar o seu próprio viveiro de plantas, seguindo requisitos legais.

Art. 7º O Poder Executivo poderá estabelecer parceria, inclusive publicitária, com empresas e entidades públicas ou privadas, obedecidos os requisitos legais, que possam contribuir para os aspectos práticos dos objetivos desta Lei, assim como, para subsidiar a implantação e implementação desta campanha.

Art. 8º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, estado da Paraíba, em 26 de março de 2025.

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Julia Nazario de Oliveira
Código Identificador:907001DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LEI 924

Lei nº 924, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza o remanejamento, a transposição e a transferência de recursos das dotações orçamentárias constantes da lei orçamentária anual para 2025 até o limite que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Constitucional do Município de Caaporã**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são cabíveis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar através de decreto municipal, remanejamento, transposição e transferência de dotação por anulação de dotação de um órgão para outro, de um poder para outro, de uma categoria programática para outra e ainda de uma fonte de recursos para outra, das despesas previstas no orçamento para o exercício de 2025, conforme preceitua o inciso VI, Art. 167, da Constituição da República e Art. 66 da Lei 4320/64.

Art. 2º Serão suplementadas, via transposição de saldo orçamentário, as dotações abaixo descritas, obedecida a seguinte classificação programática:
01.010 -CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
01.031.2001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDAS CAMARA MUNICIPAL
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixa P. Civil..... R$ .69.999,64
339039 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Juridica..... R$ 80.000,00
Total ....R$ 149.999,64

Art. 3º Os recursos para fazer face as despesas estabelecidas no art. 1º são oriundos de anulação de dotação, excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 4º As dotações criadas no artigo 1º, passarão a integrar a LDO de 2025 e o PPA 2022/2025.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições
em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, Estado da Paraíba, em 01 de abril de 2025.

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Julia Nazario de Oliveira
Código Identificador:829C8DB1

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS – 2025.

Contratante: Poder Executivo do município de Cabaceiras.
Contratada: Josefa Josineide Barbosa de Almeida.
Função: Professora de Educação Básica I – Ensino Infantil.
Área de atuação: Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Neuly Dourado.
Remuneração: R$ 3.902,51.
Dotação orçamentária: Recursos destinados exclusivamente para a Secretaria de Educação e Esportes.
Período: 3 / 02 até 31 / 12 / 2025.

Contratante: Poder Executivo do município de Cabaceiras.
Contratada: Joselma de Cássia Macêdo Bernado.
Função: Professora de Educação Básica I – Ensino Infantil
Área de atuação: EMEF Maria Neuly Dourado.
Remuneração: R$ 3.902,51.
Dotação orçamentária: Recursos destinados exclusivamente para a Secretaria de Educação e Esportes.
Período: 3 / 02 até 31 / 12 / 2025.

Contratante: Poder Executivo do município de Cabaceiras.
Contratada: Hanna Karoline Macêdo de Lima.
Função: Professora de Educação Básica I – Ensino Infantil.
Área de atuação: EMEF Maria Neuly Dourado.
Remuneração: R$ 3.902,51.
Dotação orçamentária: Recursos destinados exclusivamente para a Secretaria de Educação e Esportes.
Período: 3 / 02 até 31 / 12 / 2025.

Contratante: Poder Executivo do município de Cabaceiras.
Contratada: Cleone de Oliveira Santos Araújo.
Função: Professora de Educação Básica I – Ensino Infantil – Creche.
Área de atuação: Creche Amélia Aires de Queiroz Cavalcante.
Remuneração: R$ 3.902,51
Dotação orçamentária: Recursos destinados exclusivamente para a Secretaria de Educação e Esportes.
Período: 3 / 02 até 31 / 12 / 2025.

Contratante: Poder Executivo do município de Cabaceiras.
Contratada: Roberta Farias Dôso.
Função: Professora de Educação Básica II (Educação Especial – Programa de Educação de Jovens e Adultos).
Área de atuação: EMEF Abdias Aires de Queiróz.
Remuneração: R$ 2.000,00.
Dotação orçamentária: Recursos destinados exclusivamente para a Secretaria de Educação e Esportes.
Período: 3 / 02 até 31 / 12 / 2025.

Contratante: Poder Executivo do município de Cabaceiras.
Contratado: Andrei Porto Meira.
Função: Professora de Educação Básica II (Educação Especial – Programa de Educação de Jovens e Adultos).
Área de atuação: EMEF Inácio Gomes Meira – Distrito Ribeira - Cabaceiras.
Remuneração: R$ 3.902,51.
Dotação orçamentária: Recursos destinados exclusivamente para a Secretaria de Educação e Esportes.
Período: 3 / 02 até 31 / 12 / 2025.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:3A140047

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS – 2025.

Contratante: Poder Executivo do município de Cabaceiras.
Contratada: Ceciliana dos Santos Belo Lima.
Função: Professora de Educação Básica I - Ensino Infantil – Creche Pública.
Área de atuação: Creche – Distrito Ribeira - Cabaceiras.
Remuneração: R$ 3.902,51.
Dotação orçamentária: Recursos destinados exclusivamente para a Secretaria de Educação e Esportes.
Período: 3 / 02 até 31 / 12 / 2025.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:F423D286

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.520, DE 3 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA QUE MENCIONA, PARA EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO CLASSE PROVIMENTO EM COMISSÃO DENOMINADO COORDENADORA DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU).

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e ainda em conformidade com a Lei Complementar Geral nº 34, de 17 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura administrativa.

R E S O L V E:
Art. 1º Nomear a Sra. **CINTHIA RAFAELLA DE ARAÚJO NUNES,** Servidora Pública Efetiva Municipal, admitida via Concurso Público**,** em 31 / 3 / 2015, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem da Estratégia da Saúde da Família, para exercer as atribuições inerentes ao cargo de **COORDENADORA TÉCNICA DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU),** classe provimento em comissão**,** com lotação no Órgão de Decisão Especial: Secretaria de Saúde.

Art. 2º Autorizar a responsável pelo Departamento de Recursos Humanos a registrar no Sistema Informatizado de Folha de Pagamento, bem como em sua Ficha Funcional, a presente decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 1° do mês em curso.

Cabaceiras, 3 de abril de 2025; 189 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:24E6AB90

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 197/2025

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

NOMEAR:**JOSÉ DEMÉTRIO DIAS NETO**, para o Cargo de Coordenador de Projetos da SEJEL, Símbolo SM4, com lotação na Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer, deste Município de Conceição/PB, servindo-lhe de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 03 de abril de 2025.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:87256E2F

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONDADO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 065/2024

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Condado.
CONTRATADA: **GERPLAN ENGENHARIA LTDA**.
OBJETO: 1.1 – O prazo do cronograma de execução físico-financeiro previsto no contrato n° 00093/2022, fica prorrogado para até 30 de junho de 2025**,** com objetivo da viabilizar a conclusão da obra.
1.2 – O prazo de vigência previsto no contrato n°00093/2022, fica prorrogado para até 31 de dezembro de 2025.
JUSTIFICATIVA: 2.1 – Dar-se-á prorrogação devido à dificuldade em aquisição de material (pedra granítica de paralelepípedo), alegada pela empresa, que motivou atraso na execução da obra, sendo autorização da alteração contratual motivada por interesse da Administração, nos termos do art. 58, inciso I, da Lei 8.666/1993, com objetivo da viabilizar a conclusão da obra, conforme apurado no processo administrativo.
RATIFICAÇÃO: 3.1 - Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.

Condado - PB, 05 de dezembro de 2024.

MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:40A67A9E

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE IBIARA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RATIFICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00028/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00028/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, E DERIVADOS PARA A FROTA PERTECENTES E A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JOHNY VENICIOS CARVALHO DA SILVA LTDA - R$ 61.810,00.

Ibiara - PB, 03 de Abril de 2025

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leticia Hellen Marques Rodrigues
Código Identificador:72B3117F

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, E DERIVADOS PARA A FROTA PERTECENTES E A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00028/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 1017 2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 368 1010 2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 122 1017 2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO 08 244 1017 2081 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO 09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE 20 122 1017 2060 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE 10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 13 122 1017 2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 14.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO 04 122 1017 2155 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO 16.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO 04 121 1017 2161 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

E PLANEJAMENTO 17.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS 15 452 1017 2163 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS 18.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE 26 782 1017 2160 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 03/03/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ibiara e: CT Nº 00055/2025 - 03.04.25 - JOHNY VENICIOS CARVALHO DA SILVA LTDA - CNPJ 51.356.305/0001-71 - R$ 61.810,00 (sessenta e mil e oitocentos e dez reais).

Publicado por:
Leticia Hellen Marques Rodrigues
Código Identificador:50303A05

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JERICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios anexo do Edital. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00003/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 12.361.0008.2014 MANUTENÇÃO DO PNAE – ENSINO FUNDAMENTAL 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.32.01 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATU ITA 552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar 3.3.90.32.01 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATU ITA 12.365.0008.2024 MANUTENÇÃO DO PNAE – CRECHE 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.32.01 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATU ITA 552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar 3.3.90.32.01 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATU ITA 12.365.0008.2026 MANUTENÇÃO DO PNAE – PRÉ ESCOLA 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.32.01 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATU ITA 552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar 3.3.90.32.01 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATU ITA 12.366.0008.2030 MANUTENÇÃO DO PNAE –EJA 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.32.01 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATU ITA 552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar 3.3.90.32.01 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATU ITA 12.367.0008.2031 MANUTENÇÃO DO PNAE –AEE 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.32.01 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATU ITA 552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar 3.3.90.32.01 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATU ITA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jericó e: CT Nº 00055/2025 - 25.03.25 - GERLANDIA PEREIRA DA SILVA - R$ 9.336,80; CT Nº 00056/2025 - 25.03.25 - JOAO NUNES - R$ 9.419,80; CT Nº 00057/2025 - 25.03.25 - FRANCIMAR REINALDO DA SILVA - R$ 29.800,00; CT Nº 00058/2025 - 25.03.25 - CATOLEITE - COOP DOS PROD DE LEITE E DERIVADOS DE CATOLE DO ROCHA LTDA - R$ 34.520,00; CT Nº 00059/2025 - 25.03.25 - TASSIO BARBOSA DE BRITO 09962759404 - R$ 6.513,80.

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:A091331F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2025
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Frei Damião, S/N - Centro - Jericó - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de pessoas Físicas ou Jurídicas para aquisição de HORTIFRUTIGRANJEIROS para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Jericó–PB. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 17 de Abril de 2025. Início da fase de lances: 08:35 horas do dia 17 de Abril de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0017/2022/22; Decreto Municipal nº 0015/2023/23; Decreto Municipal nº 0016/2023/23; Decreto Municipal nº 0017/2023/23; Decreto Municipal nº 0019/2023/23; Decreto Municipal nº 0020/2023/23; Decreto Municipal nº 0021/2023/23; Decreto Municipal nº 0022/2023/23; Decreto Municipal nº 0023/2023/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 34351089.E-mail: licitajerico@yahoo.com.br.Edital: www.jerico.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Jericó - PB, 03 de Abril de 2025

SANDY DE OLIVEIRA JUNIOR -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:8500573B

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 156/2025 - EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE ANDRÉ SEVERINO DE ARAÚJO GAMBARRA

PORTARIA N.º 156/2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na **Lei Orgânica do Município,** na **Lei Municipal 329/2013** e na **Lei Municipal 512/2023**.

RESOLVE:
Art. 1º - ***Exonerar***, a pedido, **ANDRÉ SEVERINO DE ARAÚJO GAMBARRA**, portador do CPF nº 093.545.564-77 e RG nº 2.922.506 SSP/PB do cargo de **VIGIA**, do Quadro Efetivo de Servidores, com lotação na Secretaria Municipal Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Urbanos.
Art. 2º - Nos termos da Lei nº 512/2023, de 01 de março de 2023, em seu art. 16, § 1º, inciso XIX, o cargo de Vigia fica extinto, à medida que for declarado vago.
Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação e **seus efeitos retroagem e vigoram a partir de 02 de maio de 2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Paço do Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó-PB, em 03 de abril de 2025.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Carlos da Silva
Código Identificador:2A2B0C10

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LAGOA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00006/2025, que objetiva: Contratação de empresa especializada em realização de exames laboratoriais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Lagoa–PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: BIOLAB ANALISES CLINICAS LTDA - R$ 291.996,00.

Lagoa - PB, 03 de abril de 2025

MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:53159C19

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2025
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada em realização de exames laboratoriais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Lagoa–PB; DESIGNO os servidores Vandegleide de Oliveira Sá Rodrigues, Gestor de Contratos do Município de Lagoa – PB, como Gestor; e Rosiana Pereira Rodrigues Leite, Fiscal de Contratos, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Presencial nº 00006/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Lagoa - PB, 03 de abril de 2025

MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA
- Prefeita Municipal

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:464125B6

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI 0469/2025, DE 03 DE ABRIL DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE: CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 08.739.930/0001-73

LEI 0469/2025, DE 03 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE: CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA, Estado da Paraíba**,**
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 5,402% (cinco inteiros e quatrocentos e dois milésimos por cento) os vencimentos dos servidores públicos municipais de Nova Palmeira integrantes do Anexo III - Nível Médio e Técnico da Lei Municipal n° 079, de 1° de novembro de 2005, com exceção dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate de Endemias.

Art. 2º - Ficam reajustados em 10,057% (dez inteiros e cinquenta e sete milésimos por cento) os vencimentos dos servidores públicos municipais de Nova Palmeira integrantes do Anexo IV - Nível Superior da Lei Municipal n° 079, de 1° de novembro de 2005.

Art. 3º - Ficam reajustados em 5,402% (cinco inteiros e quatrocentos e dois milésimos por cento) os vencimentos dos servidores públicos municipais de Nova Palmeira ocupantes dos seguintes cargos integrantes do Anexo I da Lei Municipal n° 079, de 1 de novembro de 2005:

I – Diretor de Departamento;
II – Coordenador;
III – Secretário Escolar;
IV – Assessor.

Art. 4º - Ficam reajustados em 10,057% (dez inteiros e cinquenta e sete milésimos por cento) os vencimentos dos servidores públicos municipais de Nova Palmeira ocupantes dos seguintes cargos integrantes do Anexo I da Lei Municipal n° 079, de 1 de novembro de 2005:

I – Diretor de Atenção Básica;
II – Diretor Administrativo de UBS;
III – Procurador Geral do Município.

Art. 5º - Os anexos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 079, de 1° de novembro de 2005 passam a vigorar de acordo com os anexos integrantes desta Lei.

Art. 6º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações existentes no orçamento vigente.

Art. 7° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de março de 2025.

Art. 8° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Nova Palmeira, Estado da Paraíba, 03 de Abril de 2025.

ANTONIO ORLANDO PEREIRA DE ARAUJO:04031838476
Assinado de forma digital por
ANTONIO ORLANDO PEREIRA DE ARAUJO:04031838476
Dados: 2025.04.03 09:51:21 -03'00'

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

ANEXO I – QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ELETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA

CARGO	QUANT. DE CARGOS	VENCIMENTOS
PREFEITO	01	SUBSÍDIO FIXADO EM LEI ESPECÍFICA
VICE-PREFEITO	01	SUBSÍDIO FIXADO EM LEI ESPECÍFICA
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS	07	SUBSÍDIO FIXADO EM LEI ESPECÍFICA
CONSELHEIRO TUTELAR	05	R$ 1.518,00
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO	01	R$ 2.349,72
DIRETOR DE ATENÇÃO BÁSICA	01	R$ 2.000,00
DIRETOR ADMINISTRATIVO DA UBS	01	R$ 2.000,00
DIRETOR PRESIDENTE DO IPSENP	01	SUBSÍDIO FIXADO EM LEI ESPECÍFICA
DIRETOR FINANCEIRO DO IPSENP	01	R$ 2.000,00
DIRETOR DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DO IPSENP	01	R$ 2.000,00
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	15	R$ 1.600,00
COORDENADOR	17	R$ 1.600,00
SECRETÁRIO ESCOLAR	02	R$ 1.600,00
CHEFE DE GABINETE	01	SUBSÍDIO FIXADO EM LEI ESPECÍFICA
ASSESSOR	05	R$ 1.600,00

ANEXO II – QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO GRUPO OCUPACIONAL – NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGO	QUANT. DE CARGOS	VENCIMENTOS
AGENTE DE LIMPEZA URBANA	25	R$ 1.518,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	15	R$ 1.518,00
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	02	R$ 1.518,00
AUXILIAR DE PEDREIRO	03	R$ 1.518,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	127	R$ 1.518,00
COVEIRO	02	R$ 1.518,00
FISCAL DE TRIBUTOS	03	R$ 1.518,00
GUARDA NOTURNO	07	R$ 1.518,00
IDENTIFICADOR	01	R$ 1.518,00
INSTRUTOR DE ARTESANATO DO CRAS	01	R$ 1.518,00
INSTRUTOR DE DANÇA DO PROJOVEM	01	R$ 1.518,00
INSTRUTOR DE ESPORTES DO PETI	02	R$ 1.518,00
MOTORISTA	23	R$ 1.518,00
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	05	R$ 1.518,00
PEDREIRO	03	R$ 1.518,00

ANEXO IIi – QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO GRUPO OCUPACIONAL – NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO

CARGO	QUANT. DE CARGOS	VENCIMENTOS
AGENTE ADMINISTRATIVO	10	R$ 1.600,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	12	R$ 3.036,00
AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	03	R$ 3.036,00
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	03	R$ 1.600,00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	03	R$ 1.600,00
BOMBEIRO HIDRÁULICO	01	R$ 1.600,00
DIGITADOR	02	R$ 1.600,00
ELETRICISTA	04	R$ 1.600,00
FISCAL DE TRIBUTOS	03	R$ 1.600,00
FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	02	R$ 1.600,00
IDENTIFICADOR	01	R$ 1.600,00
ORIENTADOR SOCIAL	10	R$ 1.600,00
PROFISSIONAL DE APOIO AO ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA	15	R$ 1.600,00
PROTÉTICO	01	R$ 1.600,00
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	22	R$ 1.600,00
TÉCNICO AGRÍCOLA	01	R$ 1.600,00
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	01	R$ 1.600,00
VACINADOR	02	R$ 1.600,00

ANEXO IV – QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO GRUPO OCUPACIONAL – NÍVEL SUPERIOR

CARGO	QUANT. DE CARGOS	VENCIMENTOS
ADVOGADO DO CREAS	01	R$ 2.000,00
ASSISTENTE SOCIAL DO CREAS	01	R$ 2.000,00
EDUCADOR FÍSICO	01	R$ 2.000,00
ENFERMEIRO	12	R$ 2.000,00
ENGENHEIRO CIVIL	01	R$ 2.000,00
FARMACÊUTICO	02	R$ 2.000,00
FISIOTERAPEUTA	04	R$ 2.000,00
FONOAUDIÓLOGO	02	R$ 2.000,00
MÉDICO	08	R$ 2.462,95
MÉDICO VETERINÁRIO	01	R$ 2.000,00
NUTRICIONISTA	02	R$ 2.000,00
ODONTÓLOGO	02	R$ 2.000,00
PEDAGOGO DO CREAS	01	R$ 2.000,00
PROCURADOR MUNICIPAL	01	R$ 2.349,72
PSICÓLOGO	02	R$ 2.000,00
PSICÓLOGO DO CRAS	01	R$ 2.000,00
PSICÓLOGO DO CREAS	01	R$ 2.000,00
TERAPEUTA OCUPACIONAL	02	R$ 2.000,00

Publicado por:
Pierry Araújo
Código Identificador:AEE8EBEE

GABINETE DO PREFEITO
LEI 0468/2025, DE 03 DE ABRIL DE 2025

LEI 0468/2025, DE 03 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE: ALTERA ARTIGOS DA LEI MUNICIPAL 116/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA, Estado da Paraíba**, FAZ SABER,** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O *caput* do art. 45 da Lei Municipal 116/2008 passa a ter a seguinte redação:

Art. 45 - A Diretoria Executiva será composta de um Diretor-Presidente, de um Diretor Administrativo-Financeiro e de um Diretor de Previdência e Atuária, cargos em comissão correspondentes às simbologias dos cargos de Secretário Municipal (em relação ao Diretor-Presidente) e de Diretor de Atenção Básica (em relação aos Diretores Administrativo-Financeiro e de Previdência e Atuária), pertencentes à Estrutura Administrativa do Município, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, observada a normativa em vigor na legal aplicável.

§ 1º - A indicação para os cargos de Diretor-Presidente, Diretor Administrativo-Financeiro e Diretor de Previdência e Atuária deve atender aos requisitos previstos no art. 8º-B da Lei Federal nº 9.717/1998:

"Os dirigentes da unidade gestora do regime próprio de previdência social deverão atender aos seguintes requisitos mínimos (Incluído pela Lei nº 13.846, de 2019):

I - Não ter sofrido condenação criminal ou incorrido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar (Incluído pela Lei nº 13.846, de 2019);

II - Possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos pelos parâmetros gerais (Incluído pela Lei nº 13.846, de 2019);

III - Possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria (Incluído pela Lei nº 13.846, de 2019);

IV - Ter formação superior (Incluído pela Lei nº 13.846, de 2019)."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1° de março de 2025.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Nova Palmeira, Estado da Paraíba, 03 de Abril de 2025.

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pierry Araújo
Código Identificador:E7194EB3

GABINETE DO PREFEITO
LEI 0471/2025, DE 03 DE ABRIL DE 2025

LEI 471/2025, DE 03 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, O FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA, Estado da Paraíba **FAZ SABER,** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência no município de Nova Palmeira/PB, instituindo o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD) e o Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência (FMPD).

Art. 2º A Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência tem como objetivo garantir e promover, em condições de equidade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoas com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

Art. 3º A Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência reger-se-á pelos seguintes princípios e diretrizes:

I – Princípios:

a) A família, a sociedade e o Estado têm o dever de assegurar às pessoas com deficiência o pleno exercício de todos os direitos da cidadania, promovendo sua participação ativa na comunidade, garantindo sua dignidade, bem-estar e direito à vida;
b) A inclusão e a acessibilidade das pessoas com deficiência são responsabilidades de toda a sociedade, devendo ser fomentadas por meio de conhecimento, sensibilização e informação para todos;
c) As pessoas com deficiência não devem sofrer qualquer forma de discriminação, preconceito ou exclusão, assegurando-lhes igualdade de oportunidades e respeito às diferenças;
d) A pessoa com deficiência deve ser o principal agente e destinatário das mudanças e transformações promovidas por esta política, garantindo sua autonomia e protagonismo;
e) As diferenças econômicas, sociais e culturais das pessoas com deficiência devem ser respeitadas e observadas pelo poder público e pela comunidade, assegurando políticas públicas que contemplem a diversidade de suas realidades.

II – Diretrizes:

a) Enfrentar o capacitismo, o preconceito e todas as formas de violência contra as pessoas com deficiência, promovendo uma cultura de respeito e inclusão;
b) Reconhecer e valorizar a participação ativa e o protagonismo das pessoas com deficiência na construção de uma sociedade inclusiva e equitativa;
c) Garantir o acesso universal e acessível das pessoas com deficiência a produtos, serviços e equipamentos públicos e privados, eliminando barreiras de qualquer natureza;
d) Ampliar a participação das pessoas com deficiência em todas as dimensões da vida social, reduzindo barreiras arquitetônicas, comunicacionais, atitudinais e sociais;
e) Prevenir as causas de deficiência por meio de políticas públicas integradas de saúde, educação, segurança e inclusão social;
f) Assegurar a identificação precoce e tempestiva de deficiências, promovendo acesso rápido à reabilitação e suporte especializado;
g) Reconhecer a interseccionalidade como um elemento fundamental das identidades das pessoas com deficiência, garantindo o combate a múltiplas formas de opressão e exclusão;
h) Promover o respeito pela diferença e a plena inclusão das pessoas com deficiência como parte integrante da diversidade humana e cultural do município;
i) Estimular o compartilhamento pactuado de ações e estratégias entre os entes federativos, organizações da sociedade civil e movimentos sociais, visando à implementação de políticas públicas inclusivas e eficazes; e
j) Promover a igualdade de oportunidades e a equidade, garantindo a oferta de adaptações razoáveis e condições dignas para as pessoas com deficiência, respeitando suas particularidades e necessidades individuais.

Art. 4º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, criado nesta Lei, executar as propostas da Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 5º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, órgão colegiado permanente, paritário, de caráter deliberativo, supervisor, controlador e fiscalizador das políticas e ações voltadas para a pessoa com deficiência no âmbito do Município de Nova Palmeira, estado da Paraíba, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) responsável pela coordenação da Política Municipal da Pessoa com Deficiência.

Art. 6º O Conselho tem por finalidade assegurar às pessoas com deficiência a liberdade, o respeito e a dignidade, como pessoas humanas e sujeitos de direitos civis, políticos, individuais e sociais, criando condições para promover sua plena inclusão e participação efetiva na sociedade, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº
13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência) e demais legislações correlatas.

Art. 7º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

I – Propor e deliberar sobre ações que constarão nos planos e programas do município, referentes à promoção e à defesa dos direitos da pessoa com deficiência;

II – Zelar pela efetiva implementação da política de inclusão da pessoa com deficiência;

III – Acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas relativas à pessoa com deficiência;

IV – Acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária pertinente à consecução da política para inclusão da pessoa com deficiência;

V – Propor a elaboração de estudos e pesquisas que objetivem a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência;

VI – Propor e incentivar a realização de campanhas, visando à promoção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência;

VII – Deliberar sobre o Plano Anual, municipal de inclusão da pessoa com deficiência;

VIII – Acompanhar, mediante relatórios de gestão, o desempenho dos programas e projetos da política estadual, municipal ou do Distrito Federal para inclusão da pessoa com deficiência;

IX – Monitorar a implementação da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e do seu Protocolo Facultativo, em seu âmbito de atuação, bem como da Lei 13.146/15 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

X – Eleger o Presidente e o Vice-Presidente do conselho;

XI – Elaborar, reformular e aprovar o Regimento Interno;

XII – Convocar a Conferência dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

XIII – Manter atualizado seu cadastro perante o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência; e

XIV – Participar ativamente da Rede de Articulação de Conselhos Municipais – RACM.

Art. 8º Aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será facilitado o acesso aos diversos setores da administração pública, especialmente aos programas voltados para as pessoas com deficiência, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões, propostas e ações, subsidiando a formulação, implementação e avaliação das políticas públicas em cada área de interesse das pessoas com deficiência.

Art. 9º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será representado de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, composto por membros titulares e suplentes, e será constituído da seguinte forma:

I – Por três representantes dos seguintes órgãos setoriais do poder público municipal:

a) 1 (um) da Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação;
c) 1 (um) da Secretaria Municipal de Saúde;

II – Por três representantes da sociedade civil organizada, indicados por entidades que atuem na promoção, proteção e defesa dos direitos das pessoas com deficiência, selecionados por meio de processo seletivo público.

§ 1° O processo de escolha da representação não-governamental em Assembleia própria será coordenado por uma Comissão Eleitoral criada pelo Conselho Municipal, que até 30 (trinta) dias antes do pleito deverá organizar e publicar um edital de convocação com as regras, prazos e critérios de elegibilidade.

§ 2° Entre outros critérios, a Comissão Eleitoral deverá definir o que são instituições de atendimento e de defesas dos direitos, bem como a legitimidade delas deverá ser comprovada através dos seguintes documentos, que deverão ser recadastradas, anualmente.

I – cópia dos Estatutos e ata da eleição da última diretoria, devidamente autenticadas.

II – que tenham atividade no município há pelo menos 01 ano.

Art. 10 Após a eleição, a Comissão Eleitoral deverá apresentar a lista dos eleitos titulares e suplentes para o Conselho Municipal de defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência, que a encaminhará no prazo máximo de 30 dias ao Prefeito Municipal para a nomeação e posse.

Parágrafo único**.** A representação governamental será indicada pelo titular dos órgãos destacados no inciso I do artigo 9º ao Prefeito Municipal, também no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a aprovação desta Lei para nomeação e posse.

Art. 11 A função do membro do Conselho é de interesse público e não será remunerada.

Parágrafo único. As decisões do Conselho Municipal de defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência serão formuladas em forma de Resoluções com o conteúdo das deliberações adotadas.

Art. 12 O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência fica vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, que deverá prover e aprovar os recursos físicos, materiais e humanos necessários à operacionalização e pelo funcionamento do Conselho.

Art. 13 O Conselho será coordenado por presidente, vice-presidente e secretário escolhidos entre seus conselheiros titulares para o mandato de dois anos com possibilidade de uma recondução subsequente.

Parágrafo único. A escolha da diretoria realizar-se-á 30 (trinta) dias após a eleição dos conselheiros, quando serão apresentados as chapas e as propostas de mandato.

CAPÍTULO III

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 14 O Fundo Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência fica vinculado administrativamente a Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) terá conta em banco oficial e orçamento próprio com vistas a suprir demandas do plano de ação aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência.

§ 1° O gestor financeiro do Fundo Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência será o(a) secretário(a) de Assistência social, cabendo ao prefeito(a) outorgar por meio de portaria.

§ 2° O recurso destinado ao Fundo Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência será depositado em conta especial, em estabelecimento bancário oficial.

Art. 15 Constitui recursos do Fundo:

I - Dotação específica no Orçamento Municipal nos anos vindouros oriundos do Tesouro Municipal;

II - Recursos provenientes de multas de Leis de infração que contrariem os direitos das pessoas com deficiência;

III - Doações e contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

IV - Transferência de recursos Federais, Estaduais especialmente destinados ao Fundo;

V - Convênios com instituições que prestam serviços à pessoa com deficiência;

VI - Outras que venham a ser instituídas.

Art. 16 Na definição do plano de Aplicação dos recursos do Fundo definido no artigo 8° cabe também ao Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência, estabelecer critérios para análise e aprovação de projetos com vistas a ter controle e perspectivas de avaliação dos recursos das aplicações realizadas.

Parágrafo único. Pode chancelar projetos de empresas privadas para captação de recursos.

Art. 17 Cabe ao Conselho, em relação à gestão do Fundo e elaboração e definição do Plano Municipal de Ação:

I – A definição de diretrizes e prioridades de aplicação dos recursos do Fundo;

II - A elaboração do orçamento anual de custeio e de investimentos com base nas projeções de arrecadação de recursos do Fundo.

Parágrafo único. Os recursos disponíveis, o repasse às entidades não governamentais será feito mediante apresentação de projetos, avaliados e aprovados pelo conselho.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18 A eleição da primeira representação não governamental será coordenada por uma Comissão Eleitoral Provisória composta por três representantes do governo que deverá, em até 30 (trinta) dias antes do pleito, organizar e publicar o Edital de convocação com as devidas regras, prazos e critérios de elegibilidade.

Parágrafo único. Considerando o dispositivo do Art. 10, a Comissão definida no *caput* deverá encaminhar diretamente ao Prefeito Municipal dos eleitos, titulares e suplentes, da primeira eleição.

Art. 19 A primeira reunião dar-se-á no prazo de até 60 (sessenta) dias após a sanção da presente Lei e nesta serão escolhidos o Presidente, o Vice-Presidente, o Secretário do Conselho.

Parágrafo único. Até que sejam nomeados os representantes do Conselho, o(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social desempenhará as funções de presidente *ad hoc*.

Art. 20 Todas as matérias pertinentes ao funcionamento do Conselho serão devidamente disciplinadas pelo seu Regimento Interno, a ser elaborado no prazo de 90 (noventa) dias após a posse dos conselheiros, prorrogado por mais 15 (quinze) dias, se necessário.

Art. 21 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20 Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Nova Palmeira, Estado da Paraíba, 03 de Abril de 2025.

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pierry Araújo
Código Identificador:C5EF3888

GABINETE DO PREFEITO
LEI 0470/2025, DE 03 DE ABRIL DE 2025

LEI 0470/2025, DE 03 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE: INSTITUI O AUXÍLIO HABILITAÇÃO E AUXÍLIO LOCOMOÇÃO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE DE ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA, Estado da Paraíba, **FAZ SABER,** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro (auxílio habilitação) aos agentes comunitários de saúde e agentes de combate de endemias do município de Nova Palmeira destinado à emissão da primeira habilitação para motocicletas.

§ 1° - O auxílio a que se refere o *caput* deste artigo será destinado aos servidores ocupantes de cargo efetivo que, na data de publicação desta lei não possuam CNH tipo A.

§ 2º - O auxílio previsto no *caput* deste artigo será pago em parcela única de R$ 700,00 (setecentos reais) mediante a apresentação de documento oficial que comprove o início do respectivo processo administrativo para emissão da CNH, não incorporando-se ao vencimento e não servindo de base de cálculo para quaisquer vantagens, sendo a sua natureza estritamente indenizatória.

§ 3° - O auxílio previsto no *caput* deste artigo será concedido apenas 1 (uma) vez ao longo de toda a vida funcional do servidor.

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro mensal (auxílio locomoção) aos agentes comunitários de saúde que atuam na zona rural do município de Nova Palmeira que utilizam veículo próprio para realização de suas atividades funcionais.

Parágrafo único - O auxílio previsto no *caput* deste artigo será pago em parcela mensal de R$ 200,00 (duzentos reais), não incorporando-se ao vencimento e não servindo de base de cálculo para quaisquer vantagens, sendo a sua natureza estritamente indenizatória.

Art. 3º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura, no Orçamento do Município de **NOVA PALMEIRA,** de Crédito Adicional Especial, mediante Decreto, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para fazer face às despesas decorrentes desta lei.

Art. 4° - Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes da anulação total e/ou parcial de dotações constantes no Orçamento do Município.
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Nova Palmeira, Estado da Paraíba, 03 de Abril de 2025.

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pierry Araújo
Código Identificador:C54C1469

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012/2025/GPPM, DE 03 DE ABRIL DE 2025

DECRETO Nº 012/2025/GPPM, DE 03 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DO QUIOSQUE Nº 01 DA PRAÇA PÚBLICA GERALDO MACIEL DE OLIVEIRA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituições Federal e Estadual, bem como legislação pertinente:

CONSIDERANDO a solicitação formal da Senhora MARIA DA LUZ DOS SANTOS, então permissionária do quiosque nº 01 da Praça Pública Geraldo Maciel de Oliveira, protocolada junto ao Município e anexa ao Termo de Permissão de Uso;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a ocupação e utilização de espaços públicos municipais, garantindo sua adequada destinação para fins de interesse da coletividade;

CONSIDERANDO que a permissão de uso de bens públicos municipais pode ser concedida de forma precária, conforme disposições legais aplicáveis;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida permissão de uso, a título precário e gratuito, do quiosque nº 01 da Praça Pública Geraldo Maciel de Oliveira ao **Senhor JOSÉ DJAILTON DOS SANTOS LIMA,** conforme as condições estabelecidas no Termo de Permissão de Uso anexo ao presente Decreto.

Art. 2º - A permissão de uso ora concedida terá validade pelo período de 03 de abril de 2025 a 03 de abril de 2035, podendo ser revogada a qualquer tempo por razões de interesse público, sem que assista ao permissionário direito a qualquer espécie de indenização ou compensação.

Art. 3º - O permissionário se obriga a manter o bem público municipal em perfeito estado de conservação, respondendo por eventuais danos causados ao patrimônio público e a terceiros, bem como a cumprir todas as normas de segurança e higiene pertinentes.

Art. 4º - O não cumprimento das disposições estabelecidas no Termo de Permissão de Uso implicará no cancelamento imediato da permissão, independentemente de qualquer aviso ou notificação prévia.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Nova Palmeira, Estado da Paraíba, em 03 de Abril de 2025.

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pierry Araújo
Código Identificador:746C6C7F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012/2025/GPPM, DE 03 DE ABRIL DE 2025

DECRETO Nº 012/2025/GPPM, DE 03 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituições Federal e Estadual, bem como legislação pertinente:

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os dias de ponto facultativo em conformidade com os feriados nacionais previstos pela legislação vigente;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo para os servidores públicos municipais de Nova Palmeira nos dias 17 de abril de 2025 (quinta-feira Santa), 18 de abril de 2025 (sexta-feira da Paixão), e 21 de abril de 2025 (segunda-feira, feriado de Tiradentes), conforme disposto na Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, e na Lei Federal nº 662, de 6 de abril de 1949, alterada pela Lei nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002.

Art. 2º - Os serviços essenciais prestados pelas unidades municipais deverão ser mantidos, conforme a conveniência da Administração Municipal.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Nova Palmeira, Estado da Paraíba, em 03 de abril de 2025.

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pierry Araújo
Código Identificador:642EB7CC

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão N. º 00010/2025
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios destinados as diversas secretarias do município de Olho D'água-PB. Vencedoras BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA-EPP– CNPJ 09.323.745/0001-66., com o valor global R$ 39.618,00 (trinta e nove mil seiscentos e dezoito reais). JOAQUIM NETO DE MELO-ME – CNPJ nº 11.892.288/0001-72, valor global R$ 56.635,00 (cinquenta e seis mil seiscentos e trinta e cinco reais), JEFFERSON REGO PEREIRA-ME, CNPJ 55.327.679/00001-10, com o valor global R$ 23.060,00 (vinte e três mil sessentas reais). CARLOS CICERO E ALMEIDA LTDA – CNPJ 56.982.099/0001-29, valor global R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais).
Resolve: Adjudicar e Homologar, após análise do processo, nos termos da Lei 14.133/2021. Estando convocadas para assinar termo contratual.

Publicação por incorreção.

Olho D'água-PB, 02 de abril de 2025

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO -
Prefeita

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:A9B15332

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 057/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 160/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BANDEIRINHAS Nº 04 PARA ENFEITAR O TERREIRINHO DO FORRÓ E REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO A CARGO DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE DE PATOS/PB.
INTERESSADO: REPLASTIL COMERCIO ATACADISTA DE PLASTICOS LTDA
CNPJ: 03.161.004/0002-20
Fundamento Art. 75, II, Lei nº 14.133/21.
FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2025.
VALOR GLOBAL: R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS).
PERÍODO DA EXECUÇÃO: até o final do exercício financeiro, iniciando-se na data de sua assinatura.
Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 28 de março de 2025.

HELENA WANDERLEY DA NÓBREGA LIMA DE FARIAS
Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:49AACEF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 916/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 160/2025
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 057/2025 - Dispensa de Licitação.
CONTRATO Nº: 916/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE
CONTRATADO: REPLASTIL COMERCIO ATACADISTA DE PLASTICOS LTDA
CNPJ Nº: 03.161.004/0002-20
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BANDEIRINHAS Nº 04 PARA ENFEITAR O TERREIRINHO DO FORRÓ E REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO A CARGO DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE DE PATOS/PB DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DE PATOS/PB.
VALOR GLOBAL: R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro, iniciando-se na data de sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Patos/PB, 28 de março de 2025.

HELENA WANDERLEY DA NÓBREGA LIMA DE FARIAS
Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:078E3AEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 149/2025

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 937.222,80
Novecentos e trinta e sete mil e duzentos e vinte e dois reais e oitenta centavos

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Data para cadastro de propostas: 04/04/2025 às 09:00 horas;
Data para abertura de propostas: 16/04/2025 às 09:00 horas;
Início da sessão pública de lances: 16/04/2025 às 09:01 horas (horário de Brasília).

Critério de Julgamento: menor preço por item
Situação: Divulgada no PNCP
Modo de disputa: Aberto/fechado
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

O edital está disponível nos sites: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf; http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao; https://www.portaldepatospb.com.br.
Informações complementares: E- mail: pregao@patos.pb.gov.br Telefone: (83) 993849765.

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 03 de abril de 2025.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Robevaldo de Andrade Leite
Código Identificador:13823BB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO

-AVISO DE CONVOCAÇÃO -

ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Patos-PB, através da Secretária de Administração, vem por este termo**CONVOCAR**o representante da empresa **PANIFICADORA BASILIO LTDA, CNPJ: 00.799.421/0001-24** para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025** e do **CONTRATO 967/2025 – REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 045/2025** com assinatura digital, respondendo ao e-mail, ou comparecer perante este órgão ou entidade, ou encaminhar mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), neste caso solicitamos a cópia por e-mail, no prazo máximo de até 05 (cinco) diastranscorridos, a partir dessa data de publicação

Os referidos documentos foram encaminhados para o e-mail: panificadorabasilio@live.com dia 03 de abril de 2025 mesmo e-mail que consta no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Solicito, encaminhar os referidos documentos ASSINADO, sob pena de inabilitação e exclusão do certame, aplicando-se as penalidades cabíveis.

Patos - PB, 03 de abril de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:8E8C3475

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: termo de aditivo nº: 04 ao contrato nº 366/2021; **Partes:** Prefeitura Municipal de Patos-PB e EPC EMPRESA PARAIBANA PRESTADORA DE SERVIÇOS COMBINADOS A CONVÊNIOS LTDA EPP, **Objeto Contratual: Contratação de empresa para prestação de serviço de Assessoria e Consultoria Técnica Especializada nas áreas de Elaboração de Planos de Trabalhos e Projetos, bem como Acompanhamento da Tramitação de Contratos de Repasse e Convênios junto aos Governos Federal e Estadual:** PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2021; **Objeto do Aditivo:** O presente Instrumento de **TERMO DE ADITIVO,** tem o objeto de ALTERAR O PRAZO DE VIGÊNCIA para 07/03/2026, conforme o que preconiza a lei de licitações e suas respectivas alterações. **Fundamentação:** constante na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, consubstanciado com as cláusulas do contrato inicial. **Signatários:** Secretário Chefe de Gabinete **FRANCISCO DE SALES MENDES JUNIOR** e **EPC EMPRESA PARAIBANA PRESTADORA DE SERVIÇOS COMBINADOS A CONVÊNIOS LTDA EPP.**

Patos/PB, 07 de março de 2025.

FRANCISCO DE SALES MENDES JUNIOR
Secretário Chefe de Gabinete

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:F68FEC1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 125/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONCRETO DO TIPO: TUBOS DE CONCRETO, CONCRETO USINADO, ESTACAS E PEDRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PATOS PB. O(A) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.
R E S O L V E:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos

recursais, tendo em vista a manifestação do ordenador de despesa, que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edita, aonde a empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no
EDITAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como executar o objeto homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação para pregão Eletrônico veiculado em Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.
Vencedores:

- Empresa MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 58.265.445/0001-83, vencendo no seguinte item, 010, COM valor final de R$ 166.000,00.
- Empresa VITAL E SOARES LTDA ME, CNPJ 19.355.709/0001-38, vencendo nos seguintes itens, 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 011, 012 e 013, com valor final de R$ 1.927.510,00.

Perfazendo o Valor Global de R$ 2.093.510,00 (dois milhões e noventa e três mil e quinhentos e dez reais).

Patos – PB, 03 de abril de 2025.

JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JÚNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

WILLAMI ALVES DE LUCENA
Secretária Municipal de Agricultura

Publicado por:
Robevaldo de Andrade Leite
Código Identificador:C4EF0E52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 123/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB, O (A) Secretário (a) ordenador (a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais, tendo em vista a manifestação do ordenador de despesa, que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edita, aonde a empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no
EDITAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como executar o objeto homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação para pregão Eletrônico veiculado em Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedores:

- Empresa COSTEIRA LOCADORA DE VEICULOS EIRELI ME, CNPJ 08.228.979/0001-61, vencendo no seguinte item, 001, com valor final de R$ 124.500,00.

- Empresa RS PNEUS E COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ 06.273.582/0001-66, vencendo no seguinte item, 002, com valor final de R$ 4.890,00.

- Empresa TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI, CNPJ 05.097.586/0001-78, vencendo nos seguintes itens, 003 e 004, com valor final de R$ 15.695,00.

Perfazendo o Valor Global de R$ 145.085,00 (cento e quarenta e cinco mil e oitenta e cinco reais).

Patos – PB, 03 de abril de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robevaldo de Andrade Leite
Código Identificador:D89CA816

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SALGADINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 15/2025

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Salgadinho/PB, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025 cujo OBJETO É: Contratação de serviços de locação de veículos, destinados aos programas e as atividades das diversas secretarias do Município de Salgadinho - PB. INFORMAÇÕES: O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.salgadinho.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 09:00hs (Horário de Brasília) do dia 23/04/2025. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3424- 1014 ou através do e-mail: apoiosalgadinho2019@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Salgadinho-PB, 03 de abril de 2025.

JOSÉ ELSON OLIVEIRA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:5867902A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 16/2025

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Salgadinho/PB, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025 cujo OBJETO É: Locação de veículo pesado, do tipo caminhão compactador/capacidade não inferior A 10M³, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos na coleta de lixo do município de Salgadinho - PB. INFORMAÇÕES: O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.salgadinho.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 14:00hs (Horário de Brasília) do dia 23/04/2025. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3424- 1014 ou através do e-mail:

apoiosalgadinho2019@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Salgadinho-PB, 03 de abril de 2025.

JOSÉ ELSON OLIVEIRA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:3DCDD46C

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LCITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA/PB. Nos termos, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, informar ao (s) licitante (s) interessados;** Considerando que o processo de licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do Art. 71 da Lei 14.133/2021, em razão da necessidade de readequação do ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA e EDITAL, para posterior publicação de novo edital com as devidas adequações. RESOLVE: REVOGAR, O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025, cujo objeto citado acima, encaminhe o presente termo de revogação à Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.

Santa Terezinha – PB, em 03 de abril de 2025.

JOSÉ DE ARIMATÉIA NUNES CAMBOIM
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:5FC52529

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

São Mamede - PB, 31 de Março de 2025.

INEXIGIBILIDADE 0009/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação 0009/2025, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica especializada em direito econômico e regulatório, em especial para alcançar o incremento de receitas, ficando responsável pelo ajuizamento/acompanhamento/intervenções de terceiro em ações de interesse do município, bem como todas as ações judiciais e administrativas necessárias para reconhecimento/implementação/manutenção do pagamento de compensação financeira exploração de recursos minerais (CFEM) de interesse no município de SÃO MAMEDE/PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, ADJUDICO e HOMOLOGO este procedimento de contratação em favor da licitante:
LICITNATE: FERNANDA DE PAULA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ nº 48.581.488/0001-14, com escritório na Rua SHS Quadra 6 Conjunto A Bloco C Sala 619, S/N, Edificio Brasil 21, Asa Sul, CEP 70316-109, Brasília-DF.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

Publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO
Processo: Inexigibilidade nº 0009/2025.
Processo Administrativo nº 00045/2025.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede-PB
CONTRATADA: FERNANDA DE PAULA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ nº 48.581.488/0001-14.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em direito econômico e regulatório, em especial para alcançar o incremento de receitas, ficando responsável pelo ajuizamento/acompanhamento/intervenções de terceiro em ações de interesse do município, bem como todas as ações judiciais e administrativas necessárias para reconhecimento/implementação/manutenção do pagamento de compensação financeira exploração de recursos minerais (CFEM) de interesse no município de SÃO MAMEDE/PB.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).
VIGÊNCIA: 31/03/2025 Á 31/03/2030

São Mamede - PB, 31 de Março de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Luiz da Costa Neto
Código Identificador:C3009FC2

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 706, DE 03 DE ABRIL DE 2025

AUTOR: PODER EXECUTIVO

INSTITUI A CAMPANHA "AMIGO DA NATUREZA" NO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA, PROMOVENDO A PRESERVAÇÃO AMBIENTAL E A EDUCAÇÃO ECOLÓGICA POR MEIO DO PLANTIO COLETIVO DE ÁRVORES NATIVAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA REDONDA/PB, no uso das atribuições legais que lhe confere o **artigo 43 da Lei Orgânica Municipal**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Município de Serra Redonda, a Campanha **"Amigo da Natureza"**, a ser realizada anualmente no período de **20 a 22 de abril**.

Parágrafo único. A campanha tem como finalidade incentivar a preservação ambiental e a educação ecológica, promovendo o plantio de árvores nativas do bioma local e conscientizando a população sobre a importância da conservação das áreas verdes do município.

Art. 2º A Campanha será desenvolvida por meio de ações educativas e culturais, envolvendo instituições públicas e privadas, incluindo

estabelecimentos de ensino, entidades assistenciais, associações comunitárias, organizações religiosas e clubes esportivos.

Parágrafo único. As escolas das redes pública e privada, em todos os níveis de ensino, deverão promover atividades pedagógicas voltadas à conscientização ambiental, incentivando a produção de mudas e orientando os alunos sobre as espécies adequadas para plantio, bem como sobre os cuidados necessários para seu desenvolvimento e conservação.

Art. 3º O Poder Executivo elaborará um plano técnico e monitorado para o plantio de mudas de árvores nativas, observando os seguintes critérios:

I – seleção das espécies adequadas às condições climáticas e do solo local;

II – definição do espaçamento correto entre as mudas para garantir seu crescimento adequado;

III – garantia da qualidade das sementes e mudas utilizadas;

IV – avaliação da viabilidade e adaptação das espécies ao ambiente urbano e rural.

Parágrafo único. O plantio coletivo ocorrerá anualmente no dia **22 de abril**, incentivando a participação da sociedade civil, incluindo estudantes, instituições, organizações ambientais e voluntários.

Art. 4º As **matas ciliares** terão prioridade no plantio de árvores sempre que constatada a necessidade de recomposição vegetal, considerando sua importância para a proteção de recursos hídricos, nascentes e cursos d'água.

Art. 5º O plantio de mudas de árvores nativas no âmbito da Campanha "Amigo da Natureza" deverá observar os seguintes critérios:

§ 1º No primeiro ano de realização da Campanha, não será exigida uma quantidade mínima de mudas a serem plantadas.

§ 2º A partir do segundo ano, o Município deverá garantir o plantio mínimo de 150 mudas de árvores nativas a cada edição da Campanha.

§ 3º O Poder Executivo Municipal poderá ampliar essa meta conforme a necessidade ambiental, a disponibilidade de mudas e a existência de áreas adequadas para o plantio.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal será responsável pela aquisição das mudas necessárias para a execução da Campanha, podendo, para esse fim, criar e manter um **viveiro municipal de plantas**, observados os requisitos legais pertinentes.

Art. 7º O Poder Executivo poderá firmar **parcerias institucionais e publicitárias** com empresas e entidades públicas ou privadas, respeitados os requisitos legais, visando viabilizar a implementação da Campanha e fortalecer suas ações educativas e ambientais.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serra Redonda/PB, 03 de abril de 2025; **71º ano de Emancipação Política**.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Jose Wilson da Silva Rocha
Código Identificador:B557BCEF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 707, DE 03 DE ABRIL DE 2025

AUTOR: VEREADOR JOSÉ ADOLFO CUNHA GUIMARÃES

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DE FIAÇÃO AÉREA INUTILIZADA OU IRREGULAR NO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA – PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA REDONDA/PB, no uso das atribuições legais que lhe confere o **artigo 43 da Lei Orgânica Municipal**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei estabelece normas para organização, manutenção e remoção da fiação aérea inutilizada, irregular ou em desuso no Município de Serra Redonda – PB, visando:

I – Reduzir a poluição visual e os impactos urbanos causados por cabos soltos, em excesso ou abandonados;

II – Prevenir riscos à segurança pública, evitando acidentes com cabos caídos ou deteriorados;

III – Responsabilizar as empresas operadoras e concessionárias pela manutenção adequada da infraestrutura aérea.

CAPÍTULO II
DA RESPONSABILIDADES DAS EMPRESAS

Art. 2º Ficam as empresas concessionárias, permissionárias e autorizadas dos serviços de energia elétrica, telecomunicações, internet e TV a cabo obrigadas a:

I – Remover, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, cabos, fios, equipamentos e demais estruturas inutilizadas ou em desuso;

II – Manter identificados os cabos e fios utilizados, garantindo a organização da rede aérea e facilitando a fiscalização;

III – Corrigir fiações caídas, soltas, expostas ou em altura irregular em até 48 horas após notificação da Prefeitura;

IV – Apresentar relatório semestral à Prefeitura com o mapeamento da fiação e os planos de manutenção executados.

Parágrafo único. O não cumprimento das obrigações dentro dos prazos estabelecidos sujeitará a empresa às penalidades previstas nesta Lei.

CAPÍTULO III
DA NOTIFICAÇÃO E PENALIDADES

Art. 3º As operadoras que não cumprirem os prazos estabelecidos nos incisos do Art. 2º serão notificadas pela Prefeitura e terão 10 (dez) dias úteis para regularização.

Art. 4º Persistindo a irregularidade, serão aplicadas as seguintes penalidades:

I – Multa de R$ 1.000,00 (mil reais) por poste com fiação irregular ou abandonada;

II – Multa diária de R$ 200,00 (duzentos reais) por poste enquanto a irregularidade não for sanada;

III – Suspensão da autorização para instalação de novos cabos no município até a regularização das pendências existentes.

Parágrafo único. Os valores arrecadados com multas serão destinados a um Fundo Municipal de Infraestrutura Urbana para melhorias na organização da cidade.

CAPÍTULO IV
DA AÇÃO SUBSTITUTIVA DO MUNICÍPIO

Art. 5º Caso a empresa não cumpra a remoção da fiação no prazo de 30 (trinta) dias após a notificação, a Prefeitura poderá realizar a remoção direta dos cabos abandonados, cobrando os custos operacionais da empresa responsável.

Parágrafo único. A cobrança será feita por meio de inscrição em dívida ativa, podendo ser cobrada judicialmente.

CAPÍTULO V
DA FISCALIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO

Art. 6º A fiscalização do cumprimento desta Lei será realizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, que poderá:

I – Firmar parcerias com empresas concessionárias para a organização da fiação;

II – Solicitar apoio da Defesa Civil em casos de risco à segurança pública;

III – Disponibilizar um canal de denúncias, permitindo que a população informe casos de fiação irregular.

Art. 7º A Prefeitura deverá divulgar amplamente as regras desta Lei, incentivando a população a denunciar irregularidades por meio de canais oficiais.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º As empresas terão um prazo de 90 (noventa) dias para se adequarem às normas desta Lei, apresentando um plano de regularização à Prefeitura.

Art. 9º O Poder Executivo poderá expedir normas complementares para regulamentar a aplicação desta Lei.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serra Redonda/PB, 03 de abril de 2025; **71º ano de Emancipação Política**.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Jose Wilson da Silva Rocha
Código Identificador:31290F7E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 708, DE 03 DE ABRIL DE 2025

AUTOR: VEREADOR FELIPE DIAS DA SILVA

INSTITUI "A SEMANA DE PREVENÇÃO E A CAMPANHA ESTÍMULO AO CUIDADO DA SAÚDE MENTAL" NO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA -PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA REDONDA/PB, no uso das atribuições legais que lhe confere o **artigo 43 da Lei Orgânica Municipal**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no calendário oficial do Município de Serra Redonda/PB, a **Semana de Prevenção e a Campanha de Estímulo ao Cuidado com a Saúde Mental**, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de setembro.

Art. 2º A campanha "Estímulo ao Cuidado com a Saúde Mental" tem por finalidade:

I – Desenvolver ações de mobilização e conscientização da população sobre a importância dos cuidados com a saúde mental e emocional;

II – Divulgar o conceito e o símbolo da campanha, estimulando a reflexão sobre a qualidade de vida e bem-estar psicológico;

III – Incentivar a participação de profissionais das redes pública e privada na promoção e prevenção da saúde mental e emocional;

IV – Ampliar a detecção precoce de transtornos mentais, facilitando o acesso ao diagnóstico e tratamento da depressão, ansiedade e outros agravos;

V – Promover o entendimento da saúde mental como estado de equilíbrio e bem-estar;

VI – Fomentar a criação e o fortalecimento de políticas públicas voltadas à saúde mental.

Art. 3º Durante a semana instituída por esta Lei, poderão ser realizadas ações como campanhas educativas, palestras, rodas de conversa, eventos interativos e outras atividades promovidas por instituições públicas ou privadas, visando à valorização da saúde mental e ao combate ao adoecimento emocional.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serra Redonda/PB, 03 de abril de 2025; **71º ano de Emancipação Política**.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Jose Wilson da Silva Rocha
Código Identificador:DF728AD0

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 003, DE 03 DE ABRIL DE 2025

AUTOR: PODER EXECUTIVO

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E O SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE (CMMA) E O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 001/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA REDONDA/PB, no uso das atribuições legais que lhe confere o **artigo 43 da Lei Orgânica Municipal**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS CONCEITUAÇÕES E DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A presente lei regulamenta a Política Municipal do Meio Ambiente e o Sistema Municipal de Proteção, Controle e Fiscalização, cria o Conselho e o Fundo Municipal do Meio Ambiente, respeitadas as competências da União e do Estado da Paraíba, visando a assegurar, no Município de Serra Redonda condições ao desenvolvimento socioeconômico e proteção da dignidade da vida humana.

Art. 2º Esta Lei tem por princípios:

I - A ação do Município de Serra Redonda, autonomamente ou em colaboração com os municípios vizinhos, o Estado da Paraíba e a União, na manutenção do equilíbrio ecológico, considerando o meio ambiente como patrimônio público a ser necessariamente assegurado e protegido, tendo em vista o uso coletivo;

II - A racionalização do uso do solo, subsolo, da água e do ar;

III - O planejamento e fiscalização do uso dos recursos ambientais do Município;

IV - A proteção dos ecossistemas, com a preservação de áreas representativas;

V - O controle e zoneamento das atividades potencial ou efetivamente poluidoras;

VI - O acompanhamento do estado da qualidade ambiental;

VII - A recuperação de áreas degradadas e proteção de áreas ameaçadas de degradação;

VIII - A educação ambiental em todos os níveis do ensino, principalmente na educação básica e ensino fundamental, inclusive a educação da comunidade, objetivando capacitá-la para participação ativa na defesa do meio ambiente.

Parágrafo único. As diretrizes para a proteção e melhoria da qualidade ambiental serão formuladas em instruções normativas do órgão municipal ambiental, resoluções do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA e em planos administrativos, destinados a orientação do governo municipal.

Art. 3º Para os fins previstos nesta Lei, serão adotadas as seguintes definições:

I - esgoto sanitário: é a água residuária de atividade higiênica, de limpeza e/ou de despejo industrial;

II - meio ambiente: é a interação dos fatores físicos, químicos e biológicos que condicionam a existência de seres vivos e de recursos naturais e culturais;

III - poluição: é degradação da qualidade ambiental é a alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de energia ou substâncias sólidas, líquidas ou gasosas, ou a combinação de elementos produzidos por atividades humanas ou delas decorrentes, em níveis capazes de direta ou indiretamente;

a) prejudicarem a saúde, a segurança e o bem-estar da população;

b) criarem condições adversas às atividades sociais e econômicas;

c) afetarem desfavoravelmente a biota;

d) afetarem as condições estéticas ou sanitárias do meio ambiente;

e) lançarem matérias ou energia em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos;

IV - recursos naturais: são o ar atmosférico, as águas superficiais e subterrâneas, o solo, o subsolo, os elementos da biosfera e demais componentes dos ecossistemas, com todas as suas inter-relações necessárias à manutenção do equilíbrio ecológico.

CAPÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Art. 4º O Sistema Municipal do Meio Ambiente é composto por órgãos e entidades do Município responsáveis pela proteção e melhoria da qualidade ambiental, assim estruturado:

I - Órgão consultivo e deliberativo: Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA, com a função de assessorar, estudar e propor ao poder executivo as diretrizes de políticas governamentais para o meio ambiente e os recursos naturais, e deliberar, no âmbito de sua competência, sobre normas e padrões compatíveis com o meio ambiente ecologicamente equilibrado e essencial à sadia qualidade devida;

II - Órgão executor: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que tem a atribuição de planejar, coordenar, supervisionar, controlar, fiscalizar e executar a Política Municipal do Meio Ambiente e as diretrizes governamentais fixadas para o meio ambiente;

III – Órgãos auxiliares: todas as secretarias e outros órgãos municipais, nas suas respectivas áreas de atuação, responsáveis pela execução, controle e fiscalização de atividades capazes de provocar a degradação ambiental.

CÁPITULO III
DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 5º Ao Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA compete

I - formular as diretrizes para a política municipal do meio ambiente, inclusive para atividades prioritárias de ação do município em relação à proteção e conservação do meio ambiente:

II - propor normas legais, procedimentos e ações, visando a defesa, conservação, recuperação e melhoria da qualidade ambiental do município, observada a legislação federal, estadual e municipal pertinente;

III - exercer a ação fiscalizadora de observância às normas contidas na Lei Orgânica Municipal e na legislação a que se refere o item anterior;

IV - obter e repassar informações e subsídios técnicos relativos ao desenvolvimento ambiental aos órgãos públicos, entidades públicas e privadas e a comunidade em geral;

V - atuar no sentido da conscientização pública para o desenvolvimento ambiental promovendo a educação ambiental formal e informal, com ênfase nos problemas do município;

VI - subsidiar o Ministério Público no exercício de suas competências para a proteção do meio ambiente previstas na Constituição Federal de1988;

VII - solicitar aos órgãos competentes o suporte técnico complementar às ações executivas do município na área ambiental;

VIII - propor a celebração de convênios, contratos e acordos com entidades públicas e privadas de pesquisas e de atividades ligadas ao desenvolvimento ambiental;

IX - opinar, previamente, sobre os aspectos ambientais de políticas, planos e programas governamentais que possam interferir na qualidade ambiental do município;

X - apresentar anualmente proposta orçamentária ao Executivo Municipal, inerente ao seu funcionamento;

XI - identificar e informar à comunidade e aos órgãos públicos competentes, federal, estadual e municipal, sobre a existência de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação;

XII - opinar sobre a realização de estudo alternativo sobre as possíveis consequências ambientais de projetos públicos ou privados, requisitando das entidades envolvidas as informações necessárias ao exame da matéria, visando a compatibilização do desenvolvimento econômico com a proteção ambiental;

XIII - acompanhar o controle permanente das atividades degradadoras e poluidoras, de modo a compatibilizá-las com as normas e padrões ambientais vigentes, denunciando qualquer alteração que promova impacto ambiental ou desequilíbrio ecológico;

XIV - receber denúncias feitas pela população, diligenciando no sentido de sua apuração junto aos órgãos federais, estaduais e municipais responsáveis e sugerindo ao Prefeito Municipal as providências cabíveis;

XV - acionar os órgãos competentes para localizar, reconhecer, mapear e cadastrar os recursos naturais existentes no Município, para o controle das ações capazes de afetar ou destruir o meio ambiente;

XVI - opinar nos estudos sobre o uso, ocupação e parcelamento do solo urbano, posturas municipais, visando à adequação das exigências do meio ambiente, ao desenvolvimento do município;

XVII - opinar quando solicitado sobre a emissão de alvarás de localização e funcionamento no âmbito municipal das atividades potencialmente poluidoras e degradadoras;

XVIII - decidir sobre a concessão de licenças ambientais de sua competência e a aplicação de penalidades, respeitadas as disposições da Deliberação Normativa do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM;

XIX - orientar o Poder Executivo Municipal sobre o exercício do poder de polícia administrativa no que concerne à fiscalização e aos casos de infração à legislação ambiental;

XX - deliberar sobre a realização de Audiências Públicas, quando foro caso, visando à participação da comunidade nos processos de instalação de atividades potencialmente poluidoras;

XXI - propor ao Executivo Municipal a instituição de unidades de conservação visando à proteção de sítios de beleza excepcional,

mananciais, patrimônio histórico, artístico, arqueológico, paleontológico, espeleológico e áreas representativas de ecossistemas destinados à realização de pesquisas básicas e aplicadas de ecologia;
XXII - responder à consulta sobre matéria de sua competência;
XXIII - decidir, juntamente com o órgão executivo de meio ambiente, sobre a aplicação dos recursos provenientes do Fundo Municipal de Meio Ambiente;
XIV - acompanhar as reuniões das Câmaras do COPAM em assuntos de interesse do Município.
Art. 6° O suporte financeiro, técnico e administrativo indispensável à instalação e ao funcionamento do CMMA será prestado diretamente pela Prefeitura, através do órgão executivo municipal de meio ambiente ou órgão a que o CMMA estiver vinculado
Art. 7° O CMMA será composto pelo Presidente, que é o titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e, de forma paritária, por representantes do poder público e da sociedade civil organizada, conforme discriminado abaixo:
I - Representantes do Poder Público, sendo:
a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura
b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação
c) 1 (um) representante da Câmara de Vereadores
II - Representantes da Sociedade Civil, sendo 3 (três) representantes de setores organizados da sociedade, tais como: associação do comércio, associação da indústria, clubes de serviços, sindicatos, pessoas comprometidas com a questão ambiental, entidade civil criada com o objetivo de defesa dos interesses do meio ambiente, dos moradores ou da agricultura, com atuação no município, ou ainda de estabelecimento de ensino da rede particular do município
Art. 8° Cada membro do Conselho terá um suplente que o substituirá em caso de impedimento, ou qualquer ausência.
Art. 9° A função dos membros do CMMA é considerada serviço de relevante valor social.
Art. 10 As sessões do CMMA serão públicas e os atos deverão ser amplamente divulgadas.
Art. 11 O mandato dos membros do CMMA é de dois anos, permitida uma recondução, à exceção dos representantes do Executivo Municipal.
Art. 12 Os órgãos ou entidades mencionadas no art. 7º poderão substituir o membro efetivo indicado ou seu suplente, mediante comunicação por escrito dirigida ao Presidente do CMMA.
Art. 13 O não comparecimento a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas durante 12 (doze) meses, implica na exclusão do CMMA.
Art. 14 O CMMA poderá instituir, se necessário, em seu regimento interno, câmaras técnicas em diversas áreas de interesse e ainda recorrer a técnicos e entidades de notória especialização em assuntos de interesse ambiental.
Art. 15 No prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a sua instalação, o CMMA elaborará o seu Regimento Interno, que deverá ser aprovado por Decreto do Prefeito Municipal também no prazo de 60 (sessenta) dias.
Art. 16 A instalação do CMMA e a composição dos seus membros ocorrerá no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de publicação desta lei.
Art. 17 As despesas com a execução da presente Lei correrão pelas verbas próprias consignadas no orçamento em vigor.

CAPÍTULO III
DOS INSTRUMENTOS

Art. 18 São instrumentos da Política Municipal do Meio Ambiente:
I - o Fundo Municipal de Meio Ambiente;
II - a Educação ambiental;
III - o Sistema de Informações Municipais;
IV - o estabelecimento de padrões de qualidade ambiental;
V - a celebração de convênios e termos de cooperação técnica;
VI - a avaliação de impacto ambiental;
VII - o licenciamento, a rescisão e a revogação de atividades efetiva e potencialmente poluidoras;
VIII - a fiscalização e aplicação de penalidades;
IX - o Sistema Municipal de Unidades de Conservação;
X - a criação e implantação de projetos e programas ambientais;
XI - as auditorias realizadas pelo órgão ambiental municipal ou com a sua autorização expressa;
XII - cadastro técnico de atividades e instrumentos de defesa ambiental.
Art. 19 As atividades industriais, comerciais e de prestação de serviços deverão ser dotadas de meios e sistemas de segurança contra acidentes que possam por em risco a saúde pública ou o meio ambiente, por meio de Planos de Controle Ambientais – PCA's, na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO IV
DOS CONVÊNIOS

Art. 20 O Município de Serra Redonda poderá celebrar convênios com órgãos dos governos federal e estadual com vistas à execução e fiscalização de serviços, na forma da legislação vigente.
§ 1º Poderá ser formalizado apoio e cooperação técnica e institucional com órgãos públicos e privados visando a aplicação da Política Municipal do Meio Ambiente, e das legislações ambientais federal, estadual e municipal.
§ 2º Poderá se integrar Consorcio Público na forma da legislação vigente visando a defesa do meio ambiente com os princípios precípuos a esta política.

CAPÍTULO V
DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Art. 21 Fica instituído o Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA, cujo objetivo é apoiar o desenvolvimento de ações que pela gestão racional e sustentável dos recursos naturais do Município, colaborem para que os munícipes, das presente e futuras gerações, tenham adequada qualidade de vida através do meio ambiente ecologicamente equilibrado.
Parágrafo único. O desenvolvimento dos programas e diretrizes de trabalho relacionados ao meio ambiente será coordenado pela Secretaria de Meio Ambiente e/ou pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA.
Art. 22 Constituem recursos financeiros do Fundo Municipal do Meio Ambiente:
I - as dotações constantes do orçamento geral do município;
II - créditos adicionais suplementares a ele destinados;
III - as contribuições, subvenções e auxílios de órgãos da administração direta e indireta, federal, estadual e municipal;
IV - taxas e tarifas previstas em Lei;
V - as receitas oriundas de convênios, acordos e contratos celebrados entre o município e instituições públicas e privadas, cuja execução seja da competência do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA e/ou da Secretaria de Meio Ambiente;
VI - as dotações recebidas de pessoas físicas ou jurídicas ou de organismos públicos nacionais ou estrangeiros;
VII - o produto da alienação de material ou equipamento inservíveis;
VIII - a remuneração oriunda de aplicações financeiras;
IX - produtos de taxas, preços públicos ou reembolso de despesas relativas a licenças ambientais emitidas pelo município;
X - as multas aplicadas por infração à legislação ambiental;
XI - as multas aplicadas através de Termo de Ajustamento de Conduta entre o município e o particular, com ou sem a anuência do Ministério Público;
XII - preços públicos cobrados pela prestação de serviços ambientais, pela análise de projetos ambientais e pela prestação de informações ou pareceres sobre matéria ambiental;
XIII - reembolsos por serviços prestados, por treinamentos ou cursos de capacitação e pela venda de produtos, sempre relacionados à sua finalidade principal;
XIV - indenizações decorrentes de cobranças judiciais e extrajudiciais motivadas pelo parcelamento irregular ou clandestino ou ocupação indevida do solo urbano;
XV - condenações judiciais, cíveis, administrativas ou criminais, de pessoas físicas ou empreendimento sediados no município ou que afetem o território municipal, decorrentes de atos ilícitos praticados contra o meio ambiente;
XVI - compensação financeira ambiental;
XVII - outras receitas especificamente destinadas ao Fundo.
§ 1º As receitas descritas neste artigo serão depositadas em conta específica do Fundo, mantida em instituição financeira oficial instalada no Município.

§ 2º O FMMA poderá repartir, mensalmente, até 50% (cinquenta por cento) das receitas relacionadas nos incisos IV a XVII com o ente municipal, hipótese em que esses recursos serão transferidos para a conta bancária própria do município de Serra Redonda/PB.
§ 3º Quando não estiverem sendo utilizados em suas finalidades próprias, os recursos do fundo poderão ser aplicados no mercado de capitais, objetivando o aumento das receitas do Fundo, cujos resultados a ele se reverterão.
§ 4º O saldo financeiro do FMMA, apurado em balanço ao final de cada exercício, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.
§ 5º A dotação prevista no Orçamento Municipal será automaticamente transferida para a conta do FMMA, tão logo os recursos pertinentes estejam disponíveis.
Art. 23. Os recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA serão aplicados na execução de projetos e atividades que visem:
I – Custear e financiar as ações de controle, fiscalização e defesa do Meio Ambiente, exercidas pelo Poder Público Municipal;
II – Financiar planos, programas, projetos e ações, governamentais ou privados, de interesse ambiental e sem fins lucrativos, que visem:
a) proteção, recuperação, conservação de recursos naturais no Município ou estímulo a seu uso sustentado;
b) capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em questões ambientais, podendo, para tanto, celebrar convênios com entidades filantrópicas, governamentais ou privadas sem fins lucrativos;
c) desenvolvimento de projetos de capacitação, educação e sensibilização voltados à melhoria da consciência ambiental, inclusive realização de cursos, congressos e seminários;
d) combate à poluição, em todas as suas formas, melhoria do esgotamento sanitário e destinação adequada de resíduos urbanos, industriais e da construção civil;
e) gestão, manejo, criação e manutenção de unidades de conservação municipais ou de outras áreas de interesse ambiental relevante, inclusive áreas verdes, parques, praças e áreas remanescentes;
f) desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas voltadas à melhoria ambiental e à construção do processo de sustentabilidade do município;
g) desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações constantes na Política Municipal de Meio Ambiente;
h) desenvolvimento de turismo sustentável e ecologicamente equilibrado;
III - Aquisição de material permanente e de consumo e de outros instrumentos necessários à execução de atividades inerentes à política municipal de meio ambiente;
IV – Contratação de serviços de terceiros, inclusive assessoria técnica e científica, para elaboração e execução de programas e projetos;
V – Incentivo ao uso de tecnologia ecologicamente equilibrada e não agressiva ao ambiente;
VI – Apoio à implantação e manutenção do cadastro de atividades econômicas, que utilizem ou degradem os recursos ambientais do Município e manutenção de um sistema de informações referentes ao meio ambiente e controle urbano, mediante a coleta e a catalogação de dados e informações e a construção de banco de dados;
VII – Atendimento de despesas diversas, de caráter de urgência e inadiáveis, necessárias à execução política municipal de meio ambiente;
VIII – Pagamentos de despesas relativas a valores e contrapartidas estabelecidas em convênios e contratos com órgãos públicos e privados de pesquisa e proteção ambiental;
IX – Outras ações de interesse e relevância pertinentes à proteção, recuperação e conservação ambientais do Município.
§ 1º O Conselho Municipal de Meio Ambiente editará resolução estabelecendo os termos de referência, os documentos obrigatórios, a forma e os procedimentos para apresentação e aprovação de projetos a serem apoiados pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente, assim como a forma, o conteúdo e a periodicidade dos relatórios financeiros e de atividades e das prestações de contas que deverão ser apresentados pelos beneficiários.
§ 2º Não poderão ser financiados pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente projetos incompatíveis com quaisquer normas, critérios ou políticas municipais de preservação e proteção ao meio ambiente.

Art. 24 Compete ao Conselho de Meio Ambiente estabelecer as diretrizes, prioridades e programas de alocação dos recursos do fundo, em conformidade com a Política Municipal do Meio Ambiente obedecidas as diretrizes estaduais e federais.
Art. 25 O Fundo será administrado pelo Município de Serra Redonda, através do Chefe do Executivo e/ou seu representante legalmente conferido, e pela Secretaria de Meio Ambiente na pessoa do secretário da pasta, observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente.
Art. 26 O Fundo Municipal do Meio Ambiente somente poderá ser extinto:
I - mediante Lei Municipal, após demonstração administrativa ou judicial de que ele não vem cumprindo com seus objetivos; ou
II - mediante decisão judicial.
Parágrafo único. O patrimônio eventualmente apurado quando de sua extinção e as receitas de seus direitos creditórios serão absorvidos pelo Poder Público Municipal, na forma como a Lei ou decisão judicial, se for o caso, dispuser.
Art. 27 Os demonstrativos financeiros do FMMA obedecerão ao disposto na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e às normas do Tribunal de Contas do Estado.
Art. 28 Os casos omissos relativos ao FMMA, serão regulamentadas por Decreto do Poder Executivo, ouvido o Conselho Municipal de Meio Ambiente.

CAPÍTULO V
DO ÓRGÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

Art. 29 A execução da Política Ambiental Municipal será efetivada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

CAPÍTULO VII
DAS CONDIÇÕES FÍSICAS

Seção I
Da Proteção das Águas

Art. 30 As águas interiores situadas no Município de Serra Redonda são classificadas segundo a Resolução nº 357/2005 do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, ou norma posterior que a substitua.
Art. 31 É vedado o lançamento de efluentes de qualquer natureza e de esgotos urbanos, rurais e industriais sem o devido tratamento, em qualquer curso d'água do Município de Serra Redonda.
Parágrafo único. É proibido o lançamento de qualquer resíduo sólido, assim como resíduos provenientes da suinocultura e de matadouros, nos corpos d'água do Município de Serra Redonda.
Art. 32 As edificações de uso industrial e/ou as estruturas e depósitos de armazenagem de substâncias capazes de causar riscos aos recursos hídricos deverão ser dotadas de dispositivos de segurança e prevenção de acidentes, de acordo com a legislação vigente e as normas técnicas respeitando as áreas de proteção permanente previstas no Código Florestal Nacional.
Art. 33 Para os padrões de qualidade da água no Município de Serra Redonda e de emissão de efluentes líquidos, será seguido o estipulado na Resolução nº 357/2005 do CONAMA, ou norma posterior que a substituir.

Seção II
Da Proteção Do Solo

Art. 34 Toda atividade de exploração de recursos naturais não renováveis, bem como a exploração de areia, pedras e cascalho nos leitos dos rios, subsolo e outros, fica condicionada à apresentação de Avaliação de Impacto Ambiental, conforme disposto na Resolução nº 001/1986 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, ou outra que vier a substitui-la.
Parágrafo único. Em havendo degradação ou qualquer outra atividade ou obra considerada prejudicial ao meio ambiente, o agente infrator ou aquele que fizer funcionar o empreendimento, econômico ou não, deverá proceder às suas custas a recuperação da área, por meio de implantação de projeto de Recuperação de Áreas Degradadas, submetido à aprovação do órgão ambiental competente.

Seção III
Da Proteção Atmosférica

Art. 35 É proibida a queima ao ar livre de resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material combustível.
Art. 36 Ficam estabelecidos os padrões de qualidade do ar no Município de Serra Redonda os termos contidos na Resolução nº 491/2018, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, ou outra que a substituir.
Art. 37 Os padrões de emissões atmosféricas no Município de Serra Redonda seguirão os critérios pela Resolução nº 382/2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, ou outra que vier a substitui-la.
Art. 38 Compete ao órgão ambiental municipal, sem prejuízo da atribuição de outros órgãos estaduais ou federais legitimados, a fiscalização do cumprimento do padrão da qualidade do ar e emissões atmosféricas.

CAPÍTULO VIII
DAS ÁREAS DE PROTEÇÃO ESPECIAL E DAS ZONAS DE RESERVA AMBIENTAL

Seção I
Das Áreas De Proteção Ao Meio Ambiente

Art. 39 As áreas de preservação ambiental do município são as constantes no Sistema Nacional de Unidades de Conservação –SNUC.
§ 1º O Poder Executivo Municipal poderá criar unidades de conservação municipais em Serra Redonda, em conformidade com a Lei Federal nº. 9.985/2000, que estabelece o Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC.
§ 2º O ato de criação das unidades de conservação deverá conter diretrizes para a regularização fundiária, demarcação e fiscalização adequada, bem como a indicação da respectiva área do entorno e estrutura de funcionamento.
Art. 40 O Sistema Municipal de Unidades de Conservação deve ser integrado aos sistemas estadual e nacional.
Art. 41 A alteração adversa, a redução da área ou a extinção das unidades de conservação somente será possível mediante lei municipal.
Art. 42 O Município poderá reconhecer, na forma da lei, unidades de conservação de domínio privado.
Parágrafo único. O Município pode estimular e acatar iniciativas comunitárias para criação de unidades de conservação municipais.
Art. 43 É proibido o corte raso das florestas, a exploração de pedreiras, macadame e barro, e outras atividades que degradem os recursos naturais e a paisagem nas faixas de terras dos locais adjacentes às unidades de conservação municipais, estaduais e federais.

Seção II
Das Queimadas

Art. 44 É proibido promover queimadas de qualquer natureza, no Município de Serra Redonda.
Art. 45 A utilização de fogo nas atividades agropastoris e florestais será regulamentado por meio de decreto do poder executivo.

Seção III
Da Proteção Da Cobertura Vegetal

Art. 46 O Município de Serra Redonda por meio do órgão ambiental municipal, fiscalizará, no território municipal, o cumprimento do Código Florestal Nacional (Lei nº. 12.651, de 25 de maio de 2012) e alterações.
§ 1º Para efetuar o desmatamento ou corte eventual de árvores de espécie nativa, para qualquer finalidade, o proprietário do imóvel solicitará autorização ao órgão municipal ambiental, por meio requerimento e processo administrativo próprio.
§ 2º Como forma de compensação ambiental ao corte, desde que respeitada a legislação federal e estadual vigentes, a autorização poderá ser condicionada ao replantio de espécies nativas em locais e quantidades definidos pelo órgão ambiental municipal, conforme o impacto ambiental gerado.

Seção IV
Do Parcelamento Do Solo

Art. 47 A arborização de logradouros públicos deverá ser feita com espécies nativas e sob o espaçamento indicados pelo órgão ambiental municipal, desde que não haja outra legislação municipal específica sobre o tema.
Art. 48 A aprovação do parcelamento do solo urbano fica condicionada a anuência prévia do órgão ambiental municipal, ressalvada a competência estadual para o licenciamento ambiental.

Seção V
Da Proteção À Fauna

Art. 49 O órgão ambiental municipal cooperará com o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, Superintendência de Administração do Meio Ambiente – SUDEMA e Polícia Militar Ambiental, na apreensão e/ou libertação de qualquer animal silvestre, encontrado preso em cativeiro sem licenciamento.

CAPÍTULO IX
DAS ATIVIDADES CAUSADORAS DE DEGRADAÇÃO AMBIENTAL

Art. 50 O Município de Serra Redonda adotará a classificação de atividades potencialmente poluidoras instituída na Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, bem como de suas eventuais alterações.
Art. 51 Os órgãos e entidades da administração pública direta ou indireta e os empreendimentos privados que exerçam atividades potencialmente causadoras de poluição compatibilizarão seus planos, projetos e programas de investimento com os dispositivos desta Lei.

CAPÍTULO X
DO CONTROLE DA PROTEÇÃO AMBIENTAL

Seção I
Da Fiscalização

Art. 52 A fiscalização do cumprimento dos dispositivos estabelecidos nesta Lei, bem como das normas decorrentes, será exercida pelo órgão ambiental municipal.
Parágrafo único. A competência de que trata este artigo não exclui a de outros órgãos ou entidades federais ou estaduais no que tange à proteção e melhoria da qualidade ambiental.
Art. 53 Os agentes fiscalizadores do órgão ambiental municipal terão livre acesso, para fins de fiscalização, às instalações industriais, comerciais, agropecuárias, florestais ou outros particulares ou públicas, que exerçam atividades capazes de agredir o meio ambiente.
Parágrafo único. Os agentes fiscalizadores são técnicos, servidores do órgão ambiental municipal, portadores de carteira específica de identificação.

Seção II
Das Infrações e Penalidades

Art. 54 As condutas e atividades lesivas ao meio ambiente serão punidas com sanções administrativas, aplicadas pelo órgão ambiental municipal, as quais poderão acumular-se, sendo independentes entre si.
Art. 55 Constituem infrações ambientais:
I - emitir ou lançar no meio ambiente sob qualquer forma de matéria, energia, substância, mistura de substância, em qualquer estado físico, prejudiciais à atmosfera, ao solo, ao subsolo, às águas, à fauna e à flora, que possam orna-lo impróprio à saúde e ao bem-estar público, bem como ao funcionamento normal das atividades da coletividade;
II - causar poluição, de qualquer natureza, que provoque a degradação do meio ambiente, trazendo como consequência:
a) ameaça ou danos à saúde e ao bem-estar do indivíduo e da coletividade;
b) mortandade de mamíferos, aves, répteis, anfíbios ou peixes;
c) destruição de plantas cultivadas ou silvestres.

III - construir, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território do Município de Serra Redonda, estabelecimentos, obras, atividades ou serviços potencialmente degradadores do meio ambiente, sem licença do órgão competente ou em desacordo com a mesma;
IV - obstar ou dificultar a ação dos agentes fiscais do meio ambiente no exercício de suas funções, negando informações ou vista a projetos, instalações, dependências ou produtos sob inspeção;
V - descumprir atos emanados da autoridade ambiental que visem à aplicação da legislação vigente.
Parágrafo único. Considera-se ainda infração ambiental toda ação ou omissão que importe em inobservância dos preceitos desta Lei e seus regulamentos, normas técnicas e resoluções do Conselho Municipal de Meio Ambiente e outras normas, inclusive federais e/ou estaduais, que se destinem à promoção, proteção e recuperação da qualidade do meio ambiente.
Art. 56 São sanções administrativas:
I - notificação preliminar, por meio do qual o infrator será notificado para fazer cessar a irregularidade, sob pena de imposição de outras sanções previstas nesta Lei;
II - multa, de 1 (uma) a 50 (cinquenta) Unidade Fiscal de Referenciado Estado da Paraíba(UFR-PB), ou outro índice oficial que as substituir;
III - suspensão das atividades até correção das irregularidades, salvo os casos de competência do Estado e da União;
IV - interdição temporária ou permanente de estabelecimento, empreendimento ou atividade;
V - cassação de alvará já concedido, de licença de funcionamento ou licença ambiental, em atenção ao parecer técnico emitido pelo órgão ambiental municipal;
VI - perda ou restrições de incentivos fiscais e/ou outros benefícios concedidos pelo Município.
Parágrafo único. A interdição será aplicada quando o empreendimento ou atividade estiver funcionando sem a devida autorização ou licença ambiental, ou com violação de disposição legal ou regulamentar.
Art. 57 Para a aplicação da pena de multa expedida pelo órgão ambiental municipal, as infrações em matéria ambiental são classificadas em:
I - Leves, as eventuais ou as que não venham a causar risco ou danos à saúde, à flora, à fauna, nem provoque alterações sensíveis ao meio ambiente;
II - Média, as que venham a prejudicar a saúde, à segurança e ao bem-estar ou causar danos relevantes à fauna, à flora e a outros recursos naturais;
III - Graves, as que provoquem iminente risco à vida humana, à flora, à fauna e a outros recursos naturais;
IV - Gravíssimas, as que tenham causado risco a vida humana, à flora, à fauna e a outros recursos naturais.
Art. 58 O valor das multas será aplicado em Unidade Fiscal de Referência do Estado da Paraíba(UFR-PB), ou outro índice oficial que a substituir, de acordo com a gravidade da infração, sendo:
I - para infrações leves, multa de 1 (uma) a 10 (dez) Unidade Fiscal de Referência do Estado da Paraíba(UFR-PB), ou outro índice oficial que a substituir;
II - para infrações médias, multa de 11 (onze) a 20 (vinte) Unidade Fiscal de Referência do Estado da Paraíba(UFR-PB), ou outro índice oficial que a substituir
III - para infrações graves, multa de 21 (vinte e uma) a 30 (trinta)Unidade Fiscal de Referência do Estado da Paraíba(UFR-PB), ou outro índice oficial que a substituir;
IV - para infrações gravíssimas, multa de 31 (trinta e uma) a 50(cinquenta) Unidade Fiscal de Referência do Estado da Paraíba(UFR-PB), ou outro índice oficial que a substituir.
§ 1º Ao quantificar a pena, a autoridade administrativa fixará primeiramente a pena base, correspondente ao valor intermediário dos limites mínimos e máximos, elevando-a, nos casos com agravantes, e, reduzindo-a, nos casos com atenuantes;
§ 2º Poderão ser estipuladas multas diárias, enquanto persistirem os problemas.
Art. 59 As penalidades serão compatíveis com a infração verificada, levando-se em conta sua natureza, gravidade e consequências para o meio ambiente e a coletividade, assim como o porte da entidade infratora.
§ 1º São circunstâncias atenuantes a serem consideradas na aplicação das penalidades:
I - ser primário;
II - ter procurado, de algum modo, evitar ou atenuar efetivamente as consequências do ato ou dano;
III - ter bons antecedentes em matéria ambiental.
§ 2º São circunstâncias agravantes a serem consideradas na aplicação das penalidades:
I - ser reincidente em matéria ambiental;
II - prestar informações falsas ou alterar dados técnicos;
III - dificultar ou impedir a ação fiscalizadora;
IV - deixar de comunicar, imediatamente, a ocorrência de acidentes que ponham em risco o meio ambiente.

Seção III
Do Processo Administrativo

Art. 60 Verificando-se condutas, processos ou atividades potencialmente lesivas ao meio ambiente, o agente fiscal do meio ambiente deverá expedir notificação preliminar ao infrator para que, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, regularize a situação.
Parágrafo único. O agente fiscal e/ou a autoridade ambiente do meio ambiente arbitrará o prazo para regularização, no ato da notificação, respeitando o prazo limite previsto no caput deste artigo.
Art. 61 No caso de flagrante de conduta ou atividade lesiva ao meio ambiente, não caberá notificação preliminar, devendo o infrator ser imediatamente multado.
Art. 62 A notificação preliminar e/ou a aplicação de multa serão feitas em formulário destacado do documento próprio, no qual ficará cópia com a ciência do notificado, sendo que, ao infrator, dar-se-á cópia.
Parágrafo único. Recusando-se o notificado a dar ciência, será tal recusa declarada na notificação preliminar ou multa pela autoridade que a lavrar. Esgotado o prazo estipulado na notificação preliminares em que o infrator tenha regularizado a situação, lavrar-se-á multa.
Art. 63 O valor da multa será reduzido em 20% (vinte por cento) caso o infrator efetue o pagamento no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data em que for notificado, implicando na desistência tácita de impugnação, defesa ou recurso.
Art. 64 Em caso de atraso no pagamento da multa incidirá juros de 1% (um por cento) ao mês, mais multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, até o limite de 20% (dois por cento).
Art. 65 O pagamento das multas constantes poderá ser parcelado em até 12 (doze) parcelas.
Art. 66 A parcela mínima não poderá ser inferior a 01 (um) Unidade Fiscal de Referência do Estado da Paraíba (UFR-PB), ou outro índice oficial que a substituir.
Parágrafo único. O atraso no pagamento de 4 (quatro) parcelas, consecutivas ou não, acarretará o cancelamento automático do parcelamento.
Art. 67 O município, através de Decreto, disciplinará o procedimento administrativo para apuração de infração administrativa ambiental.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 68 Nos órgãos de administração direta, as entidades da administração indireta, autarquias e fundações públicas do Município de Serra Redonda, bem como empresas subsidiárias ou controladas pelo Município devem se articular com o órgão municipal ambiental com vistas ao cumprimento dos dispositivos estabelecidos nesta Lei.
Art. 69 Fica o poder executivo autorizado a adotar medidas de emergência, a fim de evitar episódios críticos de poluição ambiental, ou para impedir sua continuidade, em caso de grave e iminente risco para vidas humanas ou recursos naturais.
Art. 70 O órgão ambiental municipal expedirá os regulamentos necessários à execução desta Lei, mediante decretos e/ou atos normativos.
Art. 71 Fica autorizado o poder executivo a promover a realização de eventuais alterações orçamentárias necessárias a consecução da presente lei.
Art. 72 Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, pelo período de até 01 (um) ano, em caráter temporário e emergencial, para fins de excepcional interesse público materializado pelas atividades de

fiscalização e proteção ao meio ambiente, nos termos do inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, para atender as necessidades específicas da Secretaria de Meio Ambiente, 01 (um) profissional de nível superior para a função de Analista Ambiental e 01 (um) profissional de nível técnico para função de Fiscal Ambiental.
§ 1º As contratações deverão ocorrer através de Processo Seletivo Simplificado, pelo prazo de 12 (doze) meses ou até que haja concurso público e o classificado assuma efetivamente a vaga, o que ocorrer primeiro.
§ 2º O contrato de que trata o art. 72 será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratados os seguintes direitos:
I – férias (proporcionais);
II – 13º salário (proporcional);
III – hora extra (com acréscimo de 50%);
IV – Repouso Semanal remunerado (preferencialmente aos domingos);
V – vale-alimentação.
§ 3º As funções acima citadas poderão ser desempenhadas por servidores efetivos realocados, enquanto não houver concurso público.
Art. 73 Ficam revogados os artigos 6º a 43 e os Anexos I e II da Lei Complementar Municipal nº 001/2023, de 9 de novembro de 2023.
Art. 74 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serra Redonda/PB, 03 de abril de 2025; **71º ano de Emancipação Política**.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Jose Wilson da Silva Rocha
Código Identificador:FC68E0C6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 709, DE 03 DE ABRIL DE 2025

AUTOR: PODER EXECUTIVO
APROVADO PELO PODER LEGISLATIVO EM 28/08/2024

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS NO LOTEAMENTO NOVA SERRA, NO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA REDONDA/PB, no uso das atribuições legais que lhe confere o **artigo 43 da Lei Orgânica Municipal**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam denominados os seguintes logradouros públicos no Loteamento Nova Serra, no município de Serra Redonda/PB:

I - Rua B passa a denominar-se **Gercina Ferreira Campos**;

II - Rua E passa a denominar-se **Professor Jailson Henrique Viturino**;

III - Rua D passa a denominar-se **Professor Manoel Bernardo dos Santos**;

IV - Rua H passa a denominar-se **Professora Maria Suzete Andrade de Oliveira**;

V - A entrada principal do loteamento passa a denominar-se **Avenida Vital Lopes da Silva**.

Art. 2º O Poder Executivo municipal providenciará a colocação de placas indicativas com os nomes das vias públicas denominadas no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serra Redonda/PB, 03 de abril de 2025; **71º ano de Emancipação Política**.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Jose Wilson da Silva Rocha
Código Identificador:4BC93FCF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 710, DE 03 DE ABRIL DE 2025

AUTORA: VEREADORA ROSIMERE AGUIAR DE OLIVEIRA PONTES
APROVADO PELO PODER LEGISLATIVO EM 28/08/2024

DENOMINA DE “SALA WALLISSON ROBERTO MOURA RODRIGUES” A SALA DE ATENDIMENTO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA REDONDA/PB, no uso das atribuições legais que lhe confere o **artigo 43 da Lei Orgânica Municipal**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Sala Wallisson Roberto Moura Rodrigues" a sala de atendimentos da Sede do Conselho Tutelar do Município de Serra Redonda.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serra Redonda/PB, 03 de abril de 2025; **71º ano de Emancipação Política**.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Jose Wilson da Silva Rocha
Código Identificador:0B3A00C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00011/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00011/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA DESTINADA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JACKSON GUSTAVO DE ARAUJO OLIVEIRA - R$ 62.252,50.

Serra Redonda - PB, 28 de Fevereiro de 2025

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:56D5C14D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA DESTINADA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00011/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 1002 2003 Manutenção das Ativ.da Sec. de Administracao 02.008 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA 15 452 1009 2017 Manuutenção .das Atividades de Infra Estrutura 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serra Redonda e: CT Nº 00017/2025 - 28.02.25 - JACKSON GUSTAVO DE ARAUJO OLIVEIRA - R$ 62.252,50

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:1C20B2BC

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOSSÊGO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12/2025 ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

(EXECUTIVO)
Decreto Nº 12/2025 de 02/04/2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional para autorização das despesas orçamentárias e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 339 de 12/12/2024 e demais legislações vigentes.
DECRETA
Art. 1º - Abre Crédito Suplementar (Por Anulação De Dotação), no valor de R$114.000,00, discriminado nas seguintes dotações:

2010 - GABINETE DO PREFEITO		
2003 - MANTER ATIV. PODER EXECUTIVO		
4.122.20.2003.3390330000.500	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	50.000,00
	Valor Total da Ação (2003) R$	**50.000,00**
	Valor Total do Órgão (2010) R$	**50.000,00**
2070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2035 - MANTER ATIV. FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL/FMSA		
8.244.486.2035.3390390000.660	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
	Valor Total da Ação (2035) R$	**12.000,00**
2106 - MATER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA SCFV		
8.244.486.2106.3390390000.660	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
	Valor Total da Ação (2106) R$	**12.000,00**
	Valor Total do Órgão (2070) R$	**24.000,00**
2100 - Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo e Obras.		
2128 - Manutenção das Ativ. da Sec.de Infraestrutura, Urbanismo. e Obras		
15.451.21.2128.3390390000.500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
	Valor Total da Ação (2128) R$	**40.000,00**
	Valor Total do Órgão (2100) R$	**40.000,00**
	Valor Total R$	**114.000,00**

Art. 2º - Para Cobertura dos Créditos Supra Citado, fica anulado o crédito orçamentário, no valor de R$114.000,00, discriminado nas seguintes dotações:

2040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
2013 - MANTER AS ATIV. DAS COTAS DE SAL. EDUCAÇÃO-QSE		
12.361.21.2013.3390300000.550	MATERIAL DE CONSUMO	114.000,00
	Valor Total da Ação (2013) R$	**114.000,00**
	Valor Total do Órgão (2040) R$	**114.000,00**
	Valor Total R$	**114.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

SOSSÊGO,02/04/2025

VANUSA DA PAZ MEDEIROS
Gestor

Publicado por:
Lusineide Oliveira Lima Almeida
Código Identificador:2F12A2F8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E TRATORES DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA – PB.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve HOMOLOGAR o objeto, referente ao Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNIC0 Nº 03/2025, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - CENTRO AUTOMOTIVO PRIME CAR LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 57.514.565/0001-04

Valor Global: R$ 30.006,00

2 - CLAUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 17.271.455/0001-44

Valor Global: R$ 75.004,00

3 – GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 35.588.102/0001-54

Valor Global: R$ 74.610,00

4 – GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 04.906.156/0001-97

Valor Global: R$ 49.780,00

5 – O Cearense Distribuidora de Pecas Ltda | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 02.044.971/0001-69

Valor Global: R$ 61.950,00

Água Branca – PB, 10 de março de 2025.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:CD2C5BE0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNIC0 Nº 03/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE CAMINHÕES, MÁQUINAS

PESADAS E TRATORES DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA – PB.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve ADJUDICAR o objeto, referente ao Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNIC0 Nº 03/2025, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - CENTRO AUTOMOTIVO PRIME CAR LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 57.514.565/0001-04

Valor Global: R$ 30.006,00

2 - CLAUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 17.271.455/0001-44

Valor Global: R$ 75.004,00

3 – GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 35.588.102/0001-54

Valor Global: R$ 74.610,00

4 – GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 04.906.156/0001-97

Valor Global: R$ 49.780,00

5 – O Cearense Distribuidora de Pecas Ltda | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 02.044.971/0001-69

Valor Global: R$ 61.950,00

Água Branca – PB, 10 de março de 2025.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:421AF4D6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 82/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 e CENTRO AUTOMOTIVO PRIME CAR LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 57.514.565/0001-04

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E TRATORES DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA – PB.

VALOR GLOBAL: R$ 30.006,00 (Trinta Mil e Seis Reais)

VIGÊNCIA: 02/04/2025 À 02/04/2026

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 02 de abril de 2025, MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO, Prefeita Constitucional e Contratado.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:E9123BA4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 83/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 e CLAUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 17.271.455/0001-44

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E TRATORES DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA – PB.

VALOR GLOBAL: R$ 75.004,00 (Setenta e Cinco Mil e Quatro Reais)

VIGÊNCIA: 02/04/2025 À 02/04/2026

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 02 de abril de 2025, MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO, Prefeita Constitucional e Contratado.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:2B1E5A7F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 84/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 e GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 35.588.102/0001-54

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E TRATORES DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA – PB.

VALOR GLOBAL: R$ R$ 74.610,00 (Setenta e Quatro Mil Seiscentos e Dez Reais)

VIGÊNCIA: 02/04/2025 À 02/04/2026

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 02 de abril de 2025, MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO, Prefeita Constitucional e Contratado.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:B7F5096D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 85/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 e GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 04.906.156/0001-97

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E TRATORES DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA – PB.

VALOR GLOBAL: R$ 49.780,00 (Quarenta e Nove Mil e Setecentos e Oitenta Reais)

VIGÊNCIA: 02/04/2025 À 02/04/2026

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 02 de abril de 2025, MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO, Prefeita Constitucional e Contratado.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:F8DDC9A0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – PB.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve HOMOLOGAR o objeto, referente ao Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNIC0 Nº 04/2025, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 09.323.745/0001-66

Valor Global: R$ 219.232,40

2 - EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 26.325.797/0001-90

Valor Global: R$ 26.274,00

3 – RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES EPP | Tipo: EPP/SS - LC123: Não - Documento 07.526.979/0001-85

Valor Global: R$ 599.032,00

Água Branca – PB, 18 de março de 2025.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
Prefeita-Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:87F3B948

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNIC0 Nº 04/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – PB.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve ADJUDICAR o objeto, referente ao Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNIC0 Nº 04/2025, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 09.323.745/0001-66

Valor Global: R$ 219.232,40

2 - EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 26.325.797/0001-90

Valor Global: R$ 26.274,00

3 – RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES EPP | Tipo: EPP/SS - LC123: Não - Documento 07.526.979/0001-85

Valor Global: R$ 599.032,00

Água Branca – PB, 18 de março de 2025.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
Prefeita-Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:14ECDD22

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 79/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 e BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 09.323.745/0001-66

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – PB.

VALOR GLOBAL: R$ 219.232,40 (Duzentos e Dezenove Mil Duzentos e Trinta e Dois Reais e Quarenta Centavos)

VIGÊNCIA: 02/04/2025 À 02/04/2026

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 02 de abril de 2025, MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO, Prefeita Constitucional e Contratado.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:5834B00A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 80/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 e EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 26.325.797/0001-90

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – PB.

VALOR GLOBAL: R$ 26.274,00 (Vinte e Seis Mil Duzentos e Setenta e Quatro Reais)

VIGÊNCIA: 02/04/2025 À 02/04/2026

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 02 de abril de 2025, MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO, Prefeita Constitucional e Contratado.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:7ED217C3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 81/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 e RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES EPP | Tipo: EPP/SS - LC123: Não - Documento 07.526.979/0001-85

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – PB.

VALOR GLOBAL: R$ R$ 599.032,00 (Quinhentos e Noventa e Nove Mil e Trinta e Dois Reais)

VIGÊNCIA: 02/04/2025 À 02/04/2026

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 02 de abril de 2025, MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO, Prefeita Constitucional e Contratado.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:B2BA9186

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE JUNTO A L A BARBOSA JUNIOR EIRELI, CONFORME CREDENCIAMENTO Nº 00001/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00020/2024. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00142/2024 - L a Barbosa Junior Eireli - CNPJ: 33.575.088/0001-29 - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 8.404,00. ASSINATURA: 03.04.25

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:32353854

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00011/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE AR MEDICINAL, OXIGÊNIO E AFINS E LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SISTEMA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para apresentar a documentação de regularidade fiscal no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Silton Oxigenio Industrial & Medicinal Eireli - CNPJ 41.068.263/0002-09. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Praça Santa Ana, S/Nº - Centro - Alagoa Nova - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (00-) -.
Alagoa Nova - PB, 03 de Abril de 2025

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:96110826

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90008/2025

OBJETO: Contratação do show do artista PABLO A VOZ ROMÂNTICA, consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, para apresentação musical no dia 25/04/2025, neste município, a se realizar na Festa de Emancipação Política. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.051 SECRETARIA CULTURA E TURISMO 13.695.1023.2074 Atividades Comemorativas da Emancipação Política do Município 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos 13.392.1033.2223 Realização de Eventos Culturais e de Apoio ao Turismo 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até 28/06/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00073/2025 - 28.03.25 - AD PRODUCAO MUSICAL LTDA - R$ 350.000,00.

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:EC5380D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 90008/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 90008/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação do show do artista PABLO A VOZ ROMÂNTICA, consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, para apresentação musical no dia 25/04/2025, neste município, a se realizar na Festa de Emancipação Política; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: AD PRODUCAO MUSICAL LTDA - R$ 350.000,00.
Alhandra - PB, 07 de Março de 2025

CHARLES ANDRÉ PEREIRA CHAVES
Secretário da Cultura e Turismo

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:F12B6E33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 90008/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação do show do artista PABLO A VOZ ROMÂNTICA, consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, para apresentação musical no dia 25/04/2025, neste município, a se realizar na Festa de Emancipação Política; DESIGNO as servidoras Jamille do Ramo Tome da Silva, Diretor Departamento de Cultura e Turismo, como Gestora; e Luana de Almeida Belmiro, Diretor Divisão Apoio Ativ. Turismo, para Fiscal, do contrato

decorrente da Inexigibilidade nº 90008/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Alhandra - PB, 07 de Março de 2025

CHARLES ANDRÉ PEREIRA CHAVES
Secretário da Cultura e Turismo

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:3B940F62

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 90009/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 90009/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação do show da artista VALESCA MAYSA, consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, para apresentação musical no dia 24/04/2025, neste município, a se realizar na Festa de Emancipação Política; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: LL VILAS EVENTOS LTDA - R$ 160.000,00.
Alhandra - PB, 07 de Março de 2025

CHARLES ANDRÉ PEREIRA CHAVES
Secretário da Cultura e Turismo

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:D2F8E655

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 90009/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação do show da artista VALESCA MAYSA, consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, para apresentação musical no dia 24/04/2025, neste município, a se realizar na Festa de Emancipação Política; DESIGNO os servidores Jamille do Ramo Tome da Silva, Diretor Departamento de Cultura e Turismo, como Gestora; e Luana de Almeida Belmiro, Diretor Divisão Apoio Ativ. Turismo, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº 90009/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Alhandra - PB, 07 de Março de 2025

CHARLES ANDRÉ PEREIRA CHAVES
Secretário da Cultura e Turismo

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:F4CEACAC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90009/2025

OBJETO: Contratação do show da artista VALESCA MAYSA, consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, para apresentação musical no dia 24/04/2025, neste município, a se realizar na Festa de Emancipação Política. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.051 SECRETARIA CULTURA E TURISMO 13.695.1023.2074 Atividades Comemorativas da Emancipação Política do Município 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos 13.392.1033.2223 Realização de Eventos Culturais e de Apoio ao Turismo 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até 03/07/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00074/2025 - 03.04.25 - LL VILAS EVENTOS LTDA - R$ 160.000,00.

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:A815416B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0759/2025 ALHANDRA EM 02 DE ABRIL 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar a pedido o(a) servidor(a) **ANTOINETTE MARIA DE OLIVEIRA SANTANA MEDEIROS**, C.P.F: 893.297.834-49, do cargo de Agente administrativo, Mat. 306188, do quadro de Provimento Efetivo desta municipalidade, com lotação na Secretaria de Educação deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de abril 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:1A096F58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0760/2025 ALHANDRA EM 02 DE ABRIL 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 148/93, Art. 59, § IX, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder vacância do cargo ao servidor **JOSELITO CARNEIRO DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, matricula n.º 80434, lotado na Secretaria de Administração deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de abril de 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:8B73F9BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0761/2025 ALHANDRA EM 02 DE ABRIL 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 148/93, Art. 59, § IX, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder vacância do cargo a servidora **MARIA DE FATIMA FELIX DE SOUZA**, Gari, matricula n.º 80441, lotada na Secretaria de Serviços Urbanos deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 02 de abril de 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:652907F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0762/2025 ALHANDRA EM 02 DE ABRIL 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 031/2024, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Designar o(a) senhor(a) **KLEBSON RIBEIRO DE FIGUEIREDO**, C.P.F: 018.926.675-92, Soldado, matricula n.º 530.327-3, lotado na Polícia Militar do Estado da Paraíba, cedido através da Portaria n.º 180/2025/SEAD, para responder pelo Cargo em Comissão de Secretário da Segurança e Proteção Social, símbolo DAS-100, deste Município, até ulterior deliberação.
.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 03 de abril de 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:7B7444EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 763/2025 ALHANDRA, EM 03 DE ABRIL 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 679/2022, e demais disposições legais;

R E S O L V E:

ART. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 0737/2025, que designou o psicólogo **SERGIO VIEIRA DE CARVALHO**, RG nº 2320.324 expedido pela SSP/PB e CPF sob onº 029.485.094-59, CRP 13/6087, portador da portaria de credenciamento nº 02/2018 DELEAQ/SR/PF/PB, para ser a psicólogo crendenciado a realizar a avaliação psicológica dos agentes da Guarda Municipal de Alhandra-PB.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 03 de abril 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:A5FE637B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 764/2025 ALHANDRA, EM 03 DE ABRIL 2025

Designa Psicóloga credenciada para realização de avaliação psicológica.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 679/2022, e demais disposições legais;
CONSIDERANDO a necessidade de atender as determinações das intruções normativas do Departamento de Polícia Federal – DPF N° 78 de 10 de fevereiro de 2014 e a intrução normativa 201 DG/PF, art. 45, §1°, §3°, de 09 de julho de 2021.

R E S O L V E:

ART. 1º Designar a psicóloga **CARLA TACIANA COELHO VIEIRA DE SOUSA**, CPF sob onº 992.347.934-04, CRP 13/2952, portador da portaria de credenciamento nº 05/2021 DELEAQ/SR/PF/PB, para ser a psicóloga crendenciada a realizar a avaliação psicológica dos agentes da Guarda Municipal de Alhandra-PB.

ART. 2º A Psicóloga é responsável pela aplicação da avaliação psicólogica, aplicação de exames, treinamentos, aperfeiçoamento e procedimentos operacionais relacionados ao uso e manuseio de armas de fogo.

ART. 3º O trabalho prestado nos termos referidos nesta portaria acarretará ônus para o Município e será considerado de relevante interesse público.

ART. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 03 de abril 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:68326DB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 003/2025 ALHANDRA, 03 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 37/2014, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder a servidora **KELLYANE LEITE FORMIGA**, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, Mat. 9617, do Quadro de Provimento Efetivo desta Municipalidade, lotada na Secretaria de Saúde, , **Licença sem vencimentos para trato de interesse particular**, pelo período de 02 (dois) anos, tendo início a partir do dia 01 de abril de 2025 e término no dia 01 de abril de 2027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos administrativos e financeiros, retroagindo a 01 de abril de 2025.

Publique-se e registre-se

Gabinete do Secretário Municipal de Alhandra, em 03 deabril de 2025.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:4DA206C1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2025

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na R: Sao Jose, 472 - Centro - Areial - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 17 de Abril de 2025. Início da fase de lances: 09:05 horas do dia 17 de Abril de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 33681020.E-mail: cplareial2528@gmail.com.Edital: https://areial.pb.gov.br/portal/wp-admin; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Areial - PB, 03 de Abril de 2025

SAIONARA LUCENA SILVA **-**
Pregoeira Oficia

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:EC86903F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 14/2025

REVOGA ATO ADMINISTRATIVO QUE APLICOU PENALIDADE A EMPRESA ANTONIO GOMES EIRELI SEM A OBESERVÂCIA DAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 5°, LV DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

O Prefeito Constitucional do Município de Areial/PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como demais legislação aplicável;

CONSIDERANDO o Ato Administrativo publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 31/10/2024, Edição 3736, onde foi aplicada penalidade a empresa **ANTONIO GOMES EIRELI – CNPJ N° 27.743.003/0001-71,** de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os órgãos e entidades da Administração do Município de Areial por até 02 (dois) anos com fundamento no artigo 87, inciso III da Lei Federal n° 8.666/93, motivada por paralisação de obra, Contrato Administrativo n° 00052/2023-CPL, Tomada de Preço n° 00009/20222;

CONSIDERANDO que no procedimento instaurado e que o gerou o Ato Administrativo acima referido, não consta notificação da empresa para apresentar **DEFESA**, ferindo às disposições contidas no artigo 5°, LV da Constituição Federal, onde é garantido aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes (**PRINCÍPIO DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA**);

CONSIDERANDO que o desrespeito ao Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa é uma violação do devido processo legal que resulta em nulidade absoluta.

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, conforme estabelece a Súmula n° 473 do STF;

CONSIDERANDO que a anulação pode ser feita pela Administração Pública com base no poder de autotutela de seus próprios atos, uma vez que, estando a vinculada ao Princípio da Legalidade, tem o poder-dever de zelar pela sua observância;

CONSIDERANDO que os efeitos da anulação dos atos administrativos referidos retroagem às suas origens.

DECRETA:

Art. 1° Fica Anulado e, por consequência, tornado sem efeito o Ato Administrativo publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 31/10/2024, Edição 3736, que aplicou penalidade a empresa **ANTONIO GOMES EIRELI – CNPJ N° 27.743.003-71,** relativa a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os órgãos e entidades da Administração do Município de Areial por até 02 (dois) anos, com fundamento no artigo 87, inciso III da Lei Federal n° 8.666/93, motivada por paralisação de obra, Contrato Administrativo n° 00052/2023-CPL, Tomada de Preço n° 00009/20222.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

AREIAL/PB, 28 de março de 2025.

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Pereira Balbino
Código Identificador:9ED7D3CC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 867/2025 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ALTERA DISPOSITIVOS CONSTANTES NA LEI MUNICIPAL Nº 706/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 – QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA**, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica modificada para DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS - Símbolo DC-1 a nomenclatura e simbologia do Cargo em Comissão de DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - Símbolo CC-2 da Secretaria de Administração, com vencimento conforme a respectiva simbologia.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
DENOMINAÇÃO	**SÍMBOLO**	**QT.**	**VENCIMENTO**
Diretoria de Recursos Humanos	DC – 1	1	R$ 2.750,00

Art. 2º Ficam modificados na Estrutura da Secretaria de Saúde e passam a compor o Quadro de Cargos de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas da Prefeitura Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, os seguintes Cargos:

I – para DIRETORIA DE ALMOXARIFADO DA SAÚDE - Símbolo DC-1 a nomenclatura e simbologia do Cargo em Comissão de DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO - Símbolo CC-2 da Secretaria de Saúde, com vencimento conforme a respectiva simbologia;

II – para DEPARTAMENTO DE PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE - Símbolo CC-2 a nomenclatura e simbologia do Cargo em Comissão de COORDENADORIA DE PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE - Símbolo CC-3 da Secretaria de Saúde, com vencimento conforme a respectiva simbologia.

SECRETARIA DE SAÚDE			
DENOMINAÇÃO	**SÍMBOLO**	**QT.**	**VENCIMENTO**
Diretoria de Almoxarifado da Saúde	DC – 1	1	R$ 2.750,00
Departamento de Programa de Agentes Comunitários da Saúde	CC – 2	1	R$ 2.050,00

Art. 3º Fica modificada para SEÇÃO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL - Símbolo FG-1 a simbologia da Função Gratificada de SEÇÃO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL - Símbolo FG-2 da Secretaria de Saúde, com vencimento conforme a respectiva simbologia.

SECRETARIA DE SAÚDE			
DENOMINAÇÃO	**SÍMBOLO**	**QT.**	**VENCIMENTO**
Seção de Vigilância Ambiental	FG – 1	1	R$ 800,00

Art. 4º Fica criado na Estrutura da Secretaria de Saúde que passa a compor o Quadro de Cargos de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas da Prefeitura Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, a seguinte Função Gratificada:

I –GERÊNCIA ADMINISTRATIVA EM SAÚDE, Símbolo FGE-1, com vencimento conforme a respectiva simbologia.

SECRETARIA DE SAÚDE			
DENOMINAÇÃO	**SÍMBOLO**	**QT.**	**VENCIMENTO**
Gerência Administrativa em Saúde	FGE – 1	1	R$ 1.800,00

Art. 5º Fica criada na estrutura da Secretaria de Educação e passa a compor o Quadro de Cargos de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas da Prefeitura Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, o seguinte Cargo:

I – DIRETORIA DE ENSINO, Símbolo DC-1, com vencimento conforme a respectiva simbologia.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
DENOMINAÇÃO	**SÍMBOLO**	**QT.**	**VENCIMENTO**
Diretoria de Ensino	DC – 1	1	R$ 2.750,00

Art. 6º Ficam modificados na Estrutura da Secretaria de Esportes, Turismo e Cultura e passam a compor o Quadro de Cargos de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas da Prefeitura Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, os seguintes Cargos:

I - para DIRETORIA DE ESPORTE AMADOR - Símbolo DC-1 a nomenclatura e simbologia do Cargo em Comissão de DEPARTAMENTO DE ESPORTE AMADOR - Símbolo CC-2 da Secretaria de Esportes, Turismo e Cultura, com vencimento conforme a respectiva simbologia;

II - para DIRETORIA DE CULTURA - Símbolo DC-1 a nomenclatura e simbologia do Cargo em Comissão de DIVISÃO DE CULTURA - Símbolo CC-3 da Secretaria de Esportes, Turismo e Cultura, com vencimento conforme a respectiva simbologia;

III - para DEPARTAMENTO DA FILARMÔNICA MUNICIPAL - Símbolo CC-2 a nomenclatura e simbologia do Cargo em Comissão de DIRETOR DA FILARMÔNICA MUNICIPAL - Símbolo CC-4 da Secretaria de Esportes, Turismo e Cultura, com vencimento conforme a respectiva simbologia;

IV - para DEPARTAMENTO DE TURISMO - Símbolo CC-2 a nomenclatura e simbologia do Cargo em Comissão de DIVISÃO DE TURISMO - Símbolo CC-3 da Secretaria de Esportes, Turismo e Cultura, com vencimento conforme a respectiva simbologia;

V - para DEPARTAMENTO DE EVENTOS - Símbolo CC-2 a nomenclatura e simbologia do Cargo em Comissão de DIVISÃO DE EVENTOS - Símbolo CC-3 da Secretaria de Esportes, Turismo e Cultura, com vencimento conforme a respectiva simbologia.

SECRETARIA DE ESPORTES, TURISMO E CULTURA			
DENOMINAÇÃO	**SÍMBOLO**	**QT.**	**VENCIMENTO**
Diretoria de Esporte Amador	DC-1	1	R$ 2.750,00
Diretoria de Cultura	DC-1	1	R$ 2.750,00
Departamento da Filarmônica Municipal	CC-2	1	R$ 2.050,00
Departamento de Turismo	CC-2	1	R$ 2.050,00
Departamento de Eventos	CC-2	1	R$ 2.050,00

Art. 7º Ficam modificados na Estrutura da Secretaria de Serviços Rurais e passam a compor o Quadro de Cargos de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas da Prefeitura Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, os seguintes Cargos:

I – para SUPERINTENDÊNCIA DE INSPEÇÃO AGRÍCOLA E CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - Símbolo SC-1 a nomenclatura e simbologia do Cargo em Comissão de DIRETORIA DE INSPEÇÃO AGRÍCOLA E CONTROLE DE ABASTECIMENTO - Símbolo DC-1 da Secretaria de Serviços Rurais, com vencimento conforme a respectiva simbologia;

II - para DIRETORIA DE MEDICINA VETERINÁRIA - Símbolo DC-1 a nomenclatura e simbologia do Cargo em Comissão de COORDENADORIA DE MEDICINA VETERINÁRIA - Símbolo CC-4 da Secretaria de Serviços Rurais, com vencimento conforme a respectiva simbologia.

SECRETARIA DE SERVIÇOS RURAIS			
DENOMINAÇÃO	**SÍMBOLO**	**QT.**	**VENCIMENTO**
Superintendência de Inspeção Agrícola e Controle de Abastecimento de Água	SC – 1	1	R$ 3.800,00
Diretoria de Medicina Veterinária	DC – 1	1	R$ 2.750,00

Art. 8º Fica criada na estrutura da Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano e passa a compor o Quadro de Cargos de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas da Prefeitura Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, o seguinte Cargo:

I - Departamento de Promoção da Dignidade da Mulher – Símbolo CC-2 da Secretaria da Assistência Social e Desenvolvimento Humano, com vencimento conforme a respectiva simbologia.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO			
DENOMINAÇÃO	**SÍMBOLO**	**QT.**	**VENCIMENTO**
Departamento de Promoção da Dignidade da Mulher	CC – 2	1	R$ 2.050,00

Art. 9º Fica modificada para DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO - Símbolo DC-1 a nomenclatura e simbologia do Cargo em Comissão de DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO - Símbolo CC-3 da Secretaria de Finanças, com vencimento conforme a respectiva simbologia.

SECRETARIA DE FINANÇAS			
DENOMINAÇÃO	**SÍMBOLO**	**QT.**	**VENCIMENTO**
Diretoria de Tributação	DC – 1	1	R$ 2.750,00

Art. 10 Fica criado na Estrutura da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos que passa a compor o Quadro de Cargos de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas da Prefeitura Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, sendo criada o seguinte Cargo:

I – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS MUNICIPAIS, Símbolo DC-1, com vencimento conforme a respectiva simbologia.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
DENOMINAÇÃO	**SÍMBOLO**	**QT.**	**VENCIMENTO**
Diretoria de Manutenção de Prédios Municipais	DC – 1	1	R$ 2.750,00

Art. 11 As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 12 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista, 01 de ABRIL de 2025.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:B52E3308

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DECISÓRIO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Referência: **Processo n.º** 250306DV00025 **(Dispensa n. 025/2025)**

Assunto: **Revogação de procedimento licitatório**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – PB**, no uso das suas atribuições legais e na forma do disposto na Lei Federal 14.133/2021, com alterações posteriores;

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instancia;

CONSIDERANDO que a Administração pode revogar seus próprios atos por razões de interesse pública considerando a conveniência ou oportunidade, conforme a Sumula n.º 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO as razoes de fato e de direito expostas no Parecer da Assessoria Jurídica do Município;

DECIDE:

Acolher as manifestações acima referidas como razões de decidir, por razoes do interesse publico, e tendo em vista a oportunidade e conveniência administrativa, **REVOGAR** a Dispensa de Licitação n° 025/2025, bem como do contrato dele decorrente, os quais teve por objeto, a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CRAS**.

Notifique-se e adotem-se as providencias necessarias.

Boa Vista – PB, em 31 de Março de 2025.
,

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:A0378ECA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 00001/2024

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de implantação de Sistemas de Abastecimentos de águas em diversas comunidades rural do município de Bom Sucesso/PB, conforme Projeto Básico, Planilha Orçamentária e demais elementos do Edital. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 00001/2024. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00155/2024 - Priimee.construcoes e Empreendimentos Eireli - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 186.905,52. ASSINATURA: 01.04.25

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:40B0FDEE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 00004/2024

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção de cobertura metálica da garagem municipal, conforme projeto básico, e demais elementos do Edital. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 00004/2024. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00164/2024 - Construtora e Limpeza Urbana Dantas Ltda - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 99.859,75. ASSINATURA: 03.04.25

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:57FB256B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve HOMOLOGAR o Processo de Dispensa de Licitação N.º 008/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS PARA O TRATAMENTO, REVISÃO E ENVIO DAS INFORMAÇÕES DO ESOCIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA – FÉ, em favor da empresa qual seja: DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA/INGMEDICI RH – SST E RECURSOS HUMANOS, CNPJ: 41.243.922/0001-07, com sede na Rua João Batista Ferreira, n.º 15, Bairro São Sebastião, Conceição – PB, CEP: 58.970-000, representada por DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA, portadora do CPF: 041.845.294-61, pelo valor global de R$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais), dividido em 12 parcelas de R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) mensais.

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 01 de abril de 2025.

ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:0D44D4A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve ADJUDICAR o objeto referente ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 008/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS PARA O TRATAMENTO, REVISÃO E ENVIO DAS INFORMAÇÕES DO ESOCIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA – FÉ, em favor da empresa qual seja: DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA/INGMEDICI RH – SST E RECURSOS HUMANOS, CNPJ: 41.243.922/0001-07, com sede na Rua João Batista Ferreira, n.º 15, Bairro São Sebastião, Conceição – PB, CEP: 58.970-000, representada por DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA, portadora do CPF: 041.845.294-61, pelo valor global de R$ 48.000,00

(Quarenta e Oito Mil Reais), dividido em 12 parcelas de R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) mensais.

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 01 de abril de 2025.

ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:D71F8C1C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 38/2025

DISPENSA Nº. 08/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, CNPJ nº 08.924.037/0001-18 E DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA/INGMEDICI RH – SST E RECURSOS HUMANOS, CNPJ: 41.243.922/0001-07.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS PARA O TRATAMENTO, REVISÃO E ENVIO DAS INFORMAÇÕES DO ESOCIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA – FÉ.

VALOR MENSAL: R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)
VALOR GLOBAL: R$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais).

VIGÊNCIA: 02/04/2025 à 02/04/2026

DATA E ASSINATURA: BONITO DE SANTA FÉ – PB, 02 de abril de 2025, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:DEE46FED

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133/2021, resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 008/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DOCUMENTAL PARA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS, COM UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA QUALIFICADA E PRÓPRIA, EQUIPAMENTOS (SCANER) INCLUINDO SOFTWARE DE BUSCA DE DOCUMENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA - PB, em favor da empresa qual seja: **DENIZE TORRES CANDEIA/DT SERVICOS E CONSULTORIA,** CNPJ: 29.332.622/0001-07, com sede na Rua Alfredo Lustosa Cabral, n.º 755, Bairro Salgadinho, Patos – PB, CEP: 58706-550, representada pela Sra. Denize Torres Candeia, pelo valor mensal de **R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)**, perfazendo o Valor Global de **R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais),** durante o período de 12 meses.

Cacimba de Areia - PB, 26 de março de 2025.

HEITOR CARNEIRO CAMPOS
Prefeito

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:008A39DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 008/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DOCUMENTAL PARA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS, COM UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA QUALIFICADA E PRÓPRIA, EQUIPAMENTOS (SCANER) INCLUINDO SOFTWARE DE BUSCA DE DOCUMENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA - PB, em favor da empresa qual seja: **DENIZE TORRES CANDEIA/DT SERVICOS E CONSULTORIA,** CNPJ: 29.332.622/0001-07, com sede na Rua Alfredo Lustosa Cabral, n.º 755, Bairro Salgadinho, Patos – PB, CEP: 58706-550, representada pela Sra. Denize Torres Candeia, pelo valor mensal de **R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)**, perfazendo o Valor Global de **R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais),** durante o período de 12 meses.

Cacimba de Areia - PB, 26 de março de 2025.

HEITOR CARNEIRO CAMPOS
Prefeito

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:658DB61A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 17/2025

DISPENSA Nº. 08/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, CNPJ nº 08.874.984/0001-41 **E A EMPRESA DENIZE TORRES CANDEIA/DT SERVICOS E CONSULTORIA,** CNPJ: 29.332.622/0001-07**.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DOCUMENTAL PARA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS, COM UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA QUALIFICADA E PRÓPRIA, EQUIPAMENTOS (SCANER) INCLUINDO SOFTWARE DE BUSCA DE DOCUMENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA - PB.

VALOR MENSAL: R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)

VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

VIGÊNCIA: 27/03/2025 à 27/03/2026

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 27 de março de 2025, HEITOR CARNEIRO CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:3583AB40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação N.º 009/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTROLE E GESTÃO DE DESPESAS RELACIONADAS A COMBUSTÍVEIS, COM A EMISSÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS, E ALUGUEL DE SOFTWARE 100 % WEB, DESTINADO À PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA-PB, em favor da empresa qual seja: **MV CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA,** CNPJ: 35.616.842/0001-57, com sede na Rua Antônio Jose Quirino, N.º 1252, Bairro Liberdade, na cidade de Patos – PB, CEP: 58.703-238, representado pelo Sr. **MIKAEL CRISPIM VIEIRA**, portador do CPF sob o nº 105.217.914-21, pelo valor mensal de **R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais),** perfazendo o valor global de **R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**, durante o período de 12 meses.

Cacimba de Areia - PB, 26 de março de 2025.

HEITOR CARNEIRO CAMPOS
Prefeito

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:7A57908B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 009/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTROLE E GESTÃO DE DESPESAS RELACIONADAS A COMBUSTÍVEIS, COM A EMISSÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS, E ALUGUEL DE SOFTWARE 100 % WEB, DESTINADO À PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA-PB, em favor da empresa qual seja **MV CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA,** CNPJ: 35.616.842/0001-57, com sede na Rua Antônio Jose Quirino, N.º 1252, Bairro Liberdade, na cidade de Patos – PB, CEP: 58.703-238, representado pelo Sr. **MIKAEL CRISPIM VIEIRA**, portador do CPF sob o nº 105.217.914-21, pelo valor mensal de **R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais),** perfazendo o valor global de **R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**, durante o período de 12 meses.

Cacimba de Areia - PB, 26 de março de 2025.

HEITOR CARNEIRO CAMPOS
Prefeito

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:9CC98D44

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 19/2025

DISPENSA Nº. 09/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, CNPJ nº 08.874.984/0001-41 **E A EMPRESA A MV CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA,** CNPJ: 35.616.842/0001-57**.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTROLE E GESTÃO DE DESPESAS RELACIONADAS A COMBUSTÍVEIS, COM A EMISSÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS, E ALUGUEL DE SOFTWARE 100 % WEB, DESTINADO À PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA-PB.

VALOR MENSAL: R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)

VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

VIGÊNCIA: 27/03/2025 à 27/03/2026

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 27 de março de 2025, HEITOR CARNEIRO CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:826B8B41

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- REPUBLICANDO COM CORREÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO FURGONETA, DE PASSEIO E DE MOTOCICLETAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACIMBAS - PB

O PREFEITO DA PREFEITURA DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve HOMOLOGAR, o Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 35.503.721/0001-07

Valor Global: R$ 113.500,00 (Cento e Treze Mil e Quinhentos Reais)

2 - FIORI VEICOLO S.A | Tipo: S/A - LC123: Não - Documento 35.715.234/0008-76

Valor Global: R$ 97.700,00 (Noventa e Sete Mil e Setecentos Reais)

3 - PK COMERCIO DE VEICULOS E MOTOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 54.841.699/0001-41

Valor Global: R$ 47.000,00 (Quarenta e Sete Mil Reais)

CACIMBAS – PB, 31 de março de 2025.

NILTON DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:4268EA5D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - REPUBLICANDO COM CORREÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO FURGONETA, DE PASSEIO E DE MOTOCICLETAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACIMBAS - PB

O PREFEITO DA PREFEITURA DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve ADJUDICAR o objeto, referente ao Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 35.503.721/0001-07

Valor Global: R$ 113.500,00 (Cento e Treze Mil e Quinhentos Reais)

2 - FIORI VEICOLO S.A | Tipo: S/A - LC123: Não - Documento 35.715.234/0008-76

Valor Global: R$ 97.700,00 (Noventa e Sete Mil e Setecentos Reais)

3 - PK COMERCIO DE VEICULOS E MOTOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 54.841.699/0001-41

Valor Global: R$ 47.000,00 (Quarenta e Sete Mil Reais)

CACIMBAS – PB, Cacimbas – PB, 31 de março de 2025.

NILTON DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:0E103A77

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO- REPUBLICANDO COM CORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 45/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS – PB, CNPJ: 01.612.686/0001-34 E A EMPRESA A DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS CNPJ: 35.503.721/0001-07

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO FURGONETA, DE PASSEIO E DE MOTOCICLETAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACIMBAS - PB.

VALOR GLOBAL: R$ 113.500,00 (Cento e Treze Mil e Quinhentos Reais)

VIGÊNCIA: 01/04/2025 à 31/12/2025

DATA E ASSINATURA: CACIMBAS – PB, 01 de abril de 2025, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:D16AEE37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO- REPUBLICANDO COM CORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 46/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS – PB, CNPJ: 01.612.686/0001-34 E A EMPRESA FIORI VEICOLO S.A, CNPJ: 35.715.234/0008-76

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO FURGONETA, DE PASSEIO E DE MOTOCICLETAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACIMBAS - PB.

VALOR GLOBAL: R$ 97.700,00 (Noventa e Sete Mil e Setecentos Reais)

VIGÊNCIA: 01/04/2025 à 31/12/2025

DATA E ASSINATURA: CACIMBAS – PB, 01 de abril de 2025,

NILTON DE ALMEIDA,
Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:BD069F4A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO- REPUBLICANDO COM CORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 47/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS – PB, CNPJ: 01.612.686/0001-34 E A EMPRESA G PK COMERCIO DE VEICULOS E MOTOS LTDA, CNPJ: 54.841.699/0001-41

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO FURGONETA, DE PASSEIO E DE MOTOCICLETAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACIMBAS - PB.

VALOR GLOBAL: R$ 47.000,00 (Quarenta e Sete Mil Reais)

VIGÊNCIA: 18/03/2025 à 18/03/2026

DATA E ASSINATURA: CACIMBAS – PB, 01 de abril de 2025, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:66F974F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve HOMOLOGAR o Processo de Dispensa de Licitação N.º 012/2025, que tem por objeto a LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAÇAMBA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, em favor do licitante FABRICIO DE MELO SILVA, PORTADOR DO CPF: 315.750.428-27, RESIDENTE E DOMICILIADO NO SÍTIO DOIS RIACHOS, S/N, ZONA RURAL, CACIMBAS – PB, CEP: 58698-000, pelo Valor Global de R$ 57.000,00 (Cinquenta e Sete Mil Reais), durante o período de 12 meses de R$ 9.500,00 (Nove Mil e Quinhentos Reais).

Cacimbas - PB, 03 de abril de 2025.

NILTON DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:52EB2A12

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve ADJUDICAR o objeto, conforme a decisão do setor de contratação, referente ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 012/2025, que tem por objeto a LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAÇAMBA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, em favor do licitante FABRICIO DE MELO SILVA, PORTADOR DO CPF: 315.750.428-27, RESIDENTE E DOMICILIADO NO SÍTIO DOIS RIACHOS, S/N, ZONA RURAL, CACIMBAS – PB, CEP: 58698-000, pelo Valor Global de R$ 57.000,00 (Cinquenta e Sete Mil Reais), durante o período de 12 meses de R$ 9.500,00 (Nove Mil e Quinhentos Reais).

Cacimbas - PB, 03 de abril de 2025.

NILTON DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:A4FEF105

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 52/2025
DISPENSA Nº. 12/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, CNPJ nº 01.612.686/0001-34 E FABRICIO DE MELO SILVA, PORTADOR DO CPF: 315.750.428-27.

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAÇAMBA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS.

VALOR MENSAL: R$ 9.500,00 (Nove Mil e Quinhentos Reais).

VALOR GLOBAL: R$ 57.000,00 (Cinquenta e Sete Mil Reais).

VIGÊNCIA: 03/04/2025 à 03/10/2025

DATA E ASSINATURA: Cacimbas – PB, 03 de abril de 2025,

NILTON DE ALMEIDA,
Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:380B3A01

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE 0008/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

EXTRATO DE CONTRATO
Contratação de empresa ou profissional especializado para Prestação dos serviços de engenharia, consistente na elaboração de projetos básicos de engenharia e fiscalização de obras públicas do Município, nos próximos 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN0008/2025. DOTAÇÃO: **- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-2003.04.122.1015.2005 - MANTER AS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO-** 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500-**2010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA-2010.15.451.1009.2047 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA-**3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500. VIGÊNCIA: 12 meses.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalaú e: CT Nº 00015/2025 – 03.04.2025 – **AL CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA",** CNPJ**:**59.829.419/0001-01- R$ 72.000,00

Publicado por:
Urâno e Silva Mayer
Código Identificador:671A368B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 0008/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 0008/2025

Pelo presente, torna-se público que, na qualidade de Prefeito do Municipio de Camalaú-PB, **HOMOLOGUEI** a Inexigibilidade de Licitação nº 0008/2025, do Processo Administrativo n.º 00015/2025, com base no Parecer da Assessoria Jurídica e de outras informações constantes nos autos, com fundamento no art. 74, inciso III, "a", da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal 622/23 e Decreto Municipal 249/2023, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 250 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 251 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 252 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 253 de 14 de dezembro de 2023, em favor do futuro contratado **"AL CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA", CNPJ:59.829.419/0001-01**, cujo objeto é a "Contratação de empresa ou profissional especializado para Prestação dos serviços de engenharia, consistente na elaboração de projetos básicos de engenharia e fiscalização de obras públicas do Município, nos próximos 12 meses, conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, no valor global de **R$72.000,00** (Setenta e dois mil reais). Encaminho ào Agente de Contratação deste município, para que promova a publicação no PNCP, Boletim Oficial Eletrônico do município e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba(FAMUP) e sua disponibilização no Portal da Transparência do Site Oficial da Prefeitura de Camalaú-PB, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data desta homologação, em observância ao disposto no do art. 72 da Lei nº 14.133/21..
Camalaú - PB, 03 de abril de 2025

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO -
Prefeito

Publicado por:
Urâno e Silva Mayer
Código Identificador:F7054CF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DEO CONTRATO

Portaria nº 0092/2025.

Designa o Gestor e o Fiscal do Contrato n.º 00015/2025, firmado entre o A Prefeitura Municipal de Camalaú(PB) e a empresa "AL CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA", CNPJ:59.829.419/0001-01 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Camalaú, Estado da Paraiba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 622, de 06 de novembro de 2023;
CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 252, de 14 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de Contrato no 00015/2025 – Processo Administrativo no 00015/2025 -, firmado entre a Prefeitura Municipal de Camalaú(PB) e a empresa **"AL CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA",** CNPJ**:**59.829.419/0001-01

I – Gestor: **Antonio Bernardo da Silva**
Secretario de Infraestrutura
Mat: 2024046

II – Fiscal Administrativo: **Nadilson Chaves Félix**
Secretário adjunto de Infraestrutura

Art. 2º. Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:

I - Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do fiscal, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II – instaurar o processo administrativo de execução contratual, numera-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;
III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VIII - encaminhar à "Coordenação de obras", **no prazo de trinta dias do vencimento do contrato**, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência, acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
IX - informar ào "Secretário adjunto de Infraestrutura, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela Secretaria adjunta de Infraestrutura, com base em informações prestadas pelo gestor; e
XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:

I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
IV - analisar, juntamente com o "gestor do contrato", os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
IX - propor ao Gestor do Contrato e a Secretaria adjunta de Infraestrutura, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
XI - Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
XII - **instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual**, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Camalaú(PB), em 03 de abril de 2025.

UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA MARIANO
Prefeito

Publicado por:
Urâno e Silva Mayer
Código Identificador:4EB83C5A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITO MUNICIPIO IGARACY PB

AVISO DE RESULTADO PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2025

A Prefeitura Municipal de Igaracy, através de seu pregoeiro, vem por meio deste tornar público para conhecimento dos interessados, o RESULTADO PROPOSTA DE PREÇO do PREGAO PRESENCIAL Nº 00006/2025, com o seu objeto; Contratação de Profissionais para preenchimento de vagância com lotação na Unidade Móvel de Urgência– SAMU 192 Base Descentralizada de Igaracy–PB. Atendendo a contratação temporária por excepcional interesse público neste município. Conforme Termo de referência em Anexo Sendo classificada a proposta de preço da empresa 666.240,00 (SEISSENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E DUZENTOS E QUARENTA REAIS.*;* Pedido de esclarecimento, duvidas, por favor entrar em contato pelo E-mail. cpl@igaracy.pb.gov.br ou de segunda a sexta na sala da desta CPL das 07:00 às 13:00horas.

Igaracy PB,03 de ABRIL de 2025.

GEORGE CARLOS VIEIRA LOPES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
George Carlos Vieira Lopes
Código Identificador:62116F21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITO MUNICIPIO IGARACY PB

AVISO DE RESULTADO PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2025

A Prefeitura Municipal de Igaracy, através de seu pregoeiro, vem por meio deste tornar público para conhecimento dos interessados, o RESULTADO PROPOSTA DE PREÇO do PREGAO PRESENCIAL Nº 00007/2025, com o seu objeto; Contratação de Profissionais para preenchimento de vagância com lotação na Unidade de Saúde Dr. Olivio de Assis Bandeira em Igaracy – PB. Atendendo a contratação temporária por excepcional interesse público neste município. Conforme Termo de referência em Anexo. Sendo classificada a proposta de preço da empresa *VALLE CONSULTORIA LTDA CNPJ: 58.960.052/0001-90- Valor:* **921.840,00 (NOVECENTOS E VINTE UM MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS***;* Pedido de esclarecimento, duvidas, por favor entrar em contato pelo E-mail. cpl@igaracy.pb.gov.br ou de segunda a sexta na sala da desta CPL das 07:00 às 13:00horas.

Igaracy PB,03 de ABRIL de 2025.

GEORGE CARLOS VIEIRA LOPES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
George Carlos Vieira Lopes
Código Identificador:AEBF3349

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 020/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025, embasado na solicitação inicial, termo de referência e no parecer da Assessoria Jurídica do Município e em cumprimento ao Art. 74, Inciso V, da Lei 14.133/2021, **AUTORIZA E ADJUDICA** o procedimento de inexigibilidade de licitação, em favor de: José Crisanto Gonçalves, Brasileiro, residente e domiciliado à Rua Monteiro da Franca, nº 1005, Manaíra, João Pessoa-PB, portador do CPF nº 010.524.624-20, no valor mensal de R$ 1.300,00 (Mil e trezentos reais), totalizando R$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais), cujo objeto LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPORANGA-PB, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 90, caput, do citado diploma legal.

Itaporanga- PB, 24 de fevereiro de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:4B05142B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 041/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 051/2025
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: DOZE MESES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, CNPJ/MF N° 08.940.694/0001-59
CONTRATADO JOSÉ CRISANTO GONÇALVES, CPF Nº 010.524.624-20
VALOR TOTAL R$15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais)
DATA DA ASSINATURA: **24/02/2025**

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:D002152C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 021/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025, embasado na solicitação inicial, termo de referência e no parecer da Assessoria Jurídica do Município e em cumprimento ao Art. 74, Inciso V, da Lei 14.133/2021, **AUTORIZA E ADJUDICA** o procedimento de inexigibilidade de licitação, em favor de: José Crisanto Gonçalves, Brasileiro, residente e domiciliado à Rua Monteiro da Franca, nº 1005, Manaíra, João Pessoa-PB, portador do CPF Nº 010.524.624-20, no valor mensal de R$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais), totalizando R$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais), cujo objeto LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À EQUIPE DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DE ITAPORANGA-PB, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 90, caput, do citado diploma legal.

Itaporanga- PB, 24 de fevereiro de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:FDAFA9A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 042/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A EQUIPE DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 052/2025
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: DOZE MESES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, CNPJ/MF N° 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: JOSÉ CRISANTO GONÇALVES, CPF Nº 010.524.624-20
VALOR TOTAL R$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 24/02/2025

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:DAC15782

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 023/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2025, embasado na solicitação inicial, termo de referência e no parecer da Assessoria Jurídica do Município e em cumprimento ao Art. 74, Inciso V, da Lei 14.133/2021, **AUTORIZA E ADJUDICA** o procedimento de inexigibilidade de licitação, em favor de: Luiz Pereira Lima, Brasileiro, residente e domiciliado à Rua Pedro Barreiro Lemos, S/N, Centro, Itaporanga-PB, portador do CPF nº 121.333.828-01, no valor mensal de R$ 400,00 (Quatrocentos reais), totalizando R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais), cujo objeto é locação de imóvel para depósito e guarda de materiais permanentes e insumos de responsabilidade da secretaria de saúde do município dando suporte ao setor de distribuição e bens tombáveis, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 90, caput, do citado diploma legal.

Itaporanga- PB, 20 de março de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:49015B2B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 058/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA DEPÓSITO E GUARDA DE MATERIAIS PERMANENTES E INSUMOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DANDO SUPORTE AO SETOR DE DISTRIBUIÇÃO E BENS TOMBÁVEIS.
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 070/2025
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: DOZE MESES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, CNPJ/MF N° 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: LUIZ PEREIRA LIMA, CPF Nº 121.333.828-01
VALOR TOTAL R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais)
DATA DA ASSINATURA: **20/03/2025**

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:30225700

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0068/2025

OBJETO: **AQUISIÇÃO FUTURA DE LIVROS DIDÁTICOS E PARADIDÁTICOS PARA ATENDER O PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO/AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E FINAIS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA.**
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0037/2025
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES
DATA DA ASSINATURA: 01/04/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: BL SOLUÇÕES LTDA, CNPJ nº 25.206.054/0001-39
VALOR TOTAL: R$ 811.850,00 (oitocentos e onze mil oitocentos e cinquenta reais).

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:EE2E0E30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188/2025

PORTARIA Nº 188, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal de Contratos

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 148, de 09 de dezembro de 2022**;**

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC N° 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA N° 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante o Artigo 117 da Lei Federal n° 14.133, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO, consoante os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022, os quais estabelecem as atribuições dos gestores e fiscais dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como gestor do contrato administrativo nº 042/2025 a Sra. NAURA NEY LIMA FERREIRA DE CARVALHO, Secretária da ASSITÊNCIA SOCIAL, 3345.
Art. 2º Designar como fiscal do Contrato administrativo nº 042/2025 o Sr. EMILSON JOSE PEREIRA DE SOUSA, AGENTE ADMINISTRATIVO, 118090.
Art.4º Os gestores e fiscais dos contratos deverão seguir o que determina os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022.

Itaporanga - PB, 24 de fevereiro de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:6C64CBCC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193/2025

PORTARIA Nº 193, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal de Contratos

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 148, de 09 de dezembro de 2022**;**

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC N° 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA N° 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante o Artigo 117 da Lei Federal n° 14.133, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO, consoante os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022, os quais estabelecem as atribuições dos gestores e fiscais dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como gestor do contrato administrativo nº 041/2025 a Sra. NAURA NEY LIMA FERREIRA DE CARVALHO, Secretária da ASSISTÊNCIA SOCIAL, 3345.
Art. 2º Designar como fiscal do Contrato administrativo nº 041/2025 o Sr. WESLEY ALVES DA SILVA, TÉCNICO EM INFORMÁTICA, 4764.
Art.4º Os gestores e fiscais dos contratos deverão seguir o que determina os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022.

Itaporanga - PB, 24 de fevereiro de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:8566F7D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 253/2025

PORTARIA Nº 253, DE 01 DE ABRIL DE 2025

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal de Contratos

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 148, de 09 de dezembro de 2022**;**

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC N° 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA N° 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante o Artigo 117 da Lei Federal n° 14.133, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO, consoante os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022, os quais estabelecem as atribuições dos gestores e fiscais dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como gestor do contrato administrativo nº 068/2025 A Sra. IASKARA ROSANDRA ALMEIDA DE AZEVEDO, Diretor de Departamento, 123853.
Art. 2º Designar como fiscal do Contrato nº 068/2025 o Sra. NARA KERLIANNY DANTAS LEITE, Chefe de Setor,114838.
Art.4º Os gestores e fiscais dos contratos deverão seguir o que determina os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022.

Itaporanga - PB, 01 de abril de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:51D959A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236/2025

PORTARIA Nº 236, DE 03 DE BARIL DE 2025
Republicada por incorreção

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal de Contratos

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 148, de 09 de dezembro de 2022**;**

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC N° 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA N° 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante o Artigo 117 da Lei Federal n° 14.133, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO, consoante os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022, os quais estabelecem as atribuições dos gestores e fiscais dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como gestor do contrato nº 059/2025 administrativos a Sra. Lídia Moreira Dantas, Secretaria de Administração, Matricula nº 8005.
Art. 2º Designar como fiscal do Contrato nº 59/2025 o Sr. Rivaldo Gabriel Alves, Assessor para assuntos extraordinário, Matricula nº 20103861.

Art.4º Os gestores e fiscais dos contratos deverão seguir o que determina os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022.

Itaporanga - PB, 03 de abril de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:9565EC7C

SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO - Nº 016/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO - Nº 016/2025

A SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, autarquia municipal, com personalidade jurídica própria, de direito público, patrimônio próprio, e autonomia administrativa, financeira e patrimonial, localizada a Rua João da Mata, S/N- Bairro Alto do Ginásio – Itaporanga - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 27.268.996/0001-77, neste ato representado pelo seu Superintendente, **JARDILINO PINTO BRANDÃO NETO** designado como autoridade de trânsito através da Lei Municipal nº 805/2011, com base nas competências elencadas no Art. 24 da Lei Federal nº 9.503/97 – CTB, com fulcro nos seus Art. 280 e 281, e ainda, a Resolução nº 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito- CONTRAN, e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT devolveu as Notificações de Penalidade de Multa por Infração de Trânsito encaminhada aos proprietários dos veículos, não comprovando a entrega aos destinatários, notifica-os das respectivas penalidades, concedendo- lhes o mesmo prazo registrado nas Notificações de Penalidades de Multa, identificado através da data limite para o recurso da Notificação de Penalidade de Multa conforme será expresso em tabela no final deste Edital, e posteriormente divulgado no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB, para, caso queiram, apresentarem Recurso junto a JARI do município de Itaporanga/PB, e ainda, se preferir, efetuar o pagamento da multa, nos termos das Resoluções nº 299/2008 e 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito- CONTRAN, e do Código de Trânsito Brasileiro. O Recurso deverá ser dirigido à Autoridade de Trânsito da SITTRANS e instruído conforme a Resolução nº 299/2008 do CONTRAN, contendo no mínimo: requerimento assinado com as razões do recurso; cópia do auto de infração ou documento contendo a placa do veículo e número do auto de infração; cópia do CRLV; cópia do documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; procuração, quando for o caso; quando pessoa jurídica, documento que comprove a representação. O recurso poderá ser apresentado pelo e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br; enviado por remessa postal para a Rua João da Mata, s/n - Alto do Ginásio - ITAPORANGA-PB - CEP 58780-000; ou na forma presencial na própria sede da SITTRANS. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. Não será conhecido o Recurso apresentado fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, semassinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa/UF, nº Auto de Infração, data do cometimento, Código/Desdobramento, data limite para recurso.

Nº	PLACA/UF	Nº AUTO DE INFRAÇÃO	ENQUADRAMENTO	DATA DA INFRAÇÃO	DATA LIMITE PARA RECURSO
01	RLV0I40 PB	V010096124	ART. 181, XVII do CTB	24/12/2024	05/04/2025
02	HWF6176 CE	V010094822	ART. 181, XVII do CTB	21/12/2024	05/04/2025
03	QSI0026 PB	V010046992	ART. 181, XVII do CTB	29/01/2025	25/04/2025
04	OFG6293 PB	V010047007	ART. 181, XVII do CTB	29/01/2025	25/04/2025
05	DTY9G61 PB	V010046402	ART. 181, XVII do CTB	28/01/2025	25/04/2025
06	ORV5D97 PB	V010100075	ART. 181, XVII do CTB	29/01/2025	25/04/2025
07	GKI0H27 SP	V010083887	ART. 186, II do CTB	25/10/2024	05/04/2025
08	NPW8725 PB	V010098348	ART. 186, II do CTB	22/01/2025	25/04/2025
09	OJU2A10 PE	V010096175	ART. 186, II do CTB	30/12/2024	10/04/2025
10	OEV9697 PB	V010093621	ART. 186, II do CTB	14/12/2025	05/04/2025
11	NPY4J56 PB	V010098461	ART. 186, II do CTB	27/01/2025	25/04/2025
12	MOT0354 PB	V010098259	ART. 208 do CTB	10/01/2025	10/04/2025
13	MNP8163 PB	V010094733	ART. 208 do CTB	03/01/2025	10/04/2025
14	KGR3190 PB	V010095942	ART. 208 do CTB	30/12/2024	10/04/2025
15	OGF7710 PB	V010046417	ART. 208 do CTB	28/01/2025	25/04/2025

Total de penalidades publicadas neste edital: ***15 (quinze).***
Demais informações devem ser obtidas através do e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br e pelo Tel.: (83) 3451-2871.

Itaporanga-PB, 03 de abril de 2025.

JARDILINO PINTO BRANDÃO NETO
Superintendente de Transporte e Trânsito

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:F7FC500D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO-EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025 LEI Nº 14.133/2021-PROCESSO LICITATÓRIO: 022/2025-CONTRATO Nº 021/2025.

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA-PB.**
CNPJ: **08.865.933/0001-53**
Secretaria Solicitante: **Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.**
Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025 LEI Nº 14.133/2021.**
Processo Licitatório: **022/2025.**
Objeto: Contratação de empresa especializada para a Prestação de serviços de publicidade e propaganda com caráter informativo, educativo e de orientação, incluindo a edição, geração e a divulgação por meio de comunicação, em atendimento à Prefeitura municipal e as secretarias vinculadas a está entidade do município de Juripiranga/PB.
CONTRATO Nº 021/2025.
Contratada: 59.288.927 EDILSON GOMES DOS SANTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **59.288.927/0001-11,** sediada na 10AV Avenida Brasil, 486, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, representada por **Edilson Gomes Dos Santos**, CPF n° 136.051.114-83, residente na Avenida Brasil, 486, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000.

VALOR DO CONTRATO: O valor total da contratação é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), perfazendo o valor mensal de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

PRAZO DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses contados da assinatura deste contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, admitida sua prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
02.030 Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
122 0003 2004 Manutenção das Atividades da Sec. De Planejamento e Administração
3390.39 99 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física

Juripiranga, 13 de Março de 2025.

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:CA46BB1D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
REQUERIMENTO N" 037/2025

Requerimento n" 037/2025

Assunto: Solicita do poder Publico Municipal a criação de urn Centro de Comercialização de Produtores da Agricultura Familiar e Associações.

Autoria: Maricélio dos Nascimento

Ao Excelentíssimo Senhor Carnaf Douglas da Silva Moreira Prefeito Constitucional do município de Lagoa de Dentro. 0 Vereador que este subscreve, Maricélio do Nascimento, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem respeitosamente requerer que, após ouvido o Plenário, seja solicitado ao Poder Executivo Municipal, a criação de um Centro de Comercialização de Produtores da Agricultura Familiar e Associações.

JUSTIFICATIVA:

A criação tem como finalidade a promoção de mais qualidade para com o pequeno produtor rural, permitindo a estes uma oportunidade maior de comercialização dos resultados de seus produtos. Potencializar as áreas utilizadas com agricultura e fomentar a produção agrícola, atendendo uniformemente a todas as comunidades de forma ordenada e suficiente. Metodologicamente tal quais outros programas já existentes voltados ao pequeno produtorDiante do exposto, solicito aos nobres pares desta Casa Legislativa o apoio necessário para a aprovação deste requerimento, que visa atender a uma demanda essencial da nossa comunidade.

Sala das Sessões, Lagoa de Dentro — PB, 31 de Março de 2025.

Publicado por:
Cristiano Ferreira de Oliveira
Código Identificador:0DDD1950

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
REQUERIMENTO N° 036/2025

Requerimento n° 036/2025

Assunto: Solicita do poder Publico Municipal que seja feita melhorias e colocar manilhas compatíveis com vazão da água ali existentes na bueira localizada na saída para Vila Gravata próximo ao bairro São José deste Município.

Autoria: Maricélio dos Nascimento

Ao Excelentíssimo Senhor Camaf Douglas da Silva Moreira Prefeito Constitucional do município de Lagoa de Dentro O Vereador que este subscreve, Maricélio do Nascimento, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem respeitosamente requerer que, após ouvido o Plenário, seja solicitado ao Poder Executivo Municipal, que seja feita melhorias e colocar manilhas compatíveis com vazão da água ali existentes na bueira localizada na saída para Vila Gravata próximo ao bairro São José deste Município.

JUSTIFICATIVA:

Considerando que a mencionada estrada é uma via de acesso para diversosmoradores locais. Considerando que na mesma estrada existe um tráfego de caminhõespesados, ônibus escolares e carros de passeio. Considerando que existem na mesmaregião, grandes fazendas produtoras de leite, abacaxi e outras culturas as quaisnecessitam escoar sua produção diariamente. Diante do acima exposto, solicita esteVereador, a manutenção da referida estrada, dentro das possibilidades técnicas doMunicípio. Diante do exposto, solicito aos nobres pares desta Casa Legislativa o apoionecessário para a aprovação deste requerimento, que visa atender a uma demanda essencial da nossa comunidade.

Sala das Sessões, Lagoa de Dentro — PB, 31 de Março de 2025

Publicado por:
Cristiano Ferreira de Oliveira
Código Identificador:5868500E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO N°. Nº 01.203/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA – PB.
CONTRATADA: FLAMARION REUS LUCENA LIMA, CNPJ: 17.001.842/0001-60.
OBJETO: Constitui objeto do presente o primeiro ADITAMENTO ao Contrato Nº 01.203/2024 de 23 de agosto de 2024 oriundo da Dispensa de Valor 00040/2024 para prorrogar o prazo de vigência de 30 de maio de 2025 para 30 de maio de 2026 conforme consta nas cláusulas quarta do reajustamento em sentido estrito, CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA do referido contrato e com base na Lei 14.133/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no artigo Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.
DATA DA ASSINATURA: 03 de abril de 2025.

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:1AC49B9F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2025
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL., por meio do site www.portaldecompraspublicas.br. Abertura da sessão pública: 09:00h do dia 22 de Abril de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 33991021.Edital: www.massaranduba.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.br; www.gov.br/pncp.

Massaranduba - PB, 28 de Março de 2025

ADRIANO DE MACENA DE SOUZA
- Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:4F1B874E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação do Sr. JOSEMAR RUFINO DA SILVA de acordo com Credenciamento 00002/2025 que objetiva: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE MEDIANTE FRETAMENTO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CREDENCIADO, PARA TRANSPORTE DE PESSOAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO E SUAS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I DESTE EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00018/2025, nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 04 122 0003 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 1.500.0000.1.500.–100 000 02 06 00 SECRETARIA MUNIC DE EDUCACAO E CULTURA 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 1001.1.500.1001–200 000 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 1.550.0000.1.550.–200 001 3.3.90.36.99 OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA 1.540.0000.1.540.0–252 000 02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 1.500.0000.1.500.–400 000 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 1.660.0000.1.660.0–400 001 02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 1002.1.500.1002–300 000 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 1.600.0000.1.600.0–300 001. VIGÊNCIA: até 02/04/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mato Grosso e: CT Nº 00106/2025 - 03.04.25 - JOSEMAR RUFINO DA SILVA - R$ 55.500,00

Publicado por:
Rayane Ires da Silva Lima
Código Identificador:27C6E129

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação do Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA de acordo com Credenciamento 00002/2025 que objetiva: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE MEDIANTE FRETAMENTO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CREDENCIADO, PARA TRANSPORTE DE PESSOAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO E SUAS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I DESTE EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00019/2025, nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 04 122 0003 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 1.500.0000.1.500.–100 000 02 06 00 SECRETARIA MUNIC DE EDUCACAO E CULTURA 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 1001.1.500.1001–200 000 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 1.550.0000.1.550.–200 001 3.3.90.36.99 OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA 1.540.0000.1.540.0–252 000 02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 1.500.0000.1.500.–400 000 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 1.660.0000.1.660.0–400 001 02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 1002.1.500.1002–300 000 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 1.600.0000.1.600.0–300 001. VIGÊNCIA: até 02/04/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mato Grosso e: CT Nº 00107/2025 - 03.04.25 - FRANCISCO FELIPE DA SILVA - R$ 55.500,00

Publicado por:
Rayane Ires da Silva Lima
Código Identificador:55294EB8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação do Sr. FRANCISCO CANUTO DE LIMA de acordo com Credenciamento 00002/2025 que objetiva: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE MEDIANTE FRETAMENTO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CREDENCIADO, PARA TRANSPORTE DE PESSOAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO E SUAS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I DESTE EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2025, nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 04 122 0003 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 1.500.0000.1.500.–100 000 02 06 00 SECRETARIA MUNIC DE EDUCACAO E CULTURA 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 1001.1.500.1001–200 000 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 1.550.0000.1.550.–200 001 3.3.90.36.99 OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA 1.540.0000.1.540.0–252 000 02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 1.500.0000.1.500.–400 000 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 1.660.0000.1.660.0–400 001 02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 1002.1.500.1002–300 000 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 1.600.0000.1.600.0–300 001. VIGÊNCIA: até 02/04/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mato Grosso e: CT Nº 00108/2025 - 03.04.25 - FRANCISCO CANUTO DE LIMA - R$ 55.500,00.

Publicado por:
Rayane Ires da Silva Lima
Código Identificador:24C52D37

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00018/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00018/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MONTADAS – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 54.066.465 PATRICIA DE OLIVEIRA SANTOS CORREIA - R$ 20.389,15; G V NEVES - R$ 20.069,85; LUCINALDO NEVES COSTA - R$ 20.105,30.

Montadas - PB, 03 de Abril de 2025

JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS -
Prefeito

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:52BEFD77

SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2025
O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00004/2025, para o dia 16 de Abril de 2025 às 15:00 horas; e do início da fase de lances para o dia 16 de Abril de 2025 às 15:01 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, na Rua Jose Verissimo de Souza, 106 - Centro - Montadas - PB.Telefone: (83) ...E-mail: licitacaomontadaspb@gmail.com.
Site: www.portaldecompraspublicas.com.br
Montadas - PB, 03 de Abril de 2025

JUVENCIO RODRIGUES NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:F36932FE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2025
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Gondim, 220 - Centro - Monte Horebe - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: **Aquisição de pneus de 1ª linha com classificação classe A, fabricação nacional, incluindo os serviços de alinhamento e balanceamento e Câmaras de ar, para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Monte Horebe-PB**. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 16 de abril de 2025. Início da fase de lances: 09:10 horas do dia 16 de abril de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: montehorebecpl@gmail.com.Edital:www.tce.pb.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Monte Horebe - PB, 03 de abril de 2025

DELIALDO JOSÉ SILVA DE MARIZ
Diretor Interno de Processos

Publicado por:
Delialdo José Silva de Mariz
Código Identificador:B8CE9B49

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2025
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Gondim, 220 - Centro - Monte Horebe - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: **Contratação de empresa para realizar serviço de serigrafia, como confecção de camisas, troféus, medalhas, e similares, conforme determina o anexo descritivo dos itens.** Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 16 de abril de 2025. Início da fase de lances: 14:10 horas do dia 16 de abril de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: montehorebecpl@gmail.com.Edital:www.tce.pb.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Monte Horebe - PB, 03 de abril de 2025

DELIALDO JOSÉ SILVA DE MARIZ
Diretor Interno de Processos

Publicado por:
Delialdo José Silva de Mariz
Código Identificador:8CC46D02

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATOS REF. AO PE 90017/2025

EXTRATO DE CONTRATOS REF. AO PE 90017/2025

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 90017/2025. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e:
CT Nº 29201/2025 - 02.04.25 - 16.611.437 ROBERVAL JORGE DO NASCIMENTO - R$ 219.925,60;
CT Nº 29202/2025 - 02.04.25 - REMO FRANCISCO NERI 95216022449 - R$ 271.429,72;
CT Nº 29203/2025 - 02.04.25 - BARTOLOMEU SATURNINO DA SILVA 53080971434 - R$ 163.564,00;
CT Nº 29204/2025 - 02.04.25 - JOSE EVERALDO FEITOSA DA SILVA 26901816812 - R$ 352.344,46;
CT Nº 29205/2025 - 02.04.25 - ALESSANDRA BEZERRA DA SILVA 28824191800 - R$ 77.966,88;
CT Nº 29206/2025 - 02.04.25 - FLAVIA KARYNNE BARBOSA DOS SANTOS 10380033429 - R$ 182.272,92;
CT Nº 29207/2025 - 02.04.25 - INALDO XAVIER LEAL - R$ 83.784,32;
CT Nº 29208/2025 - 02.04.25 - ERICLES RENAN FERREIRA DO NASCIMENTO 10357020456 - R$ 103.325,48;
CT Nº 29209/2025 - 02.04.25 - ALBERIO DE SOUSA PESSOA - R$ 124.321,00; **CT Nº 29210/2025** - 02.04.25 - ERIC RAMON FERREIRA ALVES 12309380440 - R$ 178.025,20;
CT Nº 29211/2025 - 02.04.25 - ERIK HENRIQUE FERNANDES CAMPOS - R$ 367.864,50;
CT Nº 29212/2025 - 02.04.25 - RICARDO JOSE FERREIRA DA SILVA - R$ 648.251,10;
CT Nº 29213/2025 - 02.04.25 - 50.562.713 JORGE JOVINO DOS SANTOS - R$ 132.749,08;
CT Nº 29214/2025 - 02.04.25 - 53.183.138 CARLOS ANDRE DOS SANTOS - R$ 119.068,00;
CT Nº 29215/2025 - 02.04.25 - 53.209.899 FERDIVALDO FARIAS FREITAS - R$ 105.060,00;
CT Nº 29216/2025 - 02.04.25 - 53.261.570 ADILSON NUNES DE ANDRADE - R$ 191.699,48;
CT Nº 29217/2025 - 02.04.25 - 53.317.093 LOURIVAL PEQUENO FILHO - R$ 101.228,40;
CT Nº 29218/2025 - 02.04.25 - 53.370.556 ANTONIO VALDEVINO VIDAL - R$ 152.975,60.

Monteiro - PB, 2 de Abril de 2025

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO –
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:E925E607

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2025

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 90017/2025, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores:

16.611.437 ROBERVAL JORGE DO NASCIMENTO - R$ 219.925,60;
50.562.713 JORGE JOVINO DOS SANTOS - R$ 132.749,08;
53.183.138 CARLOS ANDRE DOS SANTOS - R$ 119.068,00;
53.209.899 FERDIVALDO FARIAS FREITAS - R$ 105.060,00;
53.261.570 ADILSON NUNES DE ANDRADE - R$ 191.699,48;
53.317.093 LOURIVAL PEQUENO FILHO - R$ 101.228,40;
53.370.556 ANTONIO VALDEVINO VIDAL - R$ 152.975,60;
ALBERIO DE SOUSA PESSOA - R$ 124.321,00;
ALESSANDRA BEZERRA DA SILVA 28824191800 - R$ 77.966,88; BARTOLOMEU SATURNINO DA SILVA 53080971434 - R$ 163.564,00;
ERIC RAMON FERREIRA ALVES 12309380440 - R$ 178.025,20;
ERICLES RENAN FERREIRA DO NASCIMENTO 10357020456 - R$ 103.325,48; ERIK HENRIQUE FERNANDES CAMPOS - R$ 367.864,50;
FLAVIA KARYNNE BARBOSA DOS SANTOS 10380033429 - R$ 182.272,92; INALDO XAVIER LEAL - R$ 83.784,32;
JOSE EVERALDO FEITOSA DA SILVA 26901816812 - R$ 352.344,46;
REMO FRANCISCO NERI 95216022449 - R$ 271.429,72;
RICARDO JOSE FERREIRA DA SILVA - R$ 648.251,10.

Monteiro - PB, 1º de Abril de 2025

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:C7366763

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00005/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00005/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS E ACESSORIOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: NOVA JAGUAR PNEUS LTDA - R$ 62.085,00.

Olivedos - PB, 03 de Abril de 2025

PEDRO JARSON VERISSIMO DE SOUZA -
Prefeito

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:DECA87E0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS E ACESSORIOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00005/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OLIVEDOS – 10 301 0002 1012 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ. EQUIP. E MOBILIARIO – 1.500.1002 – Recursos Vinculados a Impostos – ASPS – 0255 4490.5200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 1.600.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviço.. VIGÊNCIA: até 30/06/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Olivedos e: CT Nº 00016/2025 - 03.04.25 - NOVA JAGUAR PNEUS LTDA - R$ 62.085,00.

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:94E3A846

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012.2025

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço de Construção de Rede de Abastecimento na Zona Rural (Sítio Betânia), por período de 90 (noventa) dias, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00003/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos Secretaria Municipal de Agricultura Dotaçã prevista no QDD2025. VIGÊNCIA: até 02/07/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ouro Velho e: CT Nº 00012/2025 - 03.04.25 - ROCHA MELO LOCACOES E SERVICOS LTDA - R$ 179.993,41.

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:A99A5AD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2025

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2025
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Locação de Veículo O km, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Gabinete do Prefeito do Município de Ouro Velho/PB; DESIGNO os servidores Maria de Lourdes Anselmo da Silva, Chefia de Gabinete, como Gestora; e Carlos Eduardo Ferreira de Melo, Chefe do Setor de Transportes, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 00002/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Ouro Velho - PB, 03 de Abril de 2025

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:8CE7A385

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00002/2025, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Locação de Veículo O km, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Gabinete do Prefeito do Município de Ouro Velho/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: ESSENCIAL LOCACOES DE AUTOMOVEIS LTDA - R$ 144.000,00.

Ouro Velho - PB, 03 de Abril de 2025

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:2B7C4784

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2025

AVISO DE CANCELAMENTO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2025
A Comissão de Contratação comunica o cancelamento da sessão pública das 14:15 hs do dia 14 de Abril de 2025, destinada ao recebimento das propostas relativas a Concorrência Eletrônica nº 00004/2025, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço de Implantação de Sistema de Energia Fotovoltaica, por período de 60 (sessenta) dias, visando atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB. Justificativa: Razões de interesse público. Informações: no horário das 08:00 Às 12:00 horas e das 14:00 Às 18:00 horas dos dias úteis, no seguinte endereço - Praça Coronel Sérgio Dantas, 55 - Centro - Ouro Velho - PB.Telefone: (083) 33501098.E-mail: cpl.ourovelho@gmail.com.

Ouro Velho - PB, 03 de Abril de 2025

ANTONIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:19464DDF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

GABINETE
HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 003/2025 (CHAMADA PÚBLICA), PARA SELEÇÃO DE ALFABETIZADORES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL 014/2025

Homologa o Resultado Final do Edital nº 003/2025 (Chamada Pública), para Seleção de Alfabetizadores no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado - PBA, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA**, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal, c/c a Lei Orgânica do Município, Lei 105/2013; tendo em vista o disposto no artigo 1º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1.998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências; o disposto no art. 11, § 1º, da Lei nº 10.880, de 09 de junho de 2004, que institui o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado - PBA, altera o art. 4º da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e dá outras providências; o Decreto nº 10.959, de 08 de fevereiro de 2022, que trata do Programa Brasil Alfabetizado; o Decreto nº 12.048, de 05 de junho de 2024, que institui o Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação na Educação de Jovens e Adultos; a Resolução nº 20, de 09 de setembro de 2024, que estabelece os procedimentos para a transferência de recursos financeiros para o Programa Brasil Alfabetizado - PBA, entre 2024 e 2027 - Ciclo 2025.

CONSIDERANTO, o Resultado Final da (Chamada Pública), para Seleção de Alfabetizadores no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado – PBA;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o Resultado Final da (Chamada Pública) Edital 003/2025, para Seleção de Alfabetizadores no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado – PBA.

Art. 2º. Deve a Secretaria Municipal de Administração publicar a classificação conforme Anexo I do Presente decreto a que se refere o art. 1º, como já informado e, dando ampla divulgação do resultado, com rigorosa observância da ordem classificatória e das demais cautelas de estilo, para a contratação e posse dos aprovados, conforme as necessidades da Administração.

Art. 3°. O prazo de validade fica condicionado conforme Edital 03/2025, contados da publicação deste Decreto de homologação.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Município de Pedra Lavrada – PB, em 03 de abril de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA
Prefeito

ANEXO I **RESULTADO FINAL - CHAMADA PÚBLICA 01/2025 - ALFABETIZADOR VOLUNTÁRIO**		
RICARDO PEREIRA DA SILVA	28	CLASSIFICADO
ESTER SERVULA GALDINO NASCIMENTO LIMA	22	CLASSIFICADO
SHIRLY CAMILLI PEREIRA DE SOUTO	20	CLASSIFICADO
ERICA BRUNA FERREIRA DE MACEDO	14	CLASSIFICADO
WELLIDA FERREIRA DE MELO RODRIGUES	14	CLASSIFICADO
BÁRBARA REGINA LIMA NEVES	12	CLASSIFICADO
JADIÉGENA CORDEIRO DANTAS	12	CLASSIFICADO
ANA BEATRIZ MARTINS SILVA COSTA	6	CLASSIFICADO
MARIA BETANIA DE VASCONCELOS	6	CLASSIFICADO
VANESSA VALQUIRIA MISAEL CORDEIRO	6	CLASSIFICADO

Publicado por:
Osvaldo Januario de Lima
Código Identificador:EEEFFAD6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2025/CMAS

Picuí, 02 de abril de 2025.

Prorroga mandato do Conselho Municipal de Assistência Social do município de PICUÌ/PB,

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Picuí - Paraíba, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei n0 1.674, de 24 de maio de 2016, em Reunião ordinária realizada de forma virtual no dia 02 de abril de 2025,

Considerando a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que trata da organização da Assistência Social – LOAS,
Considerando o art. 23 da Lei Municipal nº 1674 de 24 de maio de 2016, que dispõe sobre as competências do CMAS,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar o mandato dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social até 24 de abril, de modo a concluir o processo de escolha dos membros da sociedade civil que irão integrar a gestão 2025-2027, bem como deliberar sobre outras questões afetas ao controle social.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a data da sua aprovação.

Picuí/ PB, 02 de abril de 2025.

JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:D2E030DF

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2025/CMAS

Dispõe sobre a convocação da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Picuí e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Picuí - Paraíba, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei n0 1.674, de 24 de maio de 2016, em Reunião ordinária realizada de forma virtual no dia 02 de abril de 2025,

Considerando a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que trata da organização da Assistência Social – LOAS,

Considerando o art. 23 da Lei Municipal nº 1674 de 24 de maio de 2016, inciso II, que define como uma das competências do CMAS *"convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações";*

Considerando o art. 27 da Lei Municipal nº 1674 de 24 de maio de 2016, que define que as conferências serão convocadas *"ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada dois anos..."*

Considerando RESOLUÇÃO CNAS/MDS nº 174, de 14 de novembro de 2024 que dispõe sobre a convocação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social, que acontecerá em Brasília, no período de no período de 06 a 09 de dezembro de 2025.

Considerando o art. 4º da RESOLUÇÃO CNAS/MDS nº 174, de 14 de novembro de 2024, inciso I, que define que as conferências municipais de assistência social sejam realizadas no período de 31 de março a 11 de julho de 2025;

RESOLVE:
Art. 1º Convocar ordinariamente a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Picuí, com a finalidade de avaliar a situação da Assistência Social na perspectiva do Sistema Único da Assistência Social – SUAS e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento;

Parágrafo único. As despesas decorrentes da realização deste evento correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal da Política de Assistência Social;

Art. 2º A 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Picuí realizar-se-á nos dias 27 e 28 de maio de 2025;

Art. 3º A 11ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência";

Art. 4º A Comissão Organizadora será coordenada pela(o) Presidente do CMAS, com representantes do governo e da sociedade civil, e será responsável pela organização da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social;

Art. 5º As orientações, regulamentação, programação, local de realização da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Picuí serão divulgadas posteriormente;

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Picuí/ PB, 02 de abril de 2025.

JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:0E5DBBFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Nomear o senhor **JOSÉ ALDENOR DE OLIVEIRA AZEVEDO** para ocupar o cargo de Conselheiro Tutelar, no período de 02/04/2025 a 09/01/2028, fixando sua lotação no Conselho Tutelar do Município.

Picuí-PB, 02 de abril de 2025.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:38CB56FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Nomear **FRANCISCO FLÁVIO COSTA DA SILVA** para ocupar o cargo em comissão de Assessor com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente, contados os efeitos retroativos a partir de 01/04/2025.

Picuí-PB, 03 de abril de 2025.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:CC0A71DF

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2025

Torna público o adiamento do PREGÃO ELETRONICO Nº 00002/2025, Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO COM CONDUTOR PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Nova data de abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 30 de Abril de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.WhatsApp: (083) 3371–2126.E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br ou hab.cd.cp l@picui.pb.gov.br.Edital:
www.picui.pb.gov.br/licitacoes/licitapicui.com.br;
www.tce.pb.gov.br; www.licitapicui.com.br; www.gov.br/pncp.

Picuí - PB, 03 de Abril de 2025

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA **–**
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:4E43EE76

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10003/2025
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cônego João Coutinho, S/N - Centro - Pocinhos - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br/, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo maior desconto, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE À Z DA LINHA FARMA (ÉTICO, GENÉRICO E SIMILARES), COM APRESENTAÇÃO DE RECEITA, ATRAVÉS DA OFERTA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DE REFERÊNCIA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO – ABCFARMA. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 22 de abril de 2025. Início da fase de lances: 10:05 horas do dia 22 de abril de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (85) 33841247.E-mail: licitacaopocinhos@gmail.com.Edital: www.pocinhos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br/; www.gov.br/pncp.

Pocinhos - PB, 03 de Abril de 2025

ANA CAROLINA BEZERRA DE MELO **-**
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:D45F2EBA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00014/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00014/2025, que objetiva: Locação de um veículo tipo utilitário para prestação de serviços para Secretaria de Educação; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ARILENE MARIA DE ANDRADE ALVES - R$ 26.400,00.

Poço Dantas - PB, 03 de Abril de 2025

ITAMAR MOREIRA FERNANDES **–**
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00014/2025
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Locação de um veículo tipo utilitário para prestação de serviços para Secretaria de Educação; DESIGNO os servidores Wagner de Almeida Silva, Secretário, como Gestor; e Allan Ricardo Fernandes Ramalho Leite, Diretor Departamento de Controle Interno, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00014/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Poço Dantas - PB, 03 de Abril de 2025

ITAMAR MOREIRA FERNANDES **–**
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00014/2025. OBJETO: Locação de um veículo tipo utilitário para prestação de serviços para Secretaria de Educação. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 03/04/2025.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Locação de um veículo tipo utilitário para prestação de serviços para Secretaria de Educação. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00014/2025. DOTAÇÃO: 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 3390.36 99 15001001 2010 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 3390.36 99 15410000 3390.36 99 15420000 3390.36 99 15500000 2012 MANUTENÇÃO DO ENFINO FUNDAMENTAL 3390.36 99 15001001 3390.36 99 15430000. VIGÊNCIA: até 03/04/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Poço Dantas e: CT Nº 00058/2025 - 03.04.25 - ARILENE MARIA DE ANDRADE ALVES - R$ 26.400,00.

Publicado por:
Abimael Alves Diniz
Código Identificador:60F206EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INSTITUTO POÇODANTENSE DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - IPPM DE POÇO DANTAS

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00001/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00001/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Aquisição de materiais e equipamentos de informática para atender as necessidades do INSTITUTO POÇODANTENSE DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPPM de Poço Dantas – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CARLOS ALBERTO FIGUEIREDO BARBOSA - R$ 17.442,69.

Poço Dantas - PB, 02 de Abril de 2025

ANDERSON DA SILVA NASCIMENTO **–**
Diretor-Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
INSTITUTO POÇODANTENSE DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DVo0001/2025. OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos de informática para atender as necessidades do INSTITUTO POÇODANTENSE DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPPM de Poço Dantas – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

AUTORIZAÇÃO: Diretoria financeira. RATIFICAÇÃO: Diretor-presidente, em 02/04/2025

ESTADO DA PARAÍBA
INSTITUTO POÇODANTENSE DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
GESTOR DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00001/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de materiais e equipamentos de informática para atender as necessidades do INSTITUTO POÇODANTENSE DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPPM de Poço Dantas – PB; DESIGNO a servidora Eliete Belarmina de Andrade, Diretora Financeira, como Gestora do contrato decorrente da Dispensa nº DV00001/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Poço Dantas - PB, 02 de Abril de 2025

ANDERSON DA SILVA NASCIMENTO –
Diretor-Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
INSTITUTO POÇODANTENSE DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos de informática para atender as necessidades do INSTITUTO POÇODANTENSE DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPPM de Poço Dantas – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00001/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Ficha da unidade gestora: 1207 Unid. orçamentária Gestora: 00.301 INST. POÇO DAISTTENSE DE PREV. SOCIAL – RPPS. Função 09 – Prev. Social Subfunção 122 – Adm Geral Programa 2005 Gestão da prev. própria Cod da ação: 2037 Ação manutenção do funcionamento do Instituto de Previdência 4490.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE DE RECURSO: 1802000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. VIGÊNCIA: até **31/12/2025**. PARTES CONTRATANTES:INSTITUTO POÇODANTENSE DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL e: CT Nº 00001/2025 - 02.04.25 - CARLOS ALBERTO FIGUEIREDO BARBOSA - R$ 17.442,69.

Publicado por:
Abimael Alves Diniz
Código Identificador:954D952E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00016/2025

A Prefeitura Municipal de Poço Dantas manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação dos serviços prestados na implementação do Projeto de Segurança com cidanania nas Escolas do Ensino Fundamental do Município. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50 - Centro - Poço Dantas - PB, ou acessando: www.pocodantas.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 09 de Abril de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplpmpd@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 Às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 99610–0361.

Poço Dantas - PB, 03 de Abril de 2025

JONAS IZIDRO DA SILVA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Abimael Alves Diniz
Código Identificador:0671A14C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL GP/PMP N° 055/2025

Pombal/PB, 03 de abril de 2025.

À Ilma. Contratada

NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA, com sede na Rua Subipiruna, nº 205 – Modulo 11 - Prazeres - Jaboatão dos Guararapes - CEP: 54.335-100; inscrita no CNPJ sob o n.° 35.753.111/0001-53,;

O MUNICÍPIO DE POMBAL/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ o n. 08.948.697/0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, n. 15, Centro, Pombal-PB, CEP 58840-000, representado neste ato por CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA, brasileiro, casado, empresário, no exercício de mandato eletivo de Prefeito Municipal, vem, através do presente documento, **NOTIFICAR** a mencionada empresa, nos termos do **Contrato n. 234/2025, oriundo do Pregão Eletrônico n. 018/2025**, para que apresente, em até 24h, informações/justificativa, e sane as irregularidades adiante apontadas.

Da inobservância ao prazo de entrega do(s) item(ns) contratado(s), fornecido(s) à Secretaria Municipal de Saúde, abaixo discriminados:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID
2	ÁCIDO VALPROÍCO COMPRIMIDO 500 MG.	DEPAKENE/ABBOTT	UND

Aduzem as cláusulas 7.1 e 9.3 do referido contrato o seguinte:

[DOS PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA]
7.1 A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue no Município de Pombal-PB em até 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

[DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO]
9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Consta nos arquivos desta edilidade que a(s) solicitação(ões) para entrega do(s) item(ns) vencido(s) pela empresa à Secretaria Municipal de Saúde foi(foram) feita(s) e a empresa devidamente notificada via e-mail.

Contudo, até o presente momento, não houve a entrega dos itens requisitados nos termos requisitados, conforme informado pela referida secretaria. Assim, a empresa já se encontra em mora perante o município.

O atraso na entrega do(s) produto(s) citado(s) para a Farmácia Básica vem ocasionando prejuízos incalculáveis à população, porquanto compromete o serviço de fornecimento de medicamentos.

Desse modo, como a responsabilidade contida no contrato firmado com esta edilidade para sanar toda e qualquer irregularidade, no que diz respeito ao cumprimento do prazo de fornecimento é da empresa contratada, o município de Pombal vem **NOTIFICAR** Vossa Senhoria, nos termos do **Contrato n. 234/2025,** oriundo do Pregão Eletrônico n. 018/2025, para que apresente, **em 24h**, informações/justificativa quanto à inobservância às referidas cláusulas

contratuais, procedendo, assim, com a imediata entrega do(s) produto(s) requisitado(s).

Vale salientar que a não apresentação de reposta no prazo aventado ensejará na adoção de providências administrativas e judiciais cabíveis à espécie pela edilidade municipal.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:1258FE6A

GABINETE
LEI N° 2.300 DE 02 DE ABRIL DE 2025

DENOMINA UMA DAS RUAS DE NOSSA CIDADE "GILBERTO XAVIER DE ARAÚJO (GIL LEANDRO)"

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1° Denomina "Gilberto Xavier de Araújo, popularmente conhecido por Gil Leandro" uma das ruas de nossa cidade.

Art. 2° As despesas com aplicação desta Lei correrão por conta da dotação existente no nosso Município.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de abril de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:091830B5

GABINETE
LEI N° 2.301 DE 02 DE ABRIL DE 2025

DENOMINA UMA DAS RUAS DE NOSSA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1° Denomina **"SILOEL LIMA CRUZ"** uma das ruas de nossa cidade.

Art. 2° As despesas com aplicação desta Lei correm por conta da dotação existente no Orçamento Municipal.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de abril de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:EBE5C502

GABINETE
LEI N° 2.302 DE 02 DE ABRIL DE 2025

DENOMINA UMA DAS RUAS DE NOSSA CIDADE "JERDY NOBREGA DE ARAÚJO"

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1° Denomina uma das ruas de nossa cidade **"Jerdy Nobrega de Araújo"**.

Art. 2° As despesas com aplicação desta Lei correm por conta das dotações existentes em nosso Município.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de abril de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:8E5F4C55

GABINETE
LEI N° 2.303 DE 02 DE ABRIL DE 2025

DENOMINA A ARQUIBANCADA SOMBRA DO ESTÁDIO MUNICIPAL FRANCISCO PEREIRA VIEIRA DE "VALMIR PEREIRA DE MORAIS (CARU)"

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1° Denomina a arquibancada sombra do estádio municipal de nossa cidade de **"VALMIR PEREIRA DE MORAIS (CARU)"**

Art. 2° As despesas com aplicação desta Lei correm por conta das dotações existentes em nosso Município.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de abril de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:AC472E5F

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL GP/PMP N° 056/2025

Pombal/PB, 03 de abril de 2025.

À Ilma. Contratada

WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA, com sede na Av. Dona Lavinia Brasil Grossi, nº 651, Galpão 03 e 04, Morada do Sol, Três Corações-MG, CEP: 37.418-052; inscrita no CNPJ sob o n.° 25.369.684/0003-96;

O MUNICÍPIO DE POMBAL/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ o n. 08.948.697/0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, n. 15, Centro, Pombal-PB, CEP 58840-000, representado neste ato por CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA, brasileiro, casado, empresário, no exercício

de mandato eletivo de Prefeito Municipal, vem, através do presente documento, **NOTIFICAR** a mencionada empresa, nos termos do **Contrato n. 865/2024,** para que apresente, em até 24h, informações/justificativa, e sane as irregularidades adiante apontadas.

Da inobservância ao prazo de entrega do(s) item(ns) contratado(s), fornecido(s) à Secretaria Municipal de Educação (Requisição Administrativa n. 20975), abaixo discriminados:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO
25142	TÊNIS PARA ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL

Aduzem as cláusulas 5.1.2 e 6.1.2 do referido contrato o seguinte:

[DA VIGÊNCIA, ENTREGA E EXECUÇÃO]
5.1.2 Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

[DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO]
6.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Consta nos arquivos desta edilidade que a(s) solicitação(ões) para entrega do(s) item(ns) vencido(s) pela empresa à Secretaria Municipal de Educação foi(foram) feita(s) e a empresa devidamente notificada via e-mail.

Contudo, até o presente momento, não houve a entrega dos itens requisitados nos termos requisitados, conforme informado pela referida secretaria. Assim, a empresa já se encontra em mora perante o município.

Desse modo, como a responsabilidade contida no contrato firmado com esta edilidade para sanar toda e qualquer irregularidade, no que diz respeito ao cumprimento do prazo de fornecimento é da empresa contratada, o município de Pombal vem **NOTIFICAR** Vossa Senhoria, nos termos do **Contrato n. 865/2024,** para que apresente, **em 24h**, informações/justificativa quanto à inobservância às referidas cláusulas contratuais, procedendo, assim, com a imediata entrega do(s) produto(s) requisitado(s).

Vale salientar que a não apresentação de reposta no prazo aventado ensejará na adoção de providências administrativas e judiciais cabíveis à espécie pela edilidade municipal.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:256DC997

GABINETE
EXTRATO ADITIVO CONTRATO N.º 572/2023

ADITIVO: Sexto aditivo do contrato n.º 572/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO ELETRICISTA PARA ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE POMBAL-PB.
CONTRATADO: THOMAS MATEUS SANTANA NUNES
CPF: 053.184.924-44
MOTIVO: Prorrogação de Prazo
NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 de abril de 2025 a 01 de agosto de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 107 da Lei 14.133/2021.

Pombal, 31 de março de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito/ Contratante

THOMAS MATEUS SANTANA NUNES
Contratado

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:0FE6BCBA

GABINETE
EXTRATO ADITIVO

ADITIVO: Terceiro Aditivo ao Contrato Nº 361/2023
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, PROCEDIMENTOS E EXAMES OFTALMOLÓGICOS.
CONTRATADA: INSTITUTO VISÃO PARA TODOS
CNPJ: 09.010.563/0001-35
MOTIVO: Prorrogação de Prazo e Acréscimo de Valor
VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 307.464,50 (Trezentos e sete mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).
VALOR DO CONTRATO ATUALIZADO: R$ 1.537.322,50 (Um milhão, quinhentos e trinta e sete mil, trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 02 de abril de 2025 a 02 de abril de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: arts. 65, I, "b" e 57, II da Lei 8.666/93.

Pombal, 31 de março de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Municipal de Pombal
Contratante

Instituto Visão Para Todos
CNPJ n.° 09.010.563/0001-35
TARCIZIO JOSÉ DIAS FILHO
CPF nº: 008.146.544-01
Credenciado/ Contratado

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:CE45F24D

GABINETE
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 007/2025

Pombal - PB, 02 de abril de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: RATIFICAR o procedimento de Dispensa de Licitação nº 007/2025, que objetiva: Contratação de pessoa física ou jurídica para ministrar oficinas de dança, informática e música para atender jovens do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV do Município de Pombal-PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- MARIA KELLIANY DA SILVA SALDANHA
CPF: 121.739.274-26
Valor: R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais)

- GABRIEL PEREIRA MANGUEIRA
CPF: 074.612.364-74
Valor: R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)

- JOSE ITALO ALMEIDA DA SILVA
CPF: 120.825.694-70
Valor: R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)

Publique-se e cumpra-se.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:2A1839A6

GABINETE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025 EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 0307/2025, Nº 0308/2025 E Nº 0309/2025

OBJETO: Contratação de pessoa física para ministrar oficina de informática para atender jovens do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV do Município de Pombal-PB.

CONTRATO: 0307/2025
CONTRATADO: GABRIEL PEREIRA MANGUEIRA
CPF: 074.612.364-74
VALOR: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
PERÍODO CONTRATAÇÃO: até 02/02/2026

OBJETO: Contratação de pessoa física para ministrar oficina de música para atender jovens do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV do Município de Pombal-PB

CONTRATO: 0308/2025
CONTRATADO: JOSE ITALO ALMEIDA DA SILVA
CPF: 120.825.694-70
VALOR: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
PERÍODO CONTRATAÇÃO: até 02/02/2026

OBJETO: Contratação de pessoa física para ministrar oficina de dança para atender jovens do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV do Município de Pombal-PB

CONTRATO: 309/2025
CONTRATADO: MARIA KELLIANY DA SILVA SALDANHA
CPF: 121.739.274-26
VALOR: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)
PERÍODO CONTRATAÇÃO: até 02/02/2026

Rubrica Orçamentária 2025: 02.160 Fundo Municipal de Assistência Social - 08 244 1051 2079 Bloco da Proteção Social Básica - 3390.36 1660 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

Pombal–PB, 02 de abril de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito/ Contratante

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:764B4EAC

GABINETE
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2025

O Departamento de Licitações do Município de Pombal, através do Agente de Contratação, constituído pela Portaria n.º 022/2025 de 03 de janeiro de 2025, após análise da documentação apresentada no dia 01 de abril de 2025, julga CREDENCIADA: CLINICA ODONTOLOGIA DR RICARDO BRAGA LTDA, inscrita no CNPJ: 29.577.267/0001-28; NÃO CREDENCIADAS: NENHUMA. Abre-se o prazo recursal, previsto no subitem 7.1.1 do edital, de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso de resultado de credenciamento e vistas ao processo aos interessados. Mais informações e ata de julgamento dos documentos de credenciamento em todos os dias úteis, sala do Departamento de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pombal, situada à Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, no horário: 08h:00min às 12h:00min e 14h:00min às 18h:00min.

Pombal/PB, 03 de abril de 2025

LEONARDO FARIAS DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:05A489F6

GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 00019/2025

Pombal - PB, 02 de Abril de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00019/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DEMAIS PROGRAMAS DO MUNICÍPIO; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- JOAO VYCTOR FERNANDES DE FREITAS.

CNPJ: 40.865.870/0001-48

Valor: R$ 27.755,00

- JOELSON TAVARES DE ALMEIDA.

CNPJ: 11.050.568/0001-33

Valor: R$ 196.142,34

- RUBENS SOUSA LOPES.

CNPJ: 14.528.882/0001-77

Valor: R$ 462.752,50

Total: R$ 686.649,84

Publique-se e cumpra-se.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:1653278E

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 00019/2025

Pombal - PB, 02 de abril de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: HOMOLOGAR a licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00019/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DEMAIS PROGRAMAS DO MUNICÍPIO; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- JOAO VYCTOR FERNANDES DE FREITAS.
CNPJ: 40.865.870/0001-48
Valor: R$ 27.755,00

- JOELSON TAVARES DE ALMEIDA.
CNPJ: 11.050.568/0001-33
Valor: R$ 196.142,34

- RUBENS SOUSA LOPES.
CNPJ: 14.528.882/0001-77
Valor: R$ 462.752,50

Total: R$ 686.649,84

Publique-se e cumpra-se.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:FB105F9A

GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 00037/2025

Pombal - PB, 03 de abril de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00037/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS ESPECIAIS (SUPLEMENTOS); com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- ASSIS E BATISTA LTDA.
CNPJ: 44.249.483/0001-38
Valor: R$ 14.724,00

- LUCAS DE ASSIS NEVES.
CNPJ: 43.173.599/0001-78
Valor: R$ 21.510,00

Total: R$ 36.234,00
Publique-se e cumpra-se.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:12E3C3C7

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 00037/2025

Pombal - PB, 03 de abril de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: HOMOLOGAR a licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00037/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS ESPECIAIS (SUPLEMENTOS); com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- ASSIS E BATISTA LTDA.
CNPJ: 44.249.483/0001-38
Valor: R$ 14.724,00

- LUCAS DE ASSIS NEVES.
CNPJ: 43.173.599/0001-78
Valor: R$ 21.510,00

Total: R$ 36.234,00
Publique-se e cumpra-se.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:001DC4EA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00045/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0064/2025

OBJETO: Aquisição de pneus (nacional de 1ª linha) para atender as necessidades do município de Quixaba - PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.
RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB**
CONTRATADO: **CENTRO AUTOMOTIVO PRIME CAR LTDA – CNPJ Nº 57.514.565/0001-04, com sede na Rua Luiz Cajueiro de Albuquerque, 1131, Lotto dos Lins/Sertânia – Sertânia - PE.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 61.880,00 (sessenta e um mil oitocentos e oitenta reais).
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 02/04/2025 a 31/12/2025.

Publicado por:
Allane Candeia de Macedo Guedes
Código Identificador:6A32BC6A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 332/2025

Altera a redação do Artº 7, da Lei 326/2024, que estima a receita e fixa a despesa do município de Santa Cecília, para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei::

Art. 1° - O Artº 7, da Lei 326/2024, passa a viger com a seguinte redação:

"Art.7º Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:
I- Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a **40,00%**, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:
Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no Artigo 43, da Lei Federal nº 4,320, de 17 de março de 1964.
§ 1º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II- Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa para o Exercício de 2025, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Cecília, Estado da Paraíba, em 20 de março de 2025.

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Maria Guedes do Nascimento
Código Identificador:AB761418

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00007/2025. DOTAÇÃO: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos: 20.06–Secretaria Municipal de Educação 12.122.2003.2013–Manutenção da Secretaria Municipal de Educação 12.362.1006.2021 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cruz e: CT Nº 00073/2025 - 19.03.25 - JONAS FLAVIO OLIVEIRA DE SOUSA - R$ 35.200,00; CT Nº 00074/2025 - 19.03.25 - JOSÉ HELDER PORDEUS LISBOA - R$ 25.600,00.

Publicado por:
Maria Gerlane Germano
Código Identificador:01530C32

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: FORNECIMENTO GRADUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTA CRUZ/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00003/2025. DOTAÇÃO: 20.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 12.122.2003.2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO ; 12.306.1009.2015 MANUTENÇÃO DO PNAE – ENSINO FUNDAMENTAL; 12.361.1006.2018 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE 25%; 12.361.1006.2017 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS FNDE; 12.361.1006.2069 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA QSE 12.361.1006.2122 FUNDO DE MANUT.DO ENSINO FUND.E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO – 30%; 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 570 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados 552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar 500 Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cruz e: CT Nº 00065/2025 - 07.03.25 - THIAGO GOMES BARBOSA COMERCIO - R$ 61.167,66; CT Nº 00066/2025 - 07.03.25 - PEREIRA E FERNANDES COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA - R$ 122.816,00; CT Nº 00067/2025 - 07.03.25 - H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA - R$ 74.430,00

Publicado por:
Maria Gerlane Germano
Código Identificador:2BD35060

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITs ESCOLARES PARA DISTRIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTA CRUZ/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00002/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 20.06–Secretaria Municipal de Educação 12.122.2003.2013–Manutenção da Secretaria Municipal de Educação 3.3.90.32.01–Material de Distribuição Gratuita 500–Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cruz e: CT Nº 00061/2025 - 24.02.25 - JANILENE RODRIGUES GONÇALVES ME - R$ 21.190,00; CT Nº 00062/2025 - 24.02.25 - JOSE ADRIAN CAMPOS PESSOA - R$ 10.731,00.

Publicado por:
Maria Gerlane Germano
Código Identificador:5096FE9B

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI Nº 11.947 E RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 38/2009, AMBAS DE 16/07/2009. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2025, nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 12.122.2003.2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO ; 20.06 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.306.1009.2015 MANUTENÇÃO DO PNAE – ENSINO FUNDAMENTAL 12.365.1007.2087 MANUTENÇÃO PNAE – PRÉ ESCOLA 12.365.1009.2084 MANUTENÇÃO PNAE – CRECHE 12.366.1007.2088 MANUTENÇÃO DO PNAE – EJA Elemento de despesa: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO Fonte: 552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) 500 Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até 24/03/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cruz e: CT Nº 00077/2025 - 24.03.25 - FRANCISCA DO CARMO DA SILVA ABRANTES - R$ 37.968,00; CT Nº 00078/2025 - 24.03.25 - JOSÉ ADENUSIO SOARES SARMENTO - R$ 40.748,40.

Publicado por:
Maria Gerlane Germano
Código Identificador:8CB46B43

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00003/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE SANTA HELENA –PB, CONFORME PROJETO BASICO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: R F A CONSTRUCOES, LOCACOES E EMPREENDIMENTOS - R$ 152.593,83.

Santa Helena - PB, 03 de Abril de 2025

JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA **-**
Prefeito

Publicado por:
Jonielson Dantas de Figueiredo
Código Identificador:01E1ACB9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2025

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento diário de lanches e refeições tipo (PF, quentinha e comercial), destinado às necessidades das diversas Secretarias, Programas, Fundo Municipal de Saúde do município do município de Santana dos Garrotes-PB, com vigência até 31 de dezembro de 2025, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
RECURSOS: Recursos Ordinários e/ou Convênios.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB**
CONTRATADO: **RESTAURANTE BOM A BESSA – ANTONIO SOBRINHO – CNPJ Nº 27.130.435/0001-07, com sede na Rua João Araújo Fonseca, SN, Centro, Santana dos Garrotes – PB.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 437.692,50 (quatrocentos e trinta e sete mil seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos);
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 03/04/2025 a 31/12/2025.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:0BD7DF06

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00028/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: M H F DE FREITAS EIRELI – EPP - R$ 47.140,00; MADEIREIRA CAMELO FRUTUOSO LTDA - R$ 72.780,00; SOUSA COMERCIO E LOCACOES EIRELI - R$ 148.799,00.

São Francisco - PB, 01 de Abril de 2025

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR **-**
Prefeito

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:A5670BA1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2025

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2025
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/PB; DESIGNO os servidores Mateus Moreira Batista, Gestor de Contratos, como Gestor; e Maciel da Silveira David, Assessor Técnico - Nível I, para Fiscal, dos contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 00028/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

São Francisco - PB, 01 de Abril de 2025

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR **-**
Prefeito

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:4FD301AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00021/2025
A Prefeitura Municipal de São Francisco manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES DE MAMOGRAFIA EM UNIDADE MÓVEL (VEÍCULO ADAPTADO COM EQUIPAMENTO), PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro - São Francisco - PB, ou acessando: http://www.saofrancisco.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas **até às 13:30 horas do dia 09 de Abril de 2025**, através do e-mail: cpl@saofrancisco.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3545–1015.

São Francisco - PB, 03 de Abril de 2025

IZAQUEL SUCUPIRA DA SILVA **-**
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:1D292680

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMSF/GP/Nº 138/2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO E PREENCHIMENTO TEMPORÁRIO DE CARGOS NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO – PB, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. 017/2014.

O Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em conjunto com a Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a RN-TC n. 04/2024, que trata sobre as contratações por tempo determinado para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público pelos jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;

Considerando os termos da Lei Complementar Municipal n. 017/2014, que prevê a necessidade de Processo Seletivo Simplificado para atendimento das necessidades de excepcional interesse público;

Considerando que o Processo Seletivo Simplificado será destinado ao recrutamento e seleção de candidatos para provimento temporário de cargos vagos de nível médio, técnico e superior para a Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente do município de São Francisco/PB, com atuação na Equipe de Saúde da Família (eSF) e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU);

Considerando a necessidade de conferir a maior transparência, isonomia e impessoalidade ao Processo Seletivo Simplificado, resolve:

Art. 1º. Fica constituída Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar o Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de candidatos para o provimento em Regime de Excepcional Interesse Público, ficando designados para sua composição os seguintes servidores do quadro efetivo:

I – Thales Fabrício da Costa e Silva – Psicólogo - mat.: 0857;
II – Rayanne Pereira Bandeira Gomes – Enfermeira PSF - mat.: 0775;
III – Marcelo Pereira de Oliveira – Assistente Social - mat.: 0767.

Parágrafo único. A Comissão terá como Presidente o servidor Thales Fabrício da Costa e Silva, mat.: 0857.
Art. 2º. Fica a Comissão, desde logo, autorizada a acompanhar, supervisionar e fiscalizar as atividades e eventos do referido processo e adotarem todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e será extinta após a homologação do Processo Seletivo.

Registre-Se, Publique-Se e Cumpra-Se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, em 03 de abril de 2025.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:
Geroncio Sucupira Junior
Código Identificador:C7F0BB05

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ADMINISTRAÇÃO
RELATORIO FINAL PSS 006/2025 - EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO 006/2025
RELATÓRIO FINAL

Processo Administrativo CEPS n.º. 006/2025.

Em 21 de março do ano de 2025 aComissão Especial do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de São João do Tigre - PB, constituída pela Portaria PMSJT/GCPE n.º. 028/2021, recebeu o Despacho do Prefeito Municipal autorizando a realização de Processo Seletivo Simplificado objetivando a contratação por tempo determinado de pessoal, considerando a inexistência de candidatos habilitados por aprovação em concurso para as funções de: Professor Ensino Fundamental Anos Finais Matemática, Professor Ensino Fundamental Anos Finais Letras/Inglês, Professor Ensino Fundamental Anos Finais Geografia, Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais, Nutricionista e Psicólogo – Educacional: num total de 08 (Oito) vagas.

O levantamento da demanda por pessoal foi elaborado pelo Secretário Municipal e comunicada ao Chefe do Poder Executivo por meio do Memorando de fls. 03, 04 e 05.

O Secretário Municipal de Finanças atestou a existência de dotação orçamentária para fundamentar a despesa respectiva, bem como não estar o Poder Executivo com excesso de despesa com pessoal, tendo como referência o limite legal previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nos termos e observado o disposto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Municipal n.º. 150/1993, regulamentada pela Lei Municipal n.º. 428/2015, que dispões sobre a regulamentação da Contratação Temporária de Pessoal por Excepcional Interesse Público e dá outras providencias, conforme atestado na Certidão de fls. 28 dos autos do Processo Administrativo acima numerado.

As inscrições foram realizadas entre os dias 24 a 28 de março de 2025, conforme consignado no Edital de fls. 08 a 26.

No dia 28 de março de 2025, a comissão realizou a análise curricular dos candidatos, conforme critério estabelecido no Capítulo 6, do Edital.

No dia 31 de março do ano de 2025, por meio do Edital n.º. 004, fls. 288 e 289, foi divulgado o Resultado da Análise Curricular no prazo editalício, havendo candidatos classificados para as vagas ofertadas de; Professor Ensino Fundamental Anos Finais Matemática, Professor Ensino Fundamental Anos Finais Geografia e Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais, não havendo pedido de recurso.

É o que interessa relatar e, por conseguinte, remetemos o Processo para competente análise e homologação.

São João do Tigre (PB), em 03 de abril do ano de 2025.

JOSÉ WANDERLEY CORREIA GONÇALVES
Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo

VERÔNIMA LÚCIA VENTURA PEREIRA
Membro da Comissão

MARIA JOSÉ MERGULHÃO
Membro da Comissão

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:71BF79A6

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO PSS 006/2024

Portaria PMSJT/SMS/CEPS n.º. 001/2025.

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, constituída através da Portaria PMSJT/GCPE N.º. 028/2021, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, em regime especial de Direito Administrativo, observado o disposto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Municipal n.º. 150/1993, regulamentada pela Lei Municipal n.º. 428/2015, e consoante às normas contidas neste Edital, considerando tratar – se de funções relacionadas a serviços essenciais:

Art. 1º - Homologar o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado através do Regime Especial de Direito Administrativo - Edital n.°. 001/2025, proferido nos autos do Processo Administrativo CEPS n.º. 006/2025, para as funções de; Professor Ensino Fundamental Anos Finais Matemática, Professor Ensino Fundamental Anos Finais Letras/Inglês, Professor Ensino Fundamental Anos Finais Geografia, Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais, Nutricionista e Psicólogo – Educacional; considerando apto os candidatos abaixo relacionados, por ordem de classificação final:

Função: Prof Ensino Fundamental Anos Finais Matemática (Código 01)			
Ordem	**NOME:**	**DOCUMENTO:**	**PONTUAÇÃO:**
01ª	Wilton Carlos H. do Nascimento	CPF: 081.008.434 - 14	73,04 (Aprovado)
02ª	Marta Beatriz Marinho de Melo	CPF: 125.370.604 - 23	61,78 (Classificado)

Função: Prof Ensino Fundamental Anos Finais Geografia (Código 03)			
Ordem	**NOME:**	**DOCUMENTO:**	**PONTUAÇÃO:**
01ª	Joel Alex Balbino da Silva	CPF: 115.042.014 - 69	56,54 (Aprovado)

Função: Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais (Código 004)			
Ordem	**NOME:**	**DOCUMENTO:**	**PONTUAÇÃO:**
01ª	Izabel Bezerra Avelino	CPF: 086.898.474 - 48	77,40 (Aprovado)
02ª	Jany Kelly Souza da Silva	CPF: 106.106.754 -88	65,06 (Aprovado)
03ª	Leanna Batista Ventura de Freitas	CPF: 095.982.964 - 40	44,40 (Classificado)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no FAMUP, Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, e revoga as disposições contrárias à sua aplicabilidade.

São João do Tigre (PB), em 03 de abril de 2025.

JOSÉ WANDERLEY CORREIA GONÇALVES
Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo

VERÔNIMA LÚCIA VENTURA PEREIRA
Membro da Comissão

MARIA JOSÉ MERGULHÃO
Membro da Comissão

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:0B6DC582

ADMINISTRAÇÃO
RELATORIO FINAL PSS 007/2024 - SAÚDE

PROCESSO SELETIVO 007/2025
RELATÓRIO FINAL

Processo Administrativo CEPS n.º. 007/2025.

Em 21 de março do ano de 2025 aComissão Especial do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de São João do Tigre - PB, constituída pela Portaria PMSJT/GCPE n.º. 028/2021, recebeu o Despacho do Prefeito Municipal autorizando a realização de Processo Seletivo Simplificado objetivando a contratação por tempo determinado de pessoal, considerando a inexistência de candidatos habilitados por aprovação em concurso para as funções de: Cirurgião Dentista – PSF, Nutricionista e Psicólogo - Clinico: num total de 03 (Três) vagas.

O levantamento da demanda por pessoal foi elaborado pelo Secretário Municipal e comunicada ao Chefe do Poder Executivo por meio do Memorando de fls. 03, 04 e 05.

O Secretário Municipal de Finanças atestou a existência de dotação orçamentária para fundamentar a despesa respectiva, bem como não estar o Poder Executivo com excesso de despesa com pessoal, tendo como referência o limite legal previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nos termos e observado o disposto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Municipal n.º. 150/1993, regulamentada pela Lei Municipal n.º. 428/2015, que dispões sobre a regulamentação da Contratação Temporária de Pessoal por Excepcional Interesse Público e dá outras providencias, conforme atestado na Certidão de fls. 49 dos autos do Processo Administrativo acima numerado.

As inscrições foram realizadas entre os dias 24 a 28 de março de 2025, conforme consignado no Edital de fls. 08 a 47.

No dia 28 de março de 2025, a comissão realizou a análise curricular dos candidatos, conforme critério estabelecido no Capítulo 6, do Edital.

No dia 31 de março do ano de 2025, por meio do Edital n.º. 004, fls. 170 e 170, foi divulgado o Resultado da Análise Curricular no prazo editalício, havendo candidato classificado para a vaga ofertada de; Cirurgião Dentista – PSF, não havendo pedido de recurso.

É o que interessa relatar e, por conseguinte, remetemos o Processo para competente análise e homologação.

São João do Tigre (PB), em 03 de abril do ano de 2025.

JOSÉ WANDERLEY CORREIA GONÇALVES
Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo

VERÔNIMA LÚCIA VENTURA PEREIRA
Membro da Comissão

MARIA JOSÉ MERGULHÃO
Membro da Comissão

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:2A1F3946

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - HOMOLOGAÇÃO PSS 007 - SAÚDE

Portaria PMSJT/SMS/CEPS n.º. 001/2025.

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, constituída através da Portaria PMSJT/GCPE N.º. 028/2021, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, em regime especial de Direito Administrativo, observado o disposto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Municipal n.º. 150/1993, regulamentada pela Lei Municipal n.º. 428/2015, e consoante às normas contidas neste Edital, considerando tratar – se de funções relacionadas a serviços essenciais:

Art. 1º - Homologar o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado através do Regime Especial de Direito Administrativo - Edital n.°. 001/2025, proferido nos autos do Processo Administrativo CEPS n.º. 007/2025, para as funções de; Cirurgião Dentista – PSF, Nutricionista e Psicólogo - Clinico; considerando apto o candidato abaixo relacionado, por ordem de classificação final:

Função: Cirurgião Dentista – PSF (Código 001)			
Ordem	**NOME:**	**DOCUMENTO:**	**PONTUAÇÃO:**
01ª	Rafael Mendes da Silva	CPF: 107.894.454 - 76	43,00 (Aprovado)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no FAMUP, Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, e revoga as disposições contrárias à sua aplicabilidade.

São João do Tigre (PB), em 03 de abril de 2025.

JOSÉ WANDERLEY CORREIA GONÇALVES
Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo

VERÔNIMA LÚCIA VENTURA PEREIRA
Membro da Comissão

MARIA JOSÉ MERGULHÃO
Membro da Comissão

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:3E20722B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE ADESÃO Nº 01/2025 - ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇOS RP 00008/2024
Com base nas informações constantes do Processo Administrativo deAdesãonº 01/2025, HOMOLOGO E AUTORIZO o processo deAdesão à Ata de Registro de Preços nº RP 00008/2024, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00008/2024, tendo como órgão gerenciador a Prefeitura Municipal de Lastro-PB, para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, reparos, pinturas nos prédios públicos, praças bens imóveis próprios, locados e conveniados da Administração Pública em geral, das escolas da rede municipal de ensino e da manutenção em geraldaedilidade, conforme especificado na proposta de preço e na Ata de Registro de Preço, em favor da empresa AP CONSTRUÇÕES E ELETRODOMÉSTICOS LTDA, CNPJ n° 42.819.047/0001-21, no valor de R$ 510.932,11 (Quinhentos e dez mil e novecentos e trinta e dois reais e onze centavos), nos termos do art. Art. 86, § 2º da Lei n. 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.462/2023, e tendo em vista documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe.

São José da Lagoa Tapada, 13 de fevereiro de 2025.

EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:727613B5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 00001/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, reparos, pinturas nos prédios públicos, praças bens imóveis próprios, locados e conveniados da Administração Pública em geral, das escolas da rede municipal de ensino e da manutenção em geral da edilidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº 00001/2025 - Ata de Registro de Preços nº RP 00008/2024, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 00008/2024, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO.
DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 04 122 2003 2002 – MANUT E ADM DO GABINETE DO PREFEITO 04 122 2003 2005 – MANUT E ADM DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 10 301 1012 2117 – MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UB 12 122 2003 2028 – MANUT. E ADM.DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 365 1003 2112 – MANUTENÇÃO E ADM DE CRECHES 08 122 2003 2064 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 20 122 2003 2063 – MANUT E ADM DA SEC MUN DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE 20 608 1002 2119 – MANUTENÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL 20 608 1002 2120 – MANUTENÇÃO DO AÇOUGUE MUNICIPAL 04 121 2003 2078 – MANUT. E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO 08 244 1001 2065 – MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS, PROJETOS, BENEFÍCIOS E SERVIÇOS SOCIOA 04 123 2003 2099 – MANUTENÇÃO E ADM DA SEC DE FINANÇAS 13 812 2003 2101 – MANUT E ADM DA SEC DE CULTURA E TURISMO 15 452 2003 2036 – MANUT. DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA URBANA 15 452 1005 2037 – MANUT DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA 25 752 1005 2038 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA 15 452 1005 2039 – MANUTENÇÃO DO CEMITERIO PUBLICO 15 452 1005 2040 – MANUT.E ADM.DOS SERVIÇOS DE JARDINAMENTO 17 512 1005 2041 – MANUTENÇÃO E ADM.DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO 15 782 1014 2042 – MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS 26 782 1014 2043 – MANUT. E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS 18 541 2003 2106 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE 27 812 1008 2044 – MANUTENCAO DO CAMPO DE FUTEBOL MUNICIPAL 27 812 1008 2143 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES 10 122 2003 2060 – MANUTENÇÃO E ADM DA SEC MUN DE SAÚDE 10 301 1012 2187 – MANUTENÇÃO DO ESPAÇO PET Elemento de Despesa: 3390.39 99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.
VIGÊNCIA: até 14/08/2025.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e:
Contrato nº 00041/2025 - 14.02.25 - AP CONSTRUCOES E ELETROELETRONICOS LTDA - R$ 510.932,11.

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:CDBA25AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Dispõe sobre a audiência pública da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2026. O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 101/2000, COMUNICA às entidades civis organizadas e a população em geral que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA no dia 10 de Abril de 2025, às 9:00h, no auditório da Câmara Municipal de São José da Lagoa Tapada, com o objetivo de definir as prioridades e metas da Administração Pública Municipal relacionadas a investimentos e geração de despesas para inclusão da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2026.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São José da Lagoa Tapada, 02 de abril de 2025.

EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO
Prefeito Constitucional do Município

Publicado por:
Carlos Antonio Braga de Sá
Código Identificador:CB18AD50

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 00007/2025

OBJETO: Aquisição de Material Médico para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e seus órgãos do município de São José de Espinharas-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00007/2025. DOTAÇÃO: CONFORME CONTRATO. VIGENCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas e: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 31.187.918/0001-15 – **N° N°90701**; VALOR: R$ 24.159,48; CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – CNPJ Nº 07.626.776/0001-60; **N° N°90702** – VALOR: R$ 840,00; CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA – CNPJ Nº 18.258.209/0001-15; **N° N°90703** – VALOR: R$ 5.050,00; ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 70.104.344/0001-26; **N° N°90704** – VALOR: R$ 96.361,48; FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ N° 08.160.290/0001-42; **N° N°90705** – VALOR: R$ 751,80; FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 40.618.304/0001-31; **N° N°90706** – VALOR: R$ 4.658,00; INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ N° 23.829.339/0001-09; **N° N°90707** – VALOR: R$ 1.317,00; TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 06.948.769/0002-01; **N° N°90708** – VALOR: R$ 490,00.

São José de Espinharas, 01 de Abril de 2025.

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Jose Matheus Paulo Morais
Código Identificador:FD1E4B5E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BONFIM-PB
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE que serão destinados ao

fornecimento da Merenda escolar do Município de São José do Bonfim/PB. FUNDAMENTO LEGAL: credenciamento n ° 00001/2025. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CONFORME CONTRATO Partes: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim e: FRANCISCA DE LIMA MARTINS, Valor: R$ 14.018,80; - JUCELIO SOARES DOS SANTOS, Valor: R$ 24.392,00; - LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA, Valor: R$ 17.697,00; - MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MARTINS, Valor: R$ 16.440,40; - MARIA ELIENE RODRIGUES SOARES, Valor: R$ 14.232,90; - MARINALVA MARTINS DE OLIVEIRA, Valor: R$ 11.090,70; - ROSALIA RODRIGUES SOARES NETA, Valor: R$ 21.664,80; - SITONIO DE SOUSA MARTINS FILHO, Valor: R$ 9.043,40.

São José do Bonfim/PB, 12 de março de 2025.

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA
Prefeita

Publicado por:
Joseildo Alves Monteiro
Código Identificador:73B2F4F8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

CÂMARA MUNICIPAL
RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO, COMPREENDENDO A SELEÇÃO, CATALOGAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS GERADOS PELA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 00004/2025.PARTES ASSINANTES: Camara Municipal de São Jose do Brejo do Cruz e DT SOLUCOES E ORGANIZACOES LTDA – 03.04.2025.

Publicado por:
Ana Paula Pereira Germano
Código Identificador:C3107DB0

CÂMARA MUNICIPAL
RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL

OBJETO:Contratação de pessoa juridica para prestação de serviço de consultoria tecnica em fiscalização e gestão de contratos, aditivos e apostilamento para o Poder Legislativo de São José do Brejo do Cruz. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 00006/2025.PARTES ASSINANTES: Camara Municipal de São Jose do Brejo do Cruz eHILDERLAN DE SA V DA SILVA– 03.04.2025.

Publicado por:
Ana Paula Pereira Germano
Código Identificador:92D074AC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE VALOR

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE-DISPENSA Nº 006/2025
O Diretor da fase interna torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado o procedimento contratação Direta por Dispensa do tipo menor preço global. **Objeto: Contratação de empresa especializada para planejamento, organização e execução de atividades, durante a feira de negócios Ser Tão Turístico, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer do município de Serra Grande – PB**. Prazo final para recebimento dos envelopes das propostas dia **08/04/2025, às 13:30 horas (horário de Brasília)**, **e abertura será no dia 08 de abril de 2025, às 15:00(horário de Brasília)** para averiguar a mais vantajosa, no setor de licitações, no prédio da sede do órgão realizador. Informações: Rua Vicente Leite de Araujo, 01, Centro – Serra Grande – PB, no prédio da PREFEITO Municipal. Informações através do e-mail e pelo site oficial https://serragrande.pb.gov.br/licitacaolista.php: cplserragrande@gmail.com : todos os dias úteis das 08h00min às 12h00min.

Serra Grande-PB, 03 de abril de 2025.

JOSE ANDRESON FILHO
Diretor Interno

Publicado por:
Jose Andreson Filho
Código Identificador:C070993C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00034/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro - Soledade - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE – PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 24 de Abril de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3383–1725/1094.E-mail: licita.soledade2025@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Soledade - PB, 03 de Abril de 2025

DAVID PIERRE GONÇALVES PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antony Marcio França Guimarães
Código Identificador:D3D5C116

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00037/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro - Soledade - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS E CÂMARAS (ITENS REMANESCENTES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE – PB DURANTE O EXERCICÍO FINANCEIRO DE 2025. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 16 de Abril de 2025. Início da fase de lances: 09:10 horas do dia 16 de Abril de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3383–1725/1094.E-mail:

licita.soledade2025@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Soledade - PB, 03 de Abril de 2025

DAVID PIERRE GONÇALVES PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
David Pierre Gonçalves Pereira
Código Identificador:C750E485

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00038/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro - Soledade - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS (ITENS REMANESCENTES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE – SMS. Abertura da sessão pública: 11:00 horas do dia 16 de Abril de 2025. Início da fase de lances: 11:10 horas do dia 16 de Abril de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3383–1725/1094.E-mail: licita.soledade2025@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Soledade - PB, 03 de Abril de 2025

DAVID PIERRE GONÇALVES PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
David Pierre Gonçalves Pereira
Código Identificador:6C321C09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219/2025 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade,

Considerando o resultado do concurso público nº 001/2024, e o Edital de Convocação de nº 002/2025, publicado no Diário dos Municípios (FAMUP);
Resolve:

Art. 1º Exonerar a pedido **Rejane de Paula Roma Nóbrega,** CPF nº 010.811.894-01, do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I-PNE, lotado na Secretaria de Educação, na estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2025.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:75054CBE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00007/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - R$ 97.110,60; CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - R$ 810,00; CIRURGICA MONTEBELLO LTDA - R$ 1.730,00; VITAL SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA - R$ 888,00.

Taperoá - PB, 03 de Abril de 2025

GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:3211B631

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 4° TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO **4º** TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL 0025/2021

Nº. CONTRATO 094/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de UIRAÚNA

Contratado: TRASH COLETA E INCENERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA – ME

CNPJ: 10.482.492/0001-52

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E LICENCIADA PELA SUDEMA PARA COLETA E INCENERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR, PRESTANDO O SERVIÇO DIARIAMENTE E, COM COLETAS NAS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DA ZONA URBANA E RURAL À CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAÚNA.
PRAZO ADITIVADO POR 12 (DOZE) MESES - PERÍODO DE VIGÊNCIA 21/04/2026.
Fundamentação legal: art. 57, Inciso II e o § 2º, da Lei 8.666/93.

Uiraúna-PB, 03 de abril de 2025

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:E14ACB68

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA N° 0020/2025

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação direta de empresa para aquisição parcelado de Kit de enxoval básico de recém–nascido para atender as atividades do Programa Mãe Uiraunense a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Uiraúna–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00020/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 21.100 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL; 21.500 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL; 08 122 1003 2044 MANUT. DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL; 08 122 1003 2068 MANUT. DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL; 08 243 1003 2069 PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS – CRIANCA FELIZ; 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 3390.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA;. VIGÊNCIA: até 02/04/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Uirauna e: CT Nº 00064/2025 - 02.04.25 - ROBEVAL AMARO DE OLIVEIRA 06130611447 - R$ 60.000,00.

-MARIA SULENE DANTAS SARMENTO -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:83960A8C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2025

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa de construção civil para reforma e ampliação do Centro de Referência e Especialidades Dr. Alexandre Fernandes (CREDAF) visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Uiraúna/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00005/2025. DOTAÇÃO: 32.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 10 301 1002 1047 AMPLIACAO, CONSTRUCAO E REFORMA DE POSTOS DE SAUDE 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE 001094 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até 03/04/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Uirauna e: CT Nº 00067/2025 - 03.04.25 - ID CONSTRUTORA LTDA - CNPJ 44.105.908/0001-35 - R$ 71.115,60 (setenta e mil cento e quinze reais e sessenta centavos).

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:7135967B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2025

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa de construção civil para reforma da Sede da Secretaria De Assistência Social do município de Uiraúna–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00003/2025. DOTAÇÃO: 2.000 – PODER EXECUTIVO 21.100–SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA 1003 – ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL 1114 – REFORMA DA SEDE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES FR:17060000 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO. VIGÊNCIA: até 03/04/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Uirauna e: CT Nº 00066/2025 - 03.04.25 - ID CONSTRUTORA LTDA - CNPJ 44.105.908/0001-35 - R$ 349.950,00 (trezentos e quarenta e nove mil e novecentos e cinquenta reais).

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:384CCDF3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00023/2025
A Prefeitura Municipal de Uirauna manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO COM TERAPIAS HOLÍSTICAS EM ATENDIMENTO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO PICS – PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA–PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Silvestre Claudino, S/N - Centro - Uiraúna - PB, ou acessando: www.uirauna.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 09 de Abril de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cpl@uirauna.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 11:00 horas e de 13:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 31421530.

Uiraúna - PB, 03 de Abril de 2025

RIKELMY BARBOSA SILVA -
Coordenador de Licitações

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:E129E9C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 00026/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM EXAMES DE IMAGENS TIPO ULTRASSONOGRAFIA, O SERVIÇO SERÁ REALIZADO IN LOCO NO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, UTILIZANDO PREFERENCIALMENTE O APARELHO DO MUNICÍPIO, MAS TAMBÉM PODENDO SER DO PROFISSIONAL, FICA ENGLOBADO NO SERVIÇO A REALIZAÇÃO DO EXAME E LAUDO. A DETERMINAÇÃO DO PLATÃO MEIO TURNO (12 HORAS) SERÁ CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE E COM QUANTITATIVO MÍNIMO DE 30 EXAMES PARA CADA PLANTÃO. O PROFISSIONAL DEVE ATENDER CONFORME DETERMINAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAÚNA. Contemplando a Secretaria Municipal de SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICIPAL. - PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de UIRAÚNA - PB e TAMBRA SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 21.871.541/0001-65, Valor TOTAL DO CONTRATO: 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil reais).

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:DA8DEB75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0484/2025/PMU-GP

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o gozo de licença Prêmio aos servidores efetivos:

RENATO ALVES DA SILVA BEZERRA, matrícula 4612, lotado na Secretaria de Infraestrutura, pelo prazo de 03 (três) meses, com início em 01 de abril de 2025 e término em 30 de junho de 2025;
RAIMUNDA TEODOSIO ALENCAR, matrícula 4967, lotada na Secretaria de Infraestrutura, pelo prazo de 03 (três) meses, com início em 01 de abril de 2025 e término em 30 de junho de 2025;

LUZIANGELA VIEIRA MARTINS, matrícula 0837, lotada na Secretaria de Saúde, pelo prazo de 03 (três) meses, com início em 01 de abril de 2025 e término em 30 de junho de 2025;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 31 de março de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:DCDA7788

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0483/2025/PMU-GP

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, preconizadas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal, CONSIDERANDO o direito constitucionalmente garantido, bem como previsto na legislação municipal, mais especificamente no regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o gozo de férias aos seguintes servidores efetivos:

Servidores	Mat.	Lotação	Período
Gilson Valcaci Cruz	0831	Secretaria de Saúde	01 de abril de 2025 a 30 de abril de 2025
Josefa Alencar de Sá	0432	Secretaria de Educação	01 de abril de 2025 a 30 de abril de 2025
Maria do Socorro Macena Duarte	0876	Secretaria de Educação	01 de abril de 2025 a 30 de abril de 2025
Fabiano Ferreira do Nascimento	0473	Secretaria de Infraestrutura	01 de abril de 2025 a 30 de abril de 2025

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 31 de março de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:1C80D3E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0397/2025/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **MARIA DA CONSOLAÇAO SILVA SANTIAGO** Portadora do CPF nº ***. 684.284 -** e RG nº *** 945 SSP/PB, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor Técnico I, com símbolo AT-I, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 03 de março de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:DFBBF106

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0398/2025/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR o Sr. **WAGNER CARLOS ALENCAR DE SOUZA** Portador do CPF nº *** 481.734 -** e RG nº *** 0177 SSP/PB, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor Técnico III, com símbolo AT-III, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 03 de março de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:CB8371A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0480/2025/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **Dagmar Ravick Vieira do Nascimento**, Portador do CPF nº ***. 958.994-** e RG nº *** 6110 SSPD/SP, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor Técnico III, com símbolo AT-III, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 31 de março de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:9E5BD883

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0481/2025/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE ABRANTES**, Portador do CPF nº ***.131.524-** e RG nº ***4034 SSDS/PB, ocupante do Cargo em Comissão de Procurador Geral, com símbolo PG-I, Lotação Fixada na PROCURADORIA GERAL DO MUNÍCIPIO, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 31 de março de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:E1B06016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0482/2025/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **FRANÇOIS DAVID GONÇALVES NOGUEIRA** Portador do CPF nº *** 684.304 -** e RG nº *** 5554 SSDS/PB, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor Técnico I, com símbolo AT-I, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 31 de março de 2025.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:6CF6B74A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2025

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00010/2025, que objetiva: LICITAÇÃ0 EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI, ME, E EPP, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE objetivando CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA FORNECIMENTO PARCELADA DE CESTA BÁSICA DESTINADO A DISTRIBUIÇÃO PARA PESSOAS CARENTE DO MUNICIPIO DE VIEIRÓPOLIS; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: 50.430.482 CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS - R$ 35.850,00; SUPER LOPES – FRANCISCO FILHO LOPES MARTINS - R$ 278.200,00.

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: LICITAÇÃ0 EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI, ME, E EPP, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE objetivando CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA FORNECIMENTO PARCELADA DE CESTA BÁSICA DESTINADO A DISTRIBUIÇÃO PARA PESSOAS CARENTE DO MUNICIPIO DE VIEIRÓPOLIS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00010/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 20.000; 20.800; 21.130 CLASSIFICAÇÃO: 04 122 2002 2002; 08 122 2003 2048; 08 244 1001 2051; 08 244 1001 1045; 08 244 1001 2063. ELEMENTO: 3390.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. FONTE: 15001000 Recursos Livres (Ordinário). VIGÊNCIA: até 03/04/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Vieirópolis e: CT Nº 00057/2025 - 03.04.25 - 50.430.482 CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS - CNPJ 50.430.482/0001-98 - R$ 35.850,00 (trinta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais); CT Nº 00058/2025 - 03.04.25 - SUPER LOPES - FRANCISCO FILHO LOPES MARTINS - CNPJ 02.326.919/0001-03 - R$ 278.200,00 (duzentos e setenta e oito mil e duzentos reais

Vieirópolis - PB, 03 de Abril de 2025

THIALLY ARISTÓTELES DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Everton Daniel Pereira Sarmento
Código Identificador:17B90159

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO - Nº 16/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 016/2025

A Superintendência de Transportes e Trânsito deste município, neste ato representado pelo seu Superintendente**,** designado como autoridade de trânsito, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, notifica os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, para apresentarem defesa de autuação no prazo de 30 (trinta) dias, junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Itaporanga-PB, a contar da presente publicação, nos termos da resolução do CONTRAN Nº 619/2016.
Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação e tratando-se de infração de competência de condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, a partir desta data, tem o prazo de 15 dias para apresentá- lo na SITTRANS, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos do artigo 257, §7° e 8° da Lei Federal Nº 9.503/97. O formulário da apresentação do real infrator pode ser encontrado na SITTRANS, sito a Rua João da Mata, Alto do Ginásio. Ou remetido, através de correspondência, de preferência na mediante aviso de recebimento.

N°	PLACA/UF	Nº AUTO INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	ENQUADRAMENTO	CODIGO DESDOBRAMENTO	DATA LIMITE PARA RECURSO
01	MZG7J39 PB	V0100099824	08/02/2025	ART. 181, XVII do CTB	5541-1	05/04/2025
02	EOE2C55 PB	V010105627	07/03/2025	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	16/04/2025
03	GXN1936 MG	V010098817	27/01/2025	ART. 181, XVII do CTB	5541-1	05/04/2025
04	NQD2000 PB	V010100032	08/02/2025	ART. 181, XIX do CTB	5568-0	05/04/2025
05	QFR4696 PB	V010105352	06/03/2025	ART. 181, XIX do CTB	5568-0	16/04/2025
06	OFY5271 PB	V010105662	07/03/2025	ART. 181, XX do CTB	7625-2	16/04/2025
07	QFY7A98 PB	V010101527	18/02/2025	ART. 186, II do CTB	5738-0	05/04/2025
08	NPY0995 PB	V010104119	22/02/2025	ART. 186, II do CTB	5738-0	09/04/2025
09	QFF0946 PB	V010104453	10/03/2025	ART. 186, II do CTB	5738-0	16/04/2025
10	SLD7I35 PB	V010104194	22/02/2025	ART. 208 do CTB	6050-1	09/04/2025
11	PXL1476 PB	V010103244	26/02/2025	ART. 208 do CTB	6050-1	09/04/2025
12	QFP7063 PB	V010101829	26/02/2025	ART. 208 do CTB	6050-1	09/04/2025

Demais informações devem ser obtidas através de comparecimento a sede administrativa da SITTRANS, localizado na Rua João da Mata, Alto do Ginásio e através do e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br e pelo TEL: (83) 3451-2871.

Itaporanga-PB, 03 de abril de 2025.

/
JARDILINO PINTO BRANDÃO NETO
Superintendente de Transporte e Trânsito

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:A76C3F22

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE OBTENÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE OBTENÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Venho por meio deste, informar a intenção de obeter cotação de preços, para o seguinte objeto; aquisição de livros paradidáticos. O objeto está caracterizado em lotes destinados à Educação Infantil, Fundamental I e Fundamental II e precisamos que os valores cotados sejam referente a cada um desses lotes.

Pedimos que os dados referente à empresa ofertante estejam todos descritos como também, VALOR UINTÁRIO POR LOTE e VALOR TOTAL PARA A COTAÇÃO.

As cotações deverão ser enviadas para o seguinte e-mail; comprasmogeiro2025@hotmail.com.
Em se tratando da necessidade para prosseguimento dos processos, este aviso ficará vigente no período de 48 horas.

Lista de itens por lote:

EDUCAÇÃO INFANTIL					
ITEM	TÍTULO	AUTOR	EDITORA	UNID	QUANT
1	MIUDINHA	JESSIER QUIRINO	BAGAÇO	UNID	30
2	A BLUSA SUJA DE CACO	DAVID BEDFORD	CIRANDA CULTURAL	UNID	30
3	TULIO MAL HUMORADO	STEVE SMALLMAN	CIRANDA CULTURAL	UNID	30
4	A RAPOSA E O ROUXINOL	ANA MARIA MOURA	CORTEZ	UNID	30
5	ANIMAIS DA CIDADE	SIMMS TABACK	CORTEZ	UNID	30
6	BANHO DE BICHO	ROSANGELA LIMA	CORTEZ	UNID	30
7	DA CABEÇA AOS PÉS	PAULINE OVD	CORTEZ	UNID	30
8	DINOSSAURO	SIMMS TABACK	CORTEZ	UNID	30
9	EU JÁ SEI AS FORMAS GEOMÉTRICAS	ANIELIZABETH	CORTEZ	UNID	30
10	EU JÁ SEI AS LETRAS DO MEU NOME	ANIELIZABETH	CORTEZ	UNID	30
11	EU JÁ SEI BRINCAR	ANIELIZABETH	CORTEZ	UNID	30
12	EU JÁ SEI CONTAR	ANIELIZABETH	CORTEZ	UNID	30
13	EU JÁ SEI MEXER O CORPO	ANIELIZABETH	CORTEZ	UNID	30
14	PE DE PASSARINHO	SEMIRAMIS PATERNO	CORTEZ	UNID	30
15	CÃO E GATO	ANA THAIS FEITOSA	FORT EDITORA	UNID	30
16	O PATINHO AZUL	MARCIO DEL PICCHIA	FORT EDITORA	UNID	30
17	BRINCANDO DE BICHO	MARIA ELAINE CAMBRIA	FRANCO	UNID	30
18	CLASSICOS ILUSTRADOS - A PEQUENA SEREIA	MAURICIO DE SOUSA	GIRASSOL	UNID	30

19	CLASSICOS ILUSTRADOS - CINDERELA	MAURICIO DE SOUSA	GIRASSOL	UNID	30
20	CLASSICOS ILUSTRADOS - O PATINHO FEIO	MAURICIO DE SOUSA	GIRASSOL	UNID	30
21	CLASSICOS ILUSTRADOS - RAPUNZEL	MAURICIO DE SOUSA	GIRASSOL	UNID	30
22	CLASSICOS PARA SEMPRE - CACHINHOS DOURADOS	MAURICIO DE SOUSA	GIRASSOL	UNID	30
23	CLASSSICOS ILUSTRADOS - O PEQUENO POLEGAR	MAURICIO DE SOUSA	GIRASSOL	UNID	30
24	CONTOS PARA SONHAR	EQUIPE SUSAETA	GIRASSOL	UNID	30
25	FABULAS ILUSTRADAS - A RAPOSA E AS UVAS	MAURICIO DE SOUSA	GIRASSOL	UNID	30
26	QUER PROVAR	LAWRENCE SCHIMEL	GIRASSOL	UNID	30
27	CADÊ?	GUTO LINS	GLOBINHO	UNID	30
28	CADA FLOR COM SUA COR	AUDIFAX RIOS	IMEPH	UNID	30
29	CONTANDO COM OS DEDINHOS 1, 2, 3 PASSARINHOS	ARLENE HOLANDA	IMEPH	UNID	30
30	HISTORINHAS AMOROSAS	ELVIRA DRUMMOND	IMEPH	UNID	30
31	O MENINO QUE QUERIA UM BEIJA-FLOR	ANA THAIS FEITOSA	IMEPH	UNID	30
32	A CENTOPEIA NÃO TEM ONOMATOPEIA	LUCI SACOLEIRA	INTELIGENIOS	UNID	30
33	REC! TUM! PAF! POF!	CLARA GAVILAN	INTELIGENIOS	UNID	30
34	A PLANTA CARNIVORA DO LEO	CLAUDIA SOUZA	MUNDO LEITURA	UNID	30
35	O MEU CORAÇÃO ESTÁ SEMPRE EM VIAGEM	DANIELA PALUMBO	MUNDO LEITURA	UNID	30
36	MARIA RESMUNGONA	DIETER KONSEK - BARBARA WILLMS	NOVA ALEXANDRIA	UNID	30
37	QUE PANELA ESQUISITA, VOVÓ RITA!	ORTIZ	NOVA ALEXANDRIA	UNID	30
38	A DEFESA DO PINÓQUIO	CRISTINA VIDAL	PLANOS	UNID	30
39	A VIAGEM DO DRAGÃO JAPONÊS	CRISTINA VIDAL	PLANOS	UNID	30
40	O CÃOZINHO MALTRAPILHO	CRISTINA VIDAL	PLANOS	UNID	30
41	O GATO QUE EMPURAVA PEDRAS	CRISTINA VIDAL	PLANOS	UNID	30
42	O MIADO DO GATINHO	CRISTINA VIDAL	PLANOS	UNID	30
43	O RESGATE DE TITA	CRISTINA VIDAL	PLANOS	UNID	30

FUNDAMENTAL I					
ITEM	**TÍTULO**	**AUTOR**	**EDITORA**	**UNID**	**QUANT**
1	ANIVERSÁRIO DO REI	ROSANGELA LIMA	BAGAÇO	UNID	30
2	CATA-VENTO QUAL É O SEU SEGREDO	ELITA FERREIRA	BAGAÇO	UNID	30
3	LÁ LÁ A LATINHA	SOCORRO MIRANDA	BAGAÇO	UNID	30
4	AURORA A BARATINHA	LENIVE GOMES	BRASIL TROPICAL	UNID	30
5	MARIA E MARIA	LENICE GOMES	BRASIL TROPICAL	UNID	30
6	TOM, ELIS E CHICO	MONICA MOTA	BRASIL TROPICAL	UNID	30
7	ALECRIM DOURADO	MONTEIRO LOBATO	CIRANDA CULTURAL	UNID	30
8	FÁBULAS - MONTEIRO LOBATO	MONTEIRO LOBATO	CIRANDA CULTURAL	UNID	30
9	A PARTILHA DE OLORUM	ARLENE HOLANDA	CONHECIMENTO	UNID	30
10	CHINELINHOS BRASILEIROS	SILMARA ROSCALHA	CORTEZ	UNID	30
11	RONDON - O DESBRAVADOR DO BRASIL	WALTER VETILLO	CORTEZ	UNID	30
12	SERTÃO DO CONSELHEIRO ANTONIO	LUCIANA SAVAGET	CORTEZ	UNID	30
13	UM POR TODOS, E TODOS POR UM	CRISTINA SANTOS	CORTEZ	UNID	30
14	UNIAO FAZ A FORCA, A - A VIDA DAS ABELHAS SOCIAIS	CRISTINA SANTOS	CORTEZ	UNID	30
15	ZANZIBAR, A ILHA ASSOMBRADA	ROGERIO ANDRADE BARBOSA	CORTEZ	UNID	30
16	MINAS DO REI SALOMAO, AS - HQ	HAGGARD, HENRY RIDER	DCL	UNID	30
17	ROMEU E JULIETA - HQ	SHAKESPEARE, WILLIAM	DCL	UNID	30
18	A CHÁCARA DO TIO BIM	FABIANA GUIMARAES	DIZ	UNID	30
19	A LAGARTA DE FOGO QUE AMAVA BOMBEIROS	RITA DE CASSIA MAGALHÃES	DIZ	UNID	30
20	A LIÇÃO DAS CORES	MINO CASTELO BRANCO	DIZ	UNID	30
21	A MENINA, MARILUA E SUA AVE RAINHA	ISAÍRA SILVINO	DIZ	UNID	30
22	DO QUE É FEITA A MÚSICA	DAVI SILVINO / ISAÍRA SILVINO	DIZ	UNID	30
23	INDIO VIVE ASSIM	FABIANA GUIMARÃES	DIZ	UNID	30
24	O MENINO ILUMINADO	MINO CASTELO BRANCO	DIZ	UNID	30
25	ONDE ESTAVA O ARCO-IRIS	JURACY MENDONÇA	DIZ	UNID	30
26	PALAVRA-CHAVE	SÉRGIO NETO	DIZ	UNID	30
27	NAVIO	DANIELA BLOC	ELEMENTAR	UNID	30
28	O BURRO SABIDO	EVARISTO GERALDO	ENSINAMENTO	UNID	30
29	O TEIMOSO TRENZINHO TEIMOSO	JONAS RIBEIRO	FRANCO	UNID	30
30	CONTE UMA FÁBULA	CELIA RUIZ	GIRASSOL	UNID	30
31	ERA UMA VEZ...APRENDENDO PORTUGUÊS	PAULA FURTADO	GIRASSOL	UNID	30
32	O PEQUENO PRINCIPE (ALMOFADADO)	SANINT-EXUPERY, ANTONIE DE	GIRASSOL	UNID	30
33	É PORCO?	ALEXANDRE DE CASTRO GOMES	GLOBINHO	UNID	30
34	TRÊS VEZES MALUQUINHO	ZIRALDO ALVES PINTO	GLOBINHO	UNID	30
35	O PEDIDO DE CASAMENTO	MONTEIRO LOBATO	GLOBO	UNID	30
36	ALAFIÁ	MARCEL TENORIO	GLOBONHO	UNID	30
37	A TURMA DO XAXADO: VOLUME 1 E 2	ANTONIO CEDRAZ	IMEPH	UNID	30
38	A TURMA DO XAXADO: VOLUME 3 E 4	ANTONIO CEDRAZ	IMEPH	UNID	30
39	ANIVERSARIANTE	JULIANA BARROSO TAVARES PARENTE	IMEPH	UNID	30
40	BÊ-A-BÁ DO BAOBÁ	ERNANDO ALVES DE CARVALHO	IMEPH	UNID	30
41	BOX 10 CORDEIS - LEANDRO GOMES	LEANDRO GOMES DE BARROS	IMEPH	UNID	30
42	BOX 10 CORDEIS - MARCO HAURELIO	MARCO HAURÉLIO	IMEPH	UNID	30
43	BRANCA DE NEVE	JULIE ANE OLIVEIRA	IMEPH	UNID	30
44	BRINCANDO COM O FOLCLORE	AMIR PIEDADE	IMEPH	UNID	30
45	CORAÇÃO DE MENINO	SÉRGIO MAGALHÃES	IMEPH	UNID	30
46	DE REPENTE, ADIVINHA?	ANA FABIOLA, LUIZ MARCELO	IMEPH	UNID	30
47	FESTA DE BOIS	ARLENE HOLANDA, LENICE GOMES	IMEPH	UNID	30
48	O RIO E A NUVEM	PAOLA TÔRRES	IMEPH	UNID	30
49	O SAPINHO CABEÇUDO	ZIZA DE OLIVEIRA	IMEPH	UNID	30
50	O SAPO COM MEDO DÁGUA	ROUXINOL DO RINARÉ	IMEPH	UNID	30
51	O SAPO RASPOU O PRATO	GILVAN CUNHA	IMEPH	UNID	30
52	O SEGREDO DE FÁBIO	FRANCI PALHANO	IMEPH	UNID	30
53	O SUSTO DO RATINHO INOCENTE	ROUXINOL DO RINARÉ	IMEPH	UNID	30
54	OS SONHOS DE JOSAFÁ	ORGE PIEIRO	IMEPH	UNID	30
55	PELONTHE - A LENDA DO FUTEBOL	MINO	IMEPH	UNID	30
56	QUANDO OS BICHOS ESTUDAVAM	PAULO DE TARSO	IMEPH	UNID	30
57	RACHEL DE QUEIROZ - DO NORDESTE PARA O MUNDO	ROUXINOL DO RINARÉ	IMEPH	UNID	30
58	SÓ O SABIA SABIA	LENICE GOMES	IMEPH	UNID	30
59	TE CUTUCO, NÃO CUTUCO	JOÃO PROTETI	IMEPH	UNID	30
60	EDUCAÇÃO EM QUADRINHOS	LAGUINHO, SAMUCA	NOSSA CULTURA	UNID	30

61	O CANTO DO MENINO VIAJANTE	FERNANDA DE OLIVEIRA	QU4TRO EDITORA	UNID	30
62	A CORUJA E OUTROS POEMAS	ALANO FREITAS	SMILE	UNID	30
63	BREATHE	BRANCO, INES CASTEL	TELOS	UNID	30
64	DE QUE COR SÃO OS BEIJOS?	ROCIO BONILLA	TELOS	UNID	30
65	DENTRO DA CAIXA MARAVILHOSA - VIAGEM AO INTERIOR DA VIDA	SALVADOR MACIP	TELOS	UNID	30
66	EU COMPRO!	CANIZALES	TELOS	UNID	30
67	ISTO NÃO É UMA SELVA	ISERN, SUSANNA	TELOS	UNID	30
68	MINHAS RODINHAS	PELON, SEBASTIAN	TELOS	UNID	30
69	O MUNDO DISSE SIM	KAIA DAHLE NYHUS	TELOS	UNID	30
70	OS PORQUINHOS MEDROSOS	SILVIO COSTTA	TRILHA EDUCACIONAL	UNID	30
71	SE EU FOSSE UM BICHO	REGINA PEREZ	TRILHA EDUCACIONAL	UNID	30
72	VIAGEM AO REINO ENCANTADO DO CORDEL - TUPYNAQUIM)	KLEVISSON VIANA	TUPYNAQUIM	UNID	30

FUNDAMENTAL II					
ITEM	**TÍTULO**	**AUTOR**	**EDITORA**	**UNID**	**QUANT**
1	ANJO CHAMADO ALEGRIA, UM	PAULO CALDAS	BAGAÇO	UNID	15
2	FLORES PARA CECILIA	PAULO CALDAS	BAGAÇO	UNID	15
3	ONDE NASCE O AMANHECER - BAGAÇO	VANDA PHAELANTE	BAGAÇO	UNID	15
4	PRETERITO MAIS QUE PERFEITO	ALEXANDRE AZEVEDO	BAGAÇO	UNID	15
5	MORFEU	PAIVA NEVES	BRASIL TROPICAL	UNID	15
6	SHAKESPEARE, UMA AVENTURA NO SERTÃO	ARIEVALDO VIANA	BRASIL TROPICAL	UNID	15
7	ESTELINHA	CRISTINA CUNHA	CARAMURÊ	UNID	15
8	EU E MEU LUGAR	VANIA ABREU	CARAMURÊ	UNID	15
9	CONTOS, CRÔNICAS E CORDÉIS	MARCOS MAIRTON	CONHECIMENTO	UNID	15
10	CÚMPLICES DA NATUREZA	CONHECIMENTO	CONHECIMENTO	UNID	15
11	PATATIVA DO ASSARÉ AVE POESIA	EVARISTO GERALDO	CONHECIMENTO	UNID	15
12	A RETIRADA DA LAGUNA EM QUADRINHOS	ALFREDO D'ESCRAGNOLLE TAUNAY	CORTEZ	UNID	15
13	BENEDITO BACURAU O PASSARO QUE NAO NASCE	PAIVA, FLAVIO	CORTEZ	UNID	15
14	CISNE BRANCO	LUCIO, MARCOS VINICI	CORTEZ	UNID	15
15	DEUSES DE PEDRA - ARTE NA GRÉCIA ANTIGA	DENISE ROCHAEL	CORTEZ	UNID	15
16	DICIONARIO DE CITAÇÕES	DANIEL CONTRO	CORTEZ	UNID	15
17	JOÃO CABRAL E JOSUÉ DE CASTRO CONVERSA SOBRE RECIFE	TERESA SALES	CORTEZ	UNID	15
18	MINHA ALMA É MULHER - UMA HISTORIA DE AMOR	MARIA DA GLÓRIA CARDIA DE CASTRO	CORTEZ	UNID	15
19	POEMAS DO JARDIM - PRIMEIRO CATALOGO DE POEMAS DO JARDIM	MARTINS, PENELOPE	CORTEZ	UNID	15
20	A ASTÚCIA DO JAGUNÇO SABINO	ROUXINOL DO RINARÉ	ENSINAMENTO	UNID	15
21	BOX BRASÍLIA CONTADA EM CORDEL	DIVERSOS	ENSINAMENTO	UNID	15
22	BRASÍLIA - AS MARGENS DO PARANOÁ	DONZÍLIO LUIZ DE OLIVEIRA	ENSINAMENTO	UNID	15
23	ÉDIPO REI	ARLINDO LOPES	ENSINAMENTO	UNID	15
24	HOMEM, O LOBO DO HOMEM	ANTÔNIO QUEIROZ DE FRANÇA	ENSINAMENTO	UNID	15
25	MISTÉRIOS DOS MONOLITOS DE QUIXADÁ	MARCOS MAIRTON	ENSINAMENTO	UNID	15
26	NORDESTINÊS LINGUAGEM PARALELA EM LITERATURA DE CORDEL	DONZÍLIO LUIZ DE OLIVEIRA	ENSINAMENTO	UNID	15
27	O ADVOGADO DO DIABO	MAIRTON, GERALDO	ENSINAMENTO	UNID	15
28	O BEATO ZÉ LOURENÇO E O BOI MANSINHO	JOSÉ NORMANDO RODRIGUES	ENSINAMENTO	UNID	15
29	O CRIME DA SOMBRA MISTERIOSA	MANOEL MONTEIRO	ENSINAMENTO	UNID	15
30	O MARTÍRIO DE FREI TITO	ENSINAMENTO	ENSINAMENTO	UNID	15
31	O PREÇO DA SOBERBA	MONTEIRO, MANOEL	ENSINAMENTO	UNID	15
32	O RIO SÃO FRANCISCO ÁGUAS PARA QUEM TEM SEDE!	MANOEL MONTEIRO	ENSINAMENTO	UNID	15
33	PROVERBIOS DE SALOMÃO	ACOPIARA, DE MOREIRA	ENSINAMENTO	UNID	15
34	SOPHIA	STÉLIO TORQUATO LIMA	ENSINAMENTO	UNID	15
35	1808 - UM MIL OITOCENTOS E OITO	LAURENTINO GOMES	GLOBO	UNID	15
36	A MOCINHA DO MERCADO CENTRAL	STELLA MARIS REZENDE	GLOBO	UNID	15
37	DROPZ	RITA LEE	GLOBO	UNID	15
38	GUERRA DE NARRATIVAS	LUCIANO TRIGO	GLOBO	UNID	15
39	HISTÓRIA DE QUEM FOGE E QUEM FICA	ELENA FERRANTE	GLOBO	UNID	15
40	PRECISAMOS FALAR SOBRE ABUSO	ROXANE GAY	GLOBO	UNID	15
41	A HISTÓRIA DE ANTÔNIO CONSELHEIRO	GERALDO AMANCIO	IMEPH	UNID	15
42	A HISTÓRIA DOS NOVOS BAIANOS	MORAES MOREIRA	IMEPH	UNID	15
43	ANDEI POR AÍ	PAOLA TÔRRES	IMEPH	UNID	15
44	AS SEIS MOEDAS DE OURO	ANTONIO FRANCISCO	IMEPH	UNID	15
45	BANDEIRA SOBRINHO UMA VIDA E ALGUNS VERSOS	BRAÚLIO TAVARES	IMEPH	UNID	15
46	BRASIL INDIGENA AFRO-BRASILEIRO - HISTORIA, MEMORIA, INDENTIDADE E REPRESENTAÇÕES	MANOEL ALVES DE SOUSA	IMEPH	UNID	15
47	CAMINHOS DA ARTE	ARLENE HOLANDA	IMEPH	UNID	15
48	CARNE E ALMA	ROGACIANO LEITE	IMEPH	UNID	15
49	CONTOS DE ORIGEM: RECONTO DE HISTÓRIAS DE SÍLVIO ROMERO	ERALDO MIRANDA	IMEPH	UNID	15
50	CONTOS QUE ME CONTARAM	ANA THAIS FEITOSA	IMEPH	UNID	15
51	CORDÉIS DE ARREPIAR - AFRICA	EVARISTO GERALDO, ROUXINOL DO RINARÉ	IMEPH	UNID	15
52	CORDÉIS DE ARREPIAR - EUROPA	MARCO HAURÉLIO	IMEPH	UNID	15
53	CORDEIS DE ARREPIAR AMERICA	FERNANDO PAIXÃO	IMEPH	UNID	15
54	DEZ CORDEIS NUM CORDEL SÓ	ANTONIO FRANCISCO	IMEPH	UNID	15
55	JORGE & CAROLINA UMA LINDA HISTORIA DE AMOR	ROUXINOL DO RINARÉ	IMEPH	UNID	15
56	LAMPIÃO REI DO CANGAÇO	GERALDO AMANCIO	IMEPH	UNID	15
57	LEITURA ENCANTADAGENERO TEXTUAIS - EDICAO VERMELHA	OBRA COLETIVA	IMEPH	UNID	15
58	LEITURA ENCANTADA GENEROS TEXTUAIS1	LUCINDA AZEVEDO	IMEPH	UNID	15
59	LEITURA ENCANTADA GENEROS TEXTUAIS2	LUCINDA AZEVEDO	IMEPH	UNID	15
60	O AUTO DA LIBERDADE	CRISPINIANO NETO	IMEPH	UNID	15
61	O BOI NO CAFÉ	SERGIO VIOTTI	IMEPH	UNID	15
62	O CASAMENTO DE ZÉ TEATRO COM MARIA ESCOLA	CRISPINIANO NETO	IMEPH	UNID	15
63	O DUENDE E AS LETRAS ENCANTADAS	EVARISTO GERALDO	IMEPH	UNID	15
64	O FIDALGO CAÇADOR E OUTROS POEMAS	CHICO PEDROSA	IMEPH	UNID	15
65	O GRANDE JOAQUIM NABUCO E A OBRA DA ESCRAVIDÃO	CRISPINIANO NETO	IMEPH	UNID	15
66	O JEGUE DE JERI	CLARA ARREGUY	IMEPH	UNID	15
67	O PEQUENO PRINCIPE	ANTOINE DE SAINT-EXUPÉRY	IMEPH	UNID	15
68	O REFÚGIO DAS INTERROGAÇÕES	MARCIEL MELO	IMEPH	UNID	15
69	POESIA EM CENA 1	ANA THAIS FEITOSA	IMEPH	UNID	15

70	POESIA EM CENA 2	ANA THAIS FEITOSA E ROUXINOL DO RINARÉ	IMEPH	UNID	15
71	POESIA EM CENA 3	FLÁVIA SUASSUNA	IMEPH	UNID	15
72	SETE CONTOS DE MARIA	ANTONIO FRANCISCO	IMEPH	UNID	15
73	SETE FÁBULAS EM CORDEL	ROUXINOL DO RINARÉ	IMEPH	UNID	15
74	TREM DA VIDA	CINEAS SANTOS	IMEPH	UNID	15
75	ZUMBI DOS PALMARES	FERNANDO PAIXÃO	IMEPH	UNID	15
76	VENTOS, VELAS E VELEIROS	ROMEU DUARTE JUNIOR	MODO MAIOR	UNID	15
77	VENTANIA E O MAPA DO TESOURO	CAVALCANTE, SIMONE	MUNDO LEITURA	UNID	15
78	ALEM DO AZUL	POPESCU, ELENA	SMILE	UNID	15
79	TRALHA GREGAS E OUTRAS TRALHAS	BARROSO, NATALICIO	SMILE	UNID	15

VALORES OFERTADOS
VALOR LOTE EDUCAÇÃO INFANTIL:
VALOR LOTE FUNDAMENTAL I:
VALOR LOTE FUNDAMENTAL II:

VALOR TOTAL COTADO:

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:0EDA0821

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO OURO VELHO - PB, 03 DE ABRIL DE 2025. EXECUTANTE: ROCHA MELO LOCACOES E SERVICOS LTDA

Prezados Senhores,

Fica autorizado o início da execução do serviço abaixo indicado, nos termos do respectivo processo licitatório - **Concorrência Eletrônica nº 00003/2025**.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço de Construção de Rede de Abastecimento na Zona Rural (Sítio Betânia), por período de 90 (noventa) dias, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB:

1 - LOTE ÚNICO - Construção de Abastecimento na Zona Rural (Sítio Betânia)					
CÓDIGO	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNITÁRIO**	**P. TOTAL**
1	Prestação de Serviço de Construção de Rede de Abastecimento na Zona Rural (Sítio Betânia), por período de 90 (noventa) dias, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB, conforme planilhas em anexo	und	1	179.993,41	179.993,41
			Total do Lote:		179.993,41
			Total:		R$ 179.993,41

INÍCIO: Imediato.

Salienta-se que o serviço ora autorizado deverá ser executado em observância ao disposto no processo licitatório acima indicado, inclusive de acordo com o instrumento de ajuste correspondente - **Contrato nº 00012/2025-CPL**.

Atenciosamente,

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Ciente do Executante - 03.04.25

ROCHA MELO LOCACOES E SERVICOS LTDA
CNPJ nº 58.518.751/0001-84

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:BE7EC2BC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS DISPENSA Nº 053/2025

O **MUNICÌPIO DE SANTANA DOS GARROTES**, Estado da Paraíba, localizada na Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias **04 de abril de 2025 a 09 de abril de 2025, cotação adicional de preços para a contratação de empresa para treinamento e capacitação dos profissionais da APS, com disponibilidade de internet nas unidades de saúde do município de Santana dos Garrotes - PB**, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência.

Os interessados deverão protocolizar suas cotações no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 12:00 (doze) horas do último dia para apresentação de cotações, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, 02 de abril de 2025.

FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS
Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de empresa para treinamento e capacitação dos profissionais da APS, com disponibilidade de internet nas unidades de saúde do município de Santana dos Garrotes - PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

ITEM	Serviços	*Parcelas	Valor Mensal	Valor Anual
01	O e-SUS Atenção Primária (e-SUS APS) tem o objetivo de reestruturar as informações da Atenção Primária de todo o Brasil. Sendo a qualificação da gestão da informação fundamental para ampliar a qualidade no atendimento à população, faz-se necessário realizar Educação Continuada e Educação Permanente para os profissionais de saúde visando qualificá-los para o correto Registro Clínico Eletrônico de dados em Saúde. O e-SUS APS está composto por diversos sistemas e aplicativos: • • e-SUS PEC – Prontuário Eletrônico do Cidadão; • • e-SUS Centralizador – Centralizador de Dados; • • e-SUS PEC Centralizador – Prontuário Eletrônico do Cidadão e Centralizador; • • e-SUS CDS – Sistema de Coleta Simplificada de Dados; • • Aplicativo e-SUS APS Atividade Coletiva; • • Aplicativo e-SUS APS Território; • • Aplicativo e-SUS AD; • • Aplicativo e-SUS Vacinação; • • Aplicativo Gestão e-SUS APS. O treinamento é prático e individualizado, com os profissionais de saúde acessando o ambiente de treinamento e executando as atividades, enquanto o especialista os instrui sobre o correto uso das funcionalidades dos diversos recursos disponíveis.Como o e-SUS APS está organizado em perfis, de acordo a atuação de cada profissional de saúde na APS, o treinamento também se organiza dessa forma para utilizando-se de vídeoconferência e momentos presenciais (a depender da estratégia escolhida pelo gestor municipal de saúde. A capacitação envolve qualificar os profissionais que atuam na gestão e na assistênia à saúde, logo o treinamento está dividido da seguinte forma: • • Treinamento e suporte no aplicativo e-SUS Atividade Coletiva para ações de Educação em Saúde, • Programa Saúde na Escola, Academia de Saúde e outros; • • Treinamento e suporte no perfil ACS no aplicativo e-SUS • Território ou similar bem como CDS para a qualificação dos dados no Cadastro Domiciliar e Territorial, • Cadastro Individial (Capitação Ponderada) e Visita Domiciliar; • • Treinamento e suporte na Administração do e-SUS PEC; • • Treinamento e suporte perfis gestores (Secretário, Gerente de UBS e de APS) • para analisar dados dos relatórios e-SUS PEC e aplicativo Gestão e-SUS APS; • • Treinamento e suporte perfil sala de vacina (e-SUS PEC, CDS e Aplicativo e-SUS Vacinação); • • Treinamento e suporte perfil médico; • • Treinamento e suporte perfil odontólogo; • • Treinamento e suporte perfil recepção; • • Treinamento e suporte perfil técnico de enfermagem e saúde bucal; • • Treinamento e suporte perfil enfermeiro; • • Suporte Qualificação dos cadastros na APS por eliminação das inconsistências; • • Suporte Unificação de prontuários duplicados no e-SUS AB PEC; As ações de Educação Permanente em Saúde na correta utilização da estratégia e-SUS APS leva em consideração todas as orientações do Ministério da Saúde para a qualificação dos dados, no que diz respeito aos requisitos do Programa Cofinanciamento federal 2024. Profissional a disposição com carga horária de 20 horas semanal para serviços de apoio administrativo da Secretaria Municipal de Saúde do município, com disponibilização de internet banda larga para funcionamento do Prontuario Eletrônico do cidadão para 4 unidades de saúde do município, 2 na zona urbana e 2 em comunidade rurais.	12		

2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

3 - Da Documentação exigida:

3.1. Regularidade Jurídica:
Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual. Todas as alterações do contrato social. Cópia do RG e CPF de todos os sócios da empresa.

3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional;
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante.
Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

4 – Das Obrigações da Contratada
4.1. A contratada terá de iniciar os serviços do objeto constantes nesse termo em até 24 horas, após receber a solicitação dos serviços junto a Prefeitura de Santana dos Garrotes - PB.

4.2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

4.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4.4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os serviços se referem.

4.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

4.6. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados;

4.7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

5 – Das obrigações da Contratante

Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

6 - Validade da Proposta
A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.

7 - Forma de Pagamento e vigência
O pagamento será efetuado em até 30 dias pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.
O prazo de vigência para a execução dos serviços será de doze meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

8 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora
O critério para decisão da proposta vencedora será o de ***menor preço no item.***

09 – Reajustes dos preços
O preço proposto será fixo e irreajustável.

10 – **Fiscalização do Contrato –**
A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:5D54382D

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS DISPENSA Nº 054/2025

O **MUNICÌPIO DE SANTANA DOS GARROTES**, Estado da Paraíba, localizada na Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias **04 de abril de 2025 a 09 de abril de 2025, cotação adicional de preços para a contratação de empresa para locação de software de acompanhamento e monitoramento dos indicadores da Atenção Primária de Saúde, com disponibilização de servidor online e monitoramento e avaliação das ações da equipe APS**, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência.

Os interessados deverão protocolizar suas cotações no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 12:00 (doze) horas do último dia para apresentação de cotações, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, 02 de abril de 2025.

FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS
Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de empresa para locação de software de acompanhamento e monitoramento dos indicadores da Atenção Primária de Saúde, com disponibilização de servidor online e monitoramento e avaliação das ações da equipe APS do município de Santana dos Garrotes - PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

ITEM	Serviços	*Parcelas	Equipes	Valor Mensal	Valor Anual
01	Colocar seu e-SUS PEC na nuvem para ser acessado via internet, estando disponivel 24 horas por dia, 7 dias por semana. Os benefícios são: O backup é feito diariamente, automaticamente e disponibilizado para a SecretariaMunicipal de Saúde. Com isso o município garante asegurança das i nformações e mantem os dados sempre em posse da gestão municipal; Envio de dados para o SISAB automático conforme processo de agendamento do e-SUS PEC.Como o servidor fica ligado 24horas por dia, 7 dias por semana, então não corre	12	4		

	o risco dos dados não serem processados; Atualização da última versão do e-SUS PEC em tempo oportuno para que o município e as equipes não percam asmelhorias que estão sempre sendo lançadas; O acesso acontece por meio de link personalizado com o nome do município, santana dos garrotespb.com.br; A instalação dos e-SUS PEC em servidor online leva em consideração os requisitos mínimos do sistema disponibilizados pelo Ministério da Saúde; Os ACS que usam o e-SUS Território podem sincronizar seus dados de qualquer lugar que tenha internet e podem fazer isso todo dia. Assim, não correrá o risco de perder dados por passar uma semana sem sincronizar ou ter que sempre ir a um lugar fixo para realizar a sincronização. Essa ação contribui para a melhoria da Capitação Ponderada; Os demais aplicativos (e-SUS Atividade Coletiva, e-SUS AD, e-SUS Vacinação e Gestão e-SUS APS) podem ser sincronizados de qualquer lugar com acesso a internet. Isso facilita o trabalho e diminui as perdas de informação em virtude da dificuldade ou impossibilidade de sincronização dos dados desses aplicativos com o servidor e-SUS PEC; O Registro tardio de informações pode ser realizado de qualquer computador com acesso a internet. Isso aumenta a possibilidade para não perder registros de informações, uma vez que os profissionais da equipe não ficam dependentes apenas dos computadores de seu ambiente de trabalho para a digitação desses atendimentos. Isso contribui para melhorar os resultados do indicadores do Cofinanciamento federal 2024; Base de dados unificada, ou seja, um único cadastro por paciente e um único prontuário por paciente permite o cuidado continuado ao paciente e sua família, uma vez que ao comparecer a diversas UBS dentro do município, o cidadão ou cidadã não terá um cadastro e um prontuário em cada UBS, mas sim um Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC), onde todos os profissionais da APS poderam acompanhar o que foi realizado anteriormente e dar continuidade no cuidado ao cidadão ou cidadã. Isso acaba com o problema, por exemplo do médico da equipe A ao atender um cidadão não poder visualizar o seu histórico, pois os registros estão na equipe B; O PEC unificado também facilita diante da necessidade de entregar os registros impressos para os pacientes; É a garantia da unificação dos cadastros do cidadão ou cidadã, uma vez que a recomendação atual é registrar com o CPF e os profissionais não precisarão ficar atualizando um cadastro por UBS, mas sim o cadastro municipal; Colocar o e-SUS PEC online é sair da lógica de sistema da equipe para sistema do município, onde todas as equipes o acessam e fazem o cuidado continuado de todos os cidadãos e cidadãs assistidos no município Em suma, e-SUS PEC Online pode ser acessado de qualquer computador com acesso a internet, manter a segurança dos dados com backups em nuvem, unificar as bases de dados do e-SUS PEC que o município tem, manter o envio de dados sempre em dias, contribuir para a economia do município, uma vez que reduz custos com manutenção de servidores físicos (energia elétrica, refrigeração, recursos humanos para manutenção e software), melhorar os resultados do Cofinanciamento federal 2024, dentre outros. Reuniões de monitoramento e avaliação para tratar sobre novo cofinanciamento federal com a classificação das equipes do município de Santana dos Garrotes				

2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

3 - Da Documentação exigida:

3.1. Regularidade Jurídica:
Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual. Todas as alterações do contrato social. Cópia do RG e CPF de todos os sócios da empresa.

3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional;
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante.
Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

4 – Das Obrigações da Contratada
4.1. A contratada terá de iniciar os serviços do objeto constantes nesse termo em até 24 horas, após receber a solicitação dos serviços junto a Prefeitura de Santana dos Garrotes - PB.

4.2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

4.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4.4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os serviços se referem.

4.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

4.6. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados;

4.7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

5 – Das obrigações da Contratante

Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

6 - Validade da Proposta
A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.

7 - Forma de Pagamento e vigência
O pagamento será efetuado em até 30 dias pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.
O prazo de vigência para a execução dos serviços será de doze meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

8 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora
O critério para decisão da proposta vencedora será o de ***menor preço no item.***

09 – Reajustes dos preços
O preço proposto será fixo e irreajustável.

10 **– Fiscalização do Contrato –**
A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:801AA53D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 004/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Registro de Preços Eletrônico - 4/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - ACEBROFILINA XAROPE ADULTO E PEDIÁTRICO 50MG/5ML 120ML - und - Valor Referência: 14,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	8,20	6.765,00	Homologado em 02/04/2025 09:52:30 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0002 - ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL 120ML - CX/01 - Valor Referência: 12,93			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	7,33	6.047,25	Homologado em 02/04/2025 09:52:30 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0004 - AMBROXOL XAROPE PEDIÁTRICO 120 ML - cx/60 - Valor Referência: 6,38			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	3,79	5.002,80	Homologado em 02/04/2025 09:52:30 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0005 - CEFALEXINA SUSPENSÃO 250 MG 60 ML - ABL - Valor Referência: 13,97			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	7,78	6.418,50	Homologado em 02/04/2025 09:52:30 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0006 - AZITROMICINA SUSP. 40MG/ML 15 ML - PRATI D. - Valor Referência: 19,86			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	6,63	20.506,59	Homologado em 02/04/2025 09:52:30 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0008 - DICLOFENACO POTÁSSIO 50MG COMP - GEOLAB - Valor Referência: 0,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,07	1.443,75	Homologado em 02/04/2025 09:52:30 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0009 - DIPIRONA 500 MG GOTAS 10 ML - NATULAB - Valor Referência: 3,61			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	1,06	1.749,00	Homologado em 02/04/2025 09:52:30 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0010 - ESPIRILACTONA 25MG - cx/30 - Valor Referência: 0,41			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	0,26	1.430,00	Homologado em 02/04/2025 09:52:30 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0011 - IBUPROFENO 600MG COMP - PRATI D. - Valor Referência: 0,42			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,13	2.681,25	Homologado em 02/04/2025 09:52:30 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0012 - IBUPROFENO GOTAS - NATULAB - Valor Referência: 5,95			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	2,07	3.415,50	Homologado em 02/04/2025 09:52:30 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0013 - MEBENDAZOL 20MG SUSP 30ML - BELFAR - Valor Referência: 4,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	1,68	692,16	Homologado em 02/04/2025 09:52:30 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0014 - MICANAZOL CREME DERMATOLÓGICO TB C/28G 20 MG - BELFAR - Valor Referência: 4,73			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	2,51	496,98	Homologado em 02/04/2025 09:52:30 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0015 - NIMESULIDA GOTAS 15ML 50 MG - GEOLAB - Valor Referência: 3,92			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	1,51	415,25	Homologado em 02/04/2025 09:52:30 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0016 - NISTATINA CREME VAGINAL - PRATI D. - Valor Referência: 13,48			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	5,05	10.413,10	Homologado em 02/04/2025 09:52:30 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0017 - PANTOPRAZOL 40 MG COMP. - PRATI D. - Valor Referência: 0,42			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,24	264,00	Homologado em 02/04/2025 09:52:30 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0018 - PARACETAMOL 750MG - PRATI D. - Valor Referência: 0,29			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,17	187,00	Homologado em 02/04/2025 09:52:30 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0019 - PIROXICAN 20MG - und - Valor Referência: 0,41			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,32	1.760,00	Homologado em 02/04/2025 09:52:30 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0020 - PREDNISOLONA SUSP 60 ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 8,73			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	3,93	1.080,75	Homologado em 02/04/2025 09:52:30 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0021 - PREDNISONA 5 MG COMP - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,47			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,06	825,00	Homologado em 02/04/2025 09:52:30 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0022 - SULFAMETAXOZOL + TRIMETOPINA 400MG + 80MG EMBALAGEM COM 20 COMP - Vitamedic - Valor Referência: 8,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EUTICA ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	5,00	4.125,00	Homologado em 02/04/2025 09:52:30 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0023 - SULFATO FERROSO 40MG - AIRELA - Valor Referência: 0,18			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,05	55,00	Homologado em 02/04/2025 09:52:30 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0024 - SULFATO FERROSO 40MG/ML GOTAS 30 ML - AIRELA - Valor Referência: 5,26			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	1,27	349,25	Homologado em 02/04/2025 09:52:30 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0025 - VITAMINA C 500MG - AIRELA - Valor Referência: 0,22			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	0,12	330,00	Homologado em 02/04/2025 09:52:30 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0026 - DEXAMETAZONA 0,1% CREME 10G - PRATI D. - Valor Referência: 4,24			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	1,68	2.772,00	Homologado em 02/04/2025 09:52:30 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes
0027 - METRONIDRAZOL CREME VEGETAL 2% BISNAGA 50 G - PRATI D. - Valor Referência: 12,37			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	5,10	8.415,00	Homologado em 02/04/2025 09:52:30 Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Autoridade Competente

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:02ED3EC7

GABINETE DA PREFEITA
ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 004/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz

Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz

Registro de Preços Eletrônico - 4/2025

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - ACEBROFILINA XAROPE ADULTO E PEDIÁTRICO 50MG/5ML 120ML - Valor Referência: 14,99						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (42.092.374/0001-24)	Adjudicado em: 02/04/2025 - 09:52:19 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	und	cimed	143810131	825,0000	6.765,00
Item: 0002 - ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL 120ML - Valor Referência: 12,93						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (31.097.402/0001-80)	Adjudicado em: 02/04/2025 - 09:52:19 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	CX/01	GENERICO/GLOBO	1053501960011	825,0000	6.047,25
Item: 0004 - AMBROXOL XAROPE PEDIÁTRICO 120 ML - Valor Referência: 6,38						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (16.553.940/0001-48)	Adjudicado em: 02/04/2025 - 09:52:19 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	cx/60	generico/farmace	1108500390115	1.320,0000	5.002,80
Item: 0005 - CEFALEXINA SUSPENSÃO 250 MG 60 ML - Valor Referência: 13,97						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 02/04/2025 - 09:52:19 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	ABL	ABL	R.A	825,0000	6.418,50
Item: 0006 - AZITROMICINA SUSP. 40MG/ML 15 ML - Valor Referência: 19,86						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 02/04/2025 - 09:52:19 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	PRATI D.	PRATI D.	R.A	3.093,0000	20.506,59
Item: 0008 - DICLOFENACO POTÁSSIO 50MG COMP - Valor Referência: 0,25						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 02/04/2025 - 09:52:19 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	GEOLAB	GEOLAB	R.A	20.625,0000	1.443,75
Item: 0009 - DIPIRONA 500 MG GOTAS 10 ML - Valor Referência: 3,61						

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 02/04/2025 - 09:52:19 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	NATULAB	NATULAB	R.A	1.650,0000	1.749,00
Item: 0010 - ESPIRILACTONA 25MG - Valor Referência: 0,41						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (16.553.940/0001-48)	Adjudicado em: 02/04/2025 - 09:52:19 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	cx/30	generico/geolab	1542302660049	5.500,0000	1.430,00
Item: 0011 - IBUPROFENO 600MG COMP - Valor Referência: 0,42						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 02/04/2025 - 09:52:19 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	PRATI D.	PRATI D.	R.A	20.625,0000	2.681,25
Item: 0012 - IBUPROFENO GOTAS - Valor Referência: 5,95						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 02/04/2025 - 09:52:19 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	NATULAB	NATULAB	R.A	1.650,0000	3.415,50
Item: 0013 - MEBENDAZOL 20MG SUSP 30ML - Valor Referência: 4,13						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 02/04/2025 - 09:52:19 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	BELFAR	BELFAR	R.A	412,0000	692,16
Item: 0014 - MICANAZOL CREME DERMATOLÓGICO TB C/28G 20 MG - Valor Referência: 4,73						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 02/04/2025 - 09:52:19 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	BELFAR	BELFAR	R.A	198,0000	496,98
Item: 0015 - NIMESULIDA GOTAS 15ML 50 MG - Valor Referência: 3,92						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 02/04/2025 - 09:52:19 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	GEOLAB	GEOLAB	R.A	275,0000	415,25
Item: 0016 - NISTATINA CREME VAGINAL - Valor Referência: 13,48						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 02/04/2025 - 09:52:19 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	PRATI D.	PRATI D.	R.A	2.062,0000	10.413,10
Item: 0017 - PANTOPRAZOL 40 MG COMP. - Valor Referência: 0,42						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 02/04/2025 - 09:52:19 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	PRATI D.	PRATI D.	R.A	1.100,0000	264,00
Item: 0018 - PARACETAMOL 750MG - Valor Referência: 0,29						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 02/04/2025 - 09:52:19 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	PRATI D.	PRATI D.	R.A	1.100,0000	187,00
Item: 0019 - PIROXICAN 20MG - Valor Referência: 0,41						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (42.092.374/0001-24)	Adjudicado em: 02/04/2025 - 09:52:19 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	und	brainfarma	155840489	5.500,0000	1.760,00
Item: 0020 - PREDNISOLONA SUSP 60 ML - Valor Referência: 8,73						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 02/04/2025 - 09:52:19 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	HIPOLABOR HIPOLABOR		R.A	275,0000	1.080,75
Item: 0021 - PREDNISONA 5 MG COMP - Valor Referência: 0,47						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 02/04/2025 - 09:52:19 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	HIPOLABOR HIPOLABOR		R.A	13.750,0000	825,00
Item: 0022 - SULFAMETAXOZOL + TRIMETOPINA 400MG + 80MG EMBALAGEM COM 20 COMP - Valor Referência: 8,83						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
EUTICA ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (04.780.117/0001-96)	Adjudicado em: 02/04/2025 - 09:52:19 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	Vitamedic	Vitamedic	1039201690021	825,0000	4.125,00
Item: 0023 - SULFATO FERROSO 40MG - Valor Referência: 0,18						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 02/04/2025 - 09:52:19 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	AIRELA	AIRELA	R.A	1.100,0000	55,00
Item: 0024 - SULFATO FERROSO 40MG/ML GOTAS 30 ML - Valor Referência: 5,26						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 02/04/2025 - 09:52:19 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	AIRELA	AIRELA	R.A	275,0000	349,25
Item: 0025 - VITAMINA C 500MG - Valor Referência: 0,22						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 02/04/2025 - 09:52:19 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	AIRELA	AIRELA	R.A	2.750,0000	330,00
Item: 0026 - DEXAMETAZONA 0,1% CREME 10G - Valor Referência: 4,24						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 02/04/2025 - 09:52:19 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	PRATI D.	PRATI D.	R.A	1.650,0000	2.772,00
Item: 0027 - METRONIDRAZOL CREME VEGETAL 2% BISNAGA 50 G - Valor Referência: 12,37						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Quantidade	Valor Total
WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (44.554.219/0001-08)	Adjudicado em: 02/04/2025 - 09:52:19 - Por: Kledyanne Cristina da Silva Gomes	PRATI D.	PRATI D.	R.A	1.650,0000	8.415,00

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Autoridade Competente

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:0D143E6C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	110.352.340,00	110.734.516,49	17.530.752,61	15,83	17.530.752,61	15,83	93.203.763,88
RECEITAS CORRENTES	99.647.340,00	100.029.516,49	17.504.555,33	17,50	17.504.555,33	17,50	82.524.961,16
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.759.000,00	5.759.000,00	948.746,74	16,47	948.746,74	16,47	4.810.253,26
Impostos	5.163.500,00	5.163.500,00	853.469,37	16,53	853.469,37	16,53	4.310.030,63
Taxas	595.500,00	595.500,00	95.277,37	16,00	95.277,37	16,00	500.222,63
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.840.000,00	1.876.454,07	295.809,10	15,76	295.809,10	15,76	1.580.644,97
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	340.000,00	376.454,07	36.454,07	9,68	36.454,07	9,68	340.000,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.500.000,00	1.500.000,00	259.355,03	17,29	259.355,03	17,29	1.240.644,97
RECEITA PATRIMONIAL	895.900,00	1.124.193,06	415.785,88	36,99	415.785,88	36,99	708.407,18
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Valores Mobiliários	880.900,00	1.109.193,06	415.785,88	37,49	415.785,88	37,49	693.407,18
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	88.810.440,00	88.927.869,36	15.798.292,06	17,77	15.798.292,06	17,77	73.129.577,30
Transferências da União e de suas Entidades	65.332.520,00	65.449.949,36	11.258.972,28	17,20	11.258.972,28	17,20	54.190.977,08
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.777.920,00	9.777.920,00	1.442.871,94	14,76	1.442.871,94	14,76	8.335.048,06
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	13.700.000,00	13.700.000,00	3.096.447,84	22,60	3.096.447,84	22,60	10.603.552,16
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.342.000,00	2.342.000,00	45.921,55	1,96	45.921,55	1,96	2.296.078,45
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.150.000,00	2.150.000,00	525,85	0,02	525,85	0,02	2.149.474,15

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	190.000,00	190.000,00	45.395,70	23,89	45.395,70	23,89	144.604,30

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	10.705.000,00	10.705.000,00	26.197,28	0,24	26.197,28	0,24	10.678.802,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	25.000,00	25.000,00	1.000,00	4,00	1.000,00	4,00	24.000,00
Alienação de Bens Móveis	25.000,00	25.000,00	1.000,00	4,00	1.000,00	4,00	24.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.680.000,00	10.680.000,00	25.197,28	0,24	25.197,28	0,24	10.654.802,72
Transferências da União e de suas Entidades	9.100.000,00	9.100.000,00	25.197,28	0,28	25.197,28	0,28	9.074.802,72
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.580.000,00	1.580.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.580.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	110.352.340,00	110.734.516,49	17.530.752,61	15,83	17.530.752,61	15,83	93.203.763,88
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	110.352.340,00	110.734.516,49	17.530.752,61	15,83	17.530.752,61	15,83	93.203.763,88
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	110.352.340,00	110.734.516,49	17.530.752,61	15,83	17.530.752,61	15,83	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	110.352.340,00	110.352.340,00	13.222.394,83	13.222.394,83	97.129.945,17	12.287.510,63	12.287.510,63	98.064.829,37	11.863.942,88	

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	90.436.027,00	90.436.027,00	12.309.126,21	12.309.126,21	78.126.900,79	11.434.539,62	11.434.539,62	79.001.487,38	11.010.971,87	

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	54.959.807,00	55.107.600,00	8.095.271,84	8.095.271,84	47.012.328,16	8.095.271,84	8.095.271,84	47.012.328,16	8.095.271,84	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.476.220,00	35.328.427,00	4.213.854,37	4.213.854,37	31.114.572,63	3.339.267,78	3.339.267,78	31.989.159,22	2.915.700,03	
DESPESAS DE CAPITAL	18.919.840,00	18.919.840,00	913.268,62	913.268,62	18.006.571,38	852.971,01	852.971,01	18.066.868,99	852.971,01	
INVESTIMENTOS	14.584.840,00	14.584.840,00	66.637,61	66.637,61	14.518.202,39	6.340,00	6.340,00	14.578.500,00	6.340,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.307.000,00	4.307.000,00	846.631,01	846.631,01	3.460.368,99	846.631,01	846.631,01	3.460.368,99	846.631,01	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	996.473,00	996.473,00			996.473,00			996.473,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	110.352.340,00	110.352.340,00	13.222.394,83	13.222.394,83	97.129.945,17	12.287.510,63	12.287.510,63	98.064.829,37	11.863.942,88	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	110.352.340,00	110.352.340,00	13.222.394,83	13.222.394,83	97.129.945,17	12.287.510,63	12.287.510,63	98.064.829,37	11.863.942,88	
SUPERÁVIT (XIII)				4.308.357,78			5.243.241,98		5.666.809,73	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	110.352.340,00	110.352.340,00	13.222.394,83	17.530.752,61		12.287.510,63	17.530.752,61		17.530.752,61	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Despesa Intra-Orçamentária**									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)**	**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	110.352.340,00	110.352.340,00	13.222.394,83	13.222.394,83	100,00	97.129.945,17	12.287.510,63	12.287.510,63	100,00	98.064.829,37	
Legislativa	4.562.000,00	4.562.000,00	515.469,07	515.469,07	3,90	4.046.530,93	515.469,07	515.469,07	4,20	4.046.530,93	
Ação Legislativa	4.562.000,00	4.562.000,00	515.469,07	515.469,07	3,90	4.046.530,93	515.469,07	515.469,07	4,20	4.046.530,93	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	221.000,00	234.507,00	37.583,64	37.583,64	0,28	196.923,36	37.583,64	37.583,64	0,31	196.923,36	
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	221.000,00	234.507,00	37.583,64	37.583,64	0,28	196.923,36	37.583,64	37.583,64	0,31	196.923,36	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	8.087.926,00	8.192.953,00	1.050.574,52	1.050.574,52	7,95	7.142.378,48	1.040.948,19	1.040.948,19	8,47	7.152.004,81	
Planejamento e Orçamento	3.963.000,00	3.919.133,00	533.375,06	533.375,06	4,03	3.385.757,94	525.449,72	525.449,72	4,28	3.393.683,28	
FU04 - Administração Geral	2.175.447,00	2.304.566,00	354.500,54	354.500,54	2,68	1.950.065,46	352.799,55	352.799,55	2,87	1.951.766,45	
Administração Financeira	1.183.000,00	1.195.074,00	124.891,77	124.891,77	0,94	1.070.182,23	124.891,77	124.891,77	1,02	1.070.182,23	
Controle Interno	194.000,00	201.701,00	27.307,15	27.307,15	0,21	174.393,85	27.307,15	27.307,15	0,22	174.393,85	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	201.300,00	201.300,00	10.500,00	10.500,00	0,08	190.800,00	10.500,00	10.500,00	0,09	190.800,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	153.195,00	153.195,00	0,00	0,00	0,00	153.195,00	0,00	0,00	0,00	153.195,00	
FU04 - Demais Subfunções	217.984,00	217.984,00	0,00	0,00	0,00	217.984,00	0,00	0,00	0,00	217.984,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	7.255.641,00	7.256.327,00	385.314,55	385.314,55	2,91	6.871.012,45	385.200,55	385.200,55	3,13	6.871.126,45	
Assistência ao Idoso	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	
Assistência à Pessoa com Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Assistência à Criança e ao Adolescente	1.113.000,00	1.127.164,00	59.913,27	59.913,27	0,45	1.067.250,73	59.913,27	59.913,27	0,49	1.067.250,73	
Assistência Comunitária	5.731.641,00	5.718.163,00	325.401,28	325.401,28	2,46	5.392.761,72	325.287,28	325.287,28	2,65	5.392.875,72	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	29.431.300,00	29.431.300,00	3.514.920,00	3.514.920,00	26,58	25.916.380,00	3.083.601,90	3.083.601,90	25,10	26.347.698,10	
Atenção Básica	16.863.000,00	16.625.602,00	1.873.881,19	1.873.881,19	14,17	14.751.720,81	1.825.560,22	1.825.560,22	14,86	14.800.041,78	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.929.000,00	9.139.757,00	1.225.941,04	1.225.941,04	9,27	7.913.815,96	842.943,91	842.943,91	6,86	8.296.813,09	
Suporte Profilático e Terapêutico	551.000,00	555.983,00	21.539,43	21.539,43	0,16	534.443,57	21.539,43	21.539,43	0,18	534.443,57	
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	1.419.500,00	1.437.427,00	196.816,82	196.816,82	1,49	1.240.610,18	196.816,82	196.816,82	1,60	1.240.610,18	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	1.526.800,00	1.530.531,00	194.098,48	194.098,48	1,47	1.336.432,52	194.098,48	194.098,48	1,58	1.336.432,52	
FU10 - Demais Subfunções	142.000,00	142.000,00	2.643,04	2.643,04	0,02	139.356,96	2.643,04	2.643,04	0,02	139.356,96	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	30.691.300,00	30.691.300,00	3.486.368,64	3.486.368,64	26,37	27.204.931,36	3.328.733,04	3.328.733,04	27,09	27.362.566,96	
Ensino Fundamental	23.010.750,00	23.143.907,00	2.870.762,01	2.870.762,01	21,71	20.273.144,99	2.726.349,81	2.726.349,81	22,19	20.417.557,19	
Ensino Médio	34.500,00	34.500,00	0,00	0,00	0,00	34.500,00	0,00	0,00	0,00	34.500,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	660.500,00	496.235,00	0,00	0,00	0,00	496.235,00	0,00	0,00	0,00	496.235,00	
Educação Infantil	5.905.750,00	5.952.487,00	604.223,86	604.223,86	4,57	5.348.263,14	591.000,46	591.000,46	4,81	5.361.486,54	
Educação de Jovens e Adultos	141.500,00	141.500,00	0,00	0,00	0,00	141.500,00	0,00	0,00	0,00	141.500,00	
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções	938.300,00	922.671,00	11.382,77	11.382,77	0,09	911.288,23	11.382,77	11.382,77	0,09	911.288,23	
Cultura	1.133.500,00	1.133.500,00	80.455,41	80.455,41	0,61	1.053.044,59	80.455,41	80.455,41	0,65	1.053.044,59	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	1.133.500,00	1.133.500,00	80.455,41	80.455,41	0,61	1.053.044,59	80.455,41	80.455,41	0,65	1.053.044,59	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	62.000,00	61.314,00	1.250,00	1.250,00	0,01	60.064,00	1.250,00	1.250,00	0,01	60.064,00	
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	62.000,00	61.314,00	1.250,00	1.250,00	0,01	60.064,00	1.250,00	1.250,00	0,01	60.064,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	11.298.700,00	11.357.273,00	1.538.589,87	1.538.589,87	11,64	9.818.683,13	1.231.204,27	1.231.204,27	10,02	10.126.068,73	
Infra-Estrutura Urbana	2.075.700,00	2.075.700,00	0,00	0,00	0,00	2.075.700,00	0,00	0,00	0,00	2.075.700,00	
Serviços Urbanos	8.178.000,00	8.236.573,00	1.538.589,87	1.538.589,87	11,64	6.697.983,13	1.231.204,27	1.231.204,27	10,02	7.005.368,73	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	1.045.000,00	1.045.000,00	0,00	0,00	0,00	1.045.000,00	0,00	0,00	0,00	1.045.000,00	

Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	436.000,00	450.073,00	42.415,71	42.415,71	0,32	407.657,29	42.415,71	42.415,71	0,35	407.657,29	
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Ambiental	297.000,00	311.073,00	42.415,71	42.415,71	0,32	268.657,29	42.415,71	42.415,71	0,35	268.657,29	
Recuperação de Áreas Degradadas	74.000,00	74.000,00	0,00	0,00	0,00	74.000,00	0,00	0,00	0,00	74.000,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	4.073.500,00	3.979.308,00	345.646,36	345.646,36	2,61	3.633.661,64	316.841,79	316.841,79	2,58	3.662.466,21	
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	4.073.500,00	3.979.308,00	345.646,36	345.646,36	2,61	3.633.661,64	316.841,79	316.841,79	2,58	3.662.466,21	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	1.827.000,00	1.827.000,00	746.366,50	746.366,50	5,64	1.080.633,50	746.366,50	746.366,50	6,07	1.080.633,50	
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	1.827.000,00	1.827.000,00	746.366,50	746.366,50	5,64	1.080.633,50	746.366,50	746.366,50	6,07	1.080.633,50	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	1.090.000,00	975.567,00	207.383,25	207.383,25	1,57	768.183,75	207.383,25	207.383,25	1,69	768.183,75	
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	1.090.000,00	975.567,00	207.383,25	207.383,25	1,57	768.183,75	207.383,25	207.383,25	1,69	768.183,75	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	1.553.000,00	1.570.445,00	156.782,73	156.782,73	1,19	1.413.662,27	156.782,73	156.782,73	1,28	1.413.662,27	
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	1.553.000,00	1.570.445,00	156.782,73	156.782,73	1,19	1.413.662,27	156.782,73	156.782,73	1,28	1.413.662,27	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Aquaviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	1.089.500,00	1.089.500,00	11.500,00	11.500,00	0,09	1.078.000,00	11.500,00	11.500,00	0,09	1.078.000,00	
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	1.089.500,00	1.089.500,00	11.500,00	11.500,00	0,09	1.078.000,00	11.500,00	11.500,00	0,09	1.078.000,00	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	6.543.500,00	6.543.500,00	1.101.774,58	1.101.774,58	8,33	5.441.725,42	1.101.774,58	1.101.774,58	8,97	5.441.725,42	
Refinanciamento da Dívida Interna	4.000.000,00	4.000.000,00	531.641,90	531.641,90	4,02	3.468.358,10	531.641,90	531.641,90	4,33	3.468.358,10	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	190.000,00	190.000,00	9.557,04	9.557,04	0,07	180.442,96	9.557,04	9.557,04	0,08	180.442,96	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	913.500,00	913.500,00	189.357,97	189.357,97	1,43	724.142,03	189.357,97	189.357,97	1,54	724.142,03	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	1.440.000,00	1.440.000,00	371.217,67	371.217,67	2,81	1.068.782,33	371.217,67	371.217,67	3,02	1.068.782,33	
Reserva de Contingência	996.473,00	996.473,00				996.473,00				996.473,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	110.352.340,00	110.352.340,00	13.222.394,83	13.222.394,83	100,00	97.129.945,17	12.287.510,63	12.287.510,63	100,00	98.064.829,37	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Pessoa com Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Aquaviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

	Execução da Despesa - Intra

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência											

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.618.302,30	9.832.919,52	19.451.221,82	110.661.276,49
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	468.592,23	480.154,51	948.746,74	5.759.000,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.838,60	2.951,29	6.789,89	123.000,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	159.959,58	180.616,99	340.576,57	2.400.500,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.686,80	17.315,12	37.001,92	250.000,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	239.938,46	229.162,53	469.100,99	2.390.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.168,79	50.108,58	95.277,37	595.500,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149.664,52	146.144,58	295.809,10	1.876.454,07
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	189.748,39	226.037,49	415.785,88	1.124.193,06
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	189.748,39	226.037,49	415.785,88	1.100.193,06
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.787.838,78	8.957.119,77	17.744.958,55	99.559.629,36
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.533.220,78	4.741.174,29	8.274.395,07	46.621.812,99
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	778.268,07	680.522,75	1.458.790,82	8.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114.965,93	108.530,48	223.496,41	1.650.000,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,09	97,26	147,35	3.900,00
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	154,13	178,80	332,93	4.900,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.056.165,91	2.159.987,82	5.216.153,73	20.140.000,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.305.013,87	1.266.628,37	2.571.642,24	22.639.016,37
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.458,38	23.463,17	45.921,55	2.342.000,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	862.307,71	1.084.358,78	1.946.666,49	10.631.760,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	862.307,71	1.084.358,78	1.946.666,49	10.631.760,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.755.994,59	8.748.560,74	17.504.555,33	100.029.516,49
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.755.994,59	8.748.560,74	17.504.555,33	99.529.516,49
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.650.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.755.994,59	8.748.560,74	17.504.555,33	96.379.516,49

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	**Execução da Despesa**				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)**
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	

Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	**Previsão Orçamentária**
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	**Previsão Orçamentária**
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	**Aportes de Recursos**
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	**Período de Referência**
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00

Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00		
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00		
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00		
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	

Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	**Período de Referência**
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	**Execução da Despesa**				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)**
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	**Valores**
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	**Receita Orçamentária**	
	PREVISÃO ATUALIZADA	**Até o Bimestre / 2025**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	100.029.516,49	17.504.555,33
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.759.000,00	948.746,74
IPTU	123.000,00	6.789,89
ISS	2.400.500,00	340.576,57
ITBI	250.000,00	37.001,92
IRRF	2.390.000,00	469.100,99
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	595.500,00	95.277,37
Contribuições	1.876.454,07	295.809,10

Receita Patrimonial	1.124.193,06	415.785,88
Aplicações Financeiras (II)	1.100.193,06	415.785,88
Outras Receitas Patrimoniais	24.000,00	0,00
Transferências Correntes	88.927.869,36	15.798.292,06
Cota-Parte do FPM	38.021.812,99	6.619.516,15
Cota-Parte do ICMS	6.800.000,00	1.167.032,70
Cota-Parte do IPVA	1.320.000,00	223.496,41
Cota-Parte do ITR	3.120,00	117,90
Transferências da LC nº 61/1989	3.920,00	332,93
Transferências do FUNDEB	20.140.000,00	5.216.153,73
Outras Transferências Correntes	22.639.016,37	2.571.642,24
Demais Receitas Correntes	2.342.000,00	45.921,55
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.342.000,00	45.921,55
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	98.929.323,43	17.088.769,45
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	10.705.000,00	26.197,28
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	25.000,00	1.000,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	25.000,00	1.000,00
Transferências de Capital	10.680.000,00	25.197,28
Convênios	7.430.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	3.250.000,00	25.197,28
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	10.705.000,00	26.197,28
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	109.634.323,43	17.114.966,73
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	109.634.323,43	17.114.966,73

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	90.436.027,00	12.309.126,21	11.434.539,62	11.010.971,87	384.454,54	25.000,00	25.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	55.107.600,00	8.095.271,84	8.095.271,84	8.095.271,84	339.875,40	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	35.328.427,00	4.213.854,37	3.339.267,78	2.915.700,03	44.579,14	25.000,00	25.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	90.436.027,00	12.309.126,21	11.434.539,62	11.010.971,87	384.454,54	25.000,00	25.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	18.919.840,00	913.268,62	852.971,01	852.971,01	415.624,84	201.130,02	201.130,02
Investimentos	14.584.840,00	66.637,61	6.340,00	6.340,00	415.624,84	201.130,02	201.130,02
Inversões Financeiras	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	4.307.000,00	846.631,01	846.631,01	846.631,01	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	14.612.840,00	66.637,61	6.340,00	6.340,00	415.624,84	201.130,02	201.130,02

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	996.473,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	106.045.340,00	12.375.763,82	11.440.879,62	11.017.311,87	800.079,38	226.130,02	226.130,02
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	106.045.340,00	12.375.763,82	11.440.879,62	11.017.311,87	800.079,38	226.130,02	226.130,02

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	5.071.445,46
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	5.071.445,46

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	**Meta Fixada na LDO**
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	415.785,88
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	5.487.231,34

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	**Saldo**	
	Em 31/12/2024 (a)	**Até o Bimestre 2025 (b)**
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	48.520.960,38	47.674.329,37
DEDUÇÕES (XL)	4.749.972,96	10.172.161,78
Disponibilidade de Caixa	4.749.972,96	10.172.161,78
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.097.126,06	13.731.679,07
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	3.944.490,86	3.144.411,48
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	402.662,24	415.105,81
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	43.770.987,42	37.502.167,59

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	6.268.819,83

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	**Meta Fixada na LDO**
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	800.079,38
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	7.068.899,21

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	6.653.113,33

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	**Poder/Órgão**											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						
	Inscritos					**Inscritos**						
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de 2024 (b)**	**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+ b) - (c + d)**	**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de 2024 (g)**	**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f + g) - (i + j)**	**Saldo Total L = (e + k)**
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	40.552,17	3.903.938,69	800.079,38	0,00	3.144.411,48	0,00	587.764,35	226.130,02	226.130,02	0,00	361.634,33	3.506.045,81
PODER EXECUTIVO	40.552,17	3.903.938,69	800.079,38	0,00	3.144.411,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.144.411,48

PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	587.764,35	226.130,02	226.130,02	0,00	361.634,33	361.634,33
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	587.764,35	226.130,02	226.130,02	0,00	361.634,33	361.634,33
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	40.552,17	3.903.938,69	800.079,38	0,00	3.144.411,48	0,00	587.764,35	226.130,02	226.130,02	0,00	361.634,33	3.506.045,81

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	0,00
Previsão Inicial	110.352.340,00
Previsão Atualizada	110.734.516,49
Receitas Realizadas	17.530.752,61
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	0,00
Dotação Inicial	110.352.340,00
Dotação Atualizada	110.352.340,00
Despesas Empenhadas	13.222.394,83
Despesas Liquidadas	12.287.510,63
Despesas Pagas	11.863.942,88
Superávit Orçamentário	5.243.241,98

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-

Despesas Empenhadas	13.222.394,83
Despesas Liquidadas	12.287.510,63

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	**Valores**
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	17.504.555,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	17.504.555,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	17.504.555,33

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	**Valores**
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	**Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário**		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	**Resultado Apurado até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	5.071.445,46	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	6.268.819,83	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	**Estágios dos Restos a Pagar**			
	Inscrição	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.944.490,86	0,00	800.079,38	3.144.411,48
Poder Executivo	3.944.490,86	0,00	800.079,38	3.144.411,48
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	587.764,35	0,00	226.130,02	361.634,33
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	587.764,35	0,00	226.130,02	361.634,33
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	4.532.255,21	0,00	1.026.209,40	3.506.045,81

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	364.293,56	25,00	3,37
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.735.474,59	70,00	52,89
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)	286.287,45	55,81	17,51
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	745.110,85	15,00	6,89

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período

	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Itaporanga, Prefeitura Municipal de Itaporanga

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1	
Digitally signed by AZIF DAVI LEMOS:01442152419	
Date: 2025.04.01 14:34:16 BRT	
Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo	
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB	
Assinatura: 2	
ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES:00833082450	Assinado de forma digital por ROGERIO LACERDA ESTRELA ALVES:00833082450 Dados: 2025.04.01 14:41:28 -03'00'
Assinatura: 3	
Assinatura: 4	
Assinatura: 5	
As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.	

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:3CA3503E

